UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.853 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 18 de Outubro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Doenças quase erradicadas podem voltar se vacinação de crianças continuar baixa

A Secretaria Estadual da Saúde está alertando a população em geral para a necessidade da retomada do hábito da vacinação. A poliomielite, por exemplo, possui a meta de 95% em crianças menores de 1 ano, mas somente 84,12% do público estimado tomou a vacina em 2022. A baixa adesão da população, além de colocar em risco a saúde, pode acarretar no retorno de doenças já consideradas erradicadas. Este ano, a imunização contra a gripe registrou 3,2 milhões de doses aplicadas no Paraná, dentre mais de 4,6 milhões de pessoas elencadas como público-alvo. Página A3

Prazo para que familiares façam reformas ou pequenas obras nos túmulos do Cemitério Municipal termina nesta quinta-feira

A Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf) alerta aos concessionários de túmulos no Cemitério Municipal de Umuarama que o prazo para fazer reformas, construções, revestimentos e outros grandes serviços termina nesta quinta-feira (19). Após esta data serão permitidos apenas os pequenos reparos e as limpezas até o dia 1° de novembro. E apesar de a data limite para a limpeza dos jazigos ser dia 1°, a Acesf alerta que não seria bom deixar para a última hora. Página A3

UMUARAMA

Maior parte das ocorrências na Guarda Municipal e de usuários de drogas

Página A6

FESTIVAL DE ARTE EM UMUARAMA - Começou ontem e prossegue até hoje a nona edição do Festival de Arte da Rede Municipal de Ensino que mobiliza mais de 1.300 alunos das séries inicias do ensino fundamental, que estudam em 40 escolas de Umuarama. O teatro do Centro Cultural Schubert é o palco das apresentações. Página A3

BRASILEIRÃO ESTÁ DE VOLTA - Após paralisação na data Fifa para os jogos da Seleção Brasileira, o Campeonato Brasileiro está de volta e já com grandes jogos hoje e amanhã. O Athletico-PR vai a Porto Alegre pegar o Grêmio. Página A8

GUERRA

Israel e Hamas trocam acusações sobre ataque em hospital

Página A2

UMUARAMA

Aciu lança a campanha de Natal com 1.066 prêmios

Página A3

FERIADO

Umuarama busca verbas nas secretarias de Turismo e Cidades

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, e os secretários municipais Gilmar Carlos Garcia (Habitação) e Cléber Bomfim (Gabinete e Gestão Integrada) levaram um pedido de apoio ao secretário de Estado do Turismo, deputado estadual Márcio Nunes, para os festejos natalinos deste ano em Umuarama. E também visitaram o secretário das Cidades, Eduardo Pimentel(foto) que garantiu apoio a mais obras na cidade. Página A5

Coluna Ilustradas

Governo trabalha para calibrar alíquota do e-commerce ainda em 2023, diz secretário da Fazenda

O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, disse nesta terça-feira, 17, que o governo tentará calibrar a alíquota do imposto de importação do e-commerce ainda este ano. "Vamos poder calibrar uma alíquota do e-commerce que dê isonomia ao varejo nacional. A nossa preocupação é com o varejo nacional e, principalmente, com o emprego no setor", afirmou, ao chegar no período da manhã em evento da Zetta sobre o futuro dos meios de pagamento. "Eu tenho dito ao varejo que não é possível chegar a uma solução no curto prazo sem ter os números na mão para ter uma decisão correta", completou.

Durigan reafirmou que o trabalho não tem sido fácil, pois demanda adaptação logística da Receita Federal e outros órgãos reguladores.

"Temos uma regra no Brasil da década de 1990 que definia 60% de imposto de importação, mas ninguém nunca pagou nada. É uma solução desafiadora que o governo está encarando de frente. Todas as grandes empresas de e-commerce entraram no programa e estão nos passando as informações", acrescentou o secretário-executivo.

Fávaro: Caminho para marco temporal é a decisão do STF que trouxe equilíbrio com indenização

O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, defendeu a posição do Supremo Tribunal Federal em relação à tese do marco temporal para demarcação de terras indígenas. "Nossa preocupação é com a estabilidade jurídica. Acho que o caminho é a decisão do STF que trouxe equilíbrio com a possibilidade de indenização do valor venal das propriedades rurais demarcadas. É o caminho que me parece o mais equilibrado", afirmou Fávaro em encontro interministerial com a imprensa.

O STF julgou inconstitucional o estabelecimento de um limite de data para demarcação das áreas indígenas, mas determinou que os produtores rurais de áreas eventualmente demarcadas devem ser indenizados pelas terras. "Em um país tão rico, não podemos ter os indígenas morrendo de fome, mas não pode ser em detrimento de estabilidade e de segurança jurídica", defendeu Fávaro.

O ministro acredita que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tende a vetar o projeto de lei do marco temporal, aprovado pelo Senado, que estabelece a promulgação da Constituição, 5 de outubro de 1988, como data limite para as terras serem reivindicadas pelos povos indígenas. "O projeto deve ter o veto do presidente Lula, seguindo a linha do STF", afirmou. Lula pode vetar ou sancionar parcialmente o projeto até esta sexta-feira (20).

O ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, afirmou que espera a decisão final com os parâmetros do STF.

Relatora da CPMI do 8 de Janeiro pede indiciamento de Jair Bolsonaro e mais 60

A relatora da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do 8 de Janeiro, senadora Eliziane Gama (PSD-MA), pediu o indiciamento de 61 pessoas, entre civis e militares, no relatório final do colegiado. O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e nomes do "núcleo duro" do governo dele, como os generais Walter Braga Netto e Augusto Heleno, estão na lista.

O documento é apresentado nesta terça-feira, 17, na sessão da CPMI. A votação está prevista para ocorrer na quarta-feira, 18. A listagem é uma sugestão. Caberá aos órgãos responsáveis, como o Ministério Público, analisar uma possível apresentação de denúncia.

O relatório sugere indiciamentos por 26 tipos de delitos. No caso do ex-presidente Bolsonaro, Eliziane Gama cita associação criminosa, tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, tentativa de depor governo legitimamente constituído e emprego de medidas para impedir o livre exercício de direitos políticos.

STF tem maioria para condenar mais seis bolsonaristas do 8/1

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria nesta segunda-feira, 16, para condenar mais seis bolsonaristas envolvidos nos atos golpistas do dia 8 de janeiro

O julgamento das ações penais está em curso no plenário virtual do STF. Até o momento, os ministros Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Cristiano Zanin e Edson Fachin votaram a favor das condenações. As penas ainda precisam ser definidas.

Os réus são acusados de participação direta na invasão e na depredação do Palácio do Planalto e do Congresso. A Procuradoria-Geral da República (PGR) imputa cinco crimes: associação criminosa, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado pela violência e deterioração de patrimônio tombado.

A maioria foi formada a favor as condenações, mas as sentenças seguem indefinidas. O ministro Alexandre de Moraes sugeriu penas de 17 anos para os cinco primeiros réus e de 14 anos para Jorge Ferreira. Já Cristiano Zanin e Edson Fachin propuseram penas sensivelmente menores - 15 anos para os primeiros réus e 11 anos para Jorge Ferreira.

GUERRA

Ataque aéreo de Israel deixa 500 mortos em hospital de Gaza, diz Hamas

Faixa de Gaza - Um bombardeio de Israel, nesta terça-feira, 17, deixou pelo menos 500 mortos em um hospital da Faixa de Gaza, disse o Ministério da Saúde do território palestino, governado pela ala política do grupo terrorista Hamas

Fotos do Hospital al-Ahli mostraram fogo consumindo os corredores do hospital, vidros quebrados e partes de corpos espalhadas pela área. De acordo com o ministério, centenas de pessoas ainda estão sob os escombros. Vários hospitais na Cidade de Gaza tornaram-se refúgios para centenas de pessoas, na esperança de serem poupadas aos bombardeamentos depois de Israel ter ordenado que todos os residentes da cidade e áreas circundantes evacuassem para o sul da Faixa de Gaza.

O Exército israelense ainda não divulgou sua versão, solicitada pela agência AFP, sobre o ocorrido no hospital. Para a Associated Press, o porta-voz militar israelense, contra-almirante Daniel Hagari, disse que ainda não há detalhes sobre as mortes no hospital: "Vamos obter os detalhes e atualizar o público. Não sei dizer se foi um ataque aéreo israelense."

Israel diz que lideranças do Hamas usam hospitais para se esconder e seus pacientes como escudos humanos.

O gabinete de comunicações das autoridades do Hamas denunciou um "crime de guerra". "O hospital abrigava centenas de doentes e feridos, bem como pessoas deslocadas à força", disse o comunicado. O presidente da Autoridade Palestina (AP), Mahmoud Abbas, rival do Hamas, declarou três dias de luto após o bombardeio.

Cerca de 3 mil pessoas morreram nos bombardeamentos israelenses na Faixa de Gaza em retaliação aos atentados terroristas de 7 de outubro, quando centenas de terroristas que mataram cerca de 1 400 pessoas e sequestraram perto de 200.

Crise humanitária

O ataque ao hospital ocorre na véspera da visita do presidente Joe Biden a Israel e em meio à piora da situação humanitária em Gaza. Submetida a um cerco por Israel desde os atentados do Hamas, a população de Gaza tem poucas reservas de água, comida e combustível. Milhares de pessoas tentam fugir do norte do enclave, alvo de uma possível invasão israelense, em direção ao sul, na fronteira com o Egito.

Os prejuízos para a população civil são cada vez maiores. Na manhã desta terça-feira, equipes de resgate lutavam para libertar cerca de 1,2 mil pessoas presas sob os escombros. Em alguns mercados da cidade de Gaza, já era possível testemunhar brigas por causa de pães. No total, segundo autoridades do Hamas na Faixa de Gaza, pelo menos 2.800 pessoas foram mortas e outras 10 mil ficaram feridas nos ataques israelenses.

Com o aprofundamento da crise humanitária, aumentou a pressão para fornecer imediatamente segurança e ajuda aos dois milhões de residentes de Gaza. No entanto, os esforços diplomáticos liderados pelos EUA produziram até agora poucos resultados. Dias de esforços para fazer passar a ajuda através da fronteira do Egipto com Gaza não deram frutos.

Na manhã de terça-feira, os Estados Unidos expressaram novamente a esperança de estar perto de um acordo de ajuda e do estabelecimento de zonas seguras no sul de Gaza, para onde as Nações Unidas disseram que 600 mil palestinos fugiram depois que Israel os advertiu para deixar o norte. Mas as forças israelenses continuaram a lançar ataques aéreos no sul de Gaza. O Ministério do Interior de Gaza disse que pelo menos 72 pessoas morreram e dezenas ficaram feridas em ataques a edifícios residenciais nas cidades de Khan Younis e Rafah. Os militares israelenses disseram na manhã de terça-feira que haviam atingido alvos do Hamas. (COM AGÊNCIAS INTERNACIONAIS)

Exército de Israel e Netanyahu acusam Jihad Islâmica por bombardeio em hospital de Gaza

São Paulo - O primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, negou nesta terça-feira, 17, responsabilidade de seu país pelo lançamento de foguetes contra um hospital em Gaza, e apontou a culpa para o grupo palestino Jihad Islâmica. Em seu conta na rede social "X", o israelense afirmou que a inteligência de múltiplas fontes que o governo tem em mãos indica que a organização é "responsável pelo lançamento fracassado do foguete que atingiu o hospital".

"A partir da análise dos sistemas operacionais das forças de Defesa Israelenses (FDI), foi realizada uma barragem de foguetes inimigos em direção a Israel, que passou nas proximidades do hospital, quando foi atingido", disse ele ainda.

Mais cedo, o Ministério da Saúde de Gaza disse que um ataque aéreo israelense atingiu um hospital da cidade de Gaza lotado de feridos e outros palestinos em busca de abrigo, matando centenas

Se confirmado, o ataque será, de longe, o aéreo israelita mais mortífero em cinco guerras travadas desde 2008.

Fotos do Hospital al-Ahli mostraram fogo consumindo os corredores, vidros quebrados e partes de corpos espalhadas pela área. O ministério disse que pelo menos 500 pessoas foram mortas.

Governo Lula bloqueia R$ 116 milhões previstos para o orçamento da Capes em 2023

O governo federal bloqueou R$ 116 milhões do orçamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) previstos para este ano. De acordo com a presidente do órgão, Mercedes Bustamante, a Capes passou por um contingenciamento de verbas no valor de R$ 86 milhões em agosto. Outros

R$ 30 milhões também foram cortados da pasta nos últimos meses.

A redução do orçamento foi confirmada por Mercedes durante uma audiência da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) no início do mês. De acordo com a chefe da instituição, dos R$ 116 milhões contingenciados - ou seja, bloqueados temporariamente até que seja definido se serão aplicados - já é certo que R$ 50 milhões não retornarão à Capes em 2023.

"O que me preocupa é que o contingenciamento pode ser o primeiro passo para algo mais crítico", afirmou Mercedes durante a audiência, que contou ainda com o presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Ricardo Galvão, e o presidente da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), Celso Pansera.

O bloqueio de verbas deve atingir a Diretoria de Programas e Bolsas (DPB), a Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e os programas de formação de professores da educação básica. O valor representa 2% do orçamento previsto para este ano, de R$ 5,4 bilhões (o maior valor nos últimos sete anos).

O cenário de redução no orçamento da Capes em 2023 deve se acentuar no próximo ano. O Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o ano de 2024 prevê um corte de R$ 128 milhões em relação ao orçamento deste ano.

"Há um déficit de R$ 200 milhões no orçamento previsto para 2024, em comparação com 2023", disse a presidente da Capes.

Os reajustes no orçamento da agência contrastam com as medidas anunciadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para o setor nos últimos meses. Em fevereiro deste ano, por exemplo, o governo anunciou um reajuste médio de 40% das bolsas de pós-graduação do País, cujo valor é o mesmo desde 2013. A medida atendeu a uma promessa feita ainda durante a transição da gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Atualmente, os auxílios de pós-graduação são de R$ 1,5 mil para mestrado e R$ 2,2 mil para doutorado. Eles devem ficar em R$ 2,1 mil e R$ 3,3 mil, respectivamente. Bolsas de pós-doutorado, de R$ 4,2 mil, devem ir para cerca de R$ 5 mil, um reajuste de 20%. As de formação de professores terão aumentos superiores a 40%.

Em nota, o Ministério da Educação ressalta que aumentou, em 2023, o orçamento da Capes em 54,6% (R$ 2 bilhões em relação a 2022) e diz que parte do contingenciamento (R$ 66 milhões) "não é definitivo, com possibilidade de recomposição até o final do ano fiscal". Já sobre o corte de R$ 50 milhões que não deve retornar ao órgão, o MEC diz que o valor representa um porcentual de 0,92% do orçamento discricionário da Capes, que é de R$ 5,4 bilhões para 2023, e "atende às orientações da Junta de Execução Orçamentária (JEO), responsável pelo assessoramento na condução da política fiscal do governo".

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO:
abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

DIA DE FINADOS

Termina amanhã prazo para reformas nos túmulos do Cemitério Municipal

Umuarama - Faltando 16 dias para o Dia de Finados, a Acesf (Administração de Cemitérios e Serviços Funerários) alerta aos concessionários de túmulos no Cemitério Municipal que o prazo para fazer reformas, construções, revestimentos e outros grandes serviços termina na próxima quinta-feira (19). Após esta data serão permitidos apenas os pequenos reparos e as limpezas até o dia 1° de novembro.

Alexandre Gobbo Maroto, diretor-presidente da autarquia, detalha que entende-se por 'pequenos reparos' a colocação ou fixação de vasos, pisos e cerâmicas, consertos e pintura de lápides, colocação de placas e letreiros etc. "Os grandes reparos, que exigem movimentação de lajotas, tijolos, cimento, areia e pedra, revestimentos totais de túmulos (com granito, mármore ou cerâmicas) e outros serviços que necessitem, por exemplo, de descarte de materiais em caçambas. O objetivo de limitar essas obras de maior expressão é justamente não prejudicar os familiares", explica.

Ele destaca ainda que, apesar de a data limite para a limpeza dos jazigos ser dia 1°, seria bom que os responsáveis fossem o quanto antes para deixar tudo preparado. "Temos 15 mil túmulos e mais um gavetário vertical com 480 espaços. Nossa intenção é cuidar para que todos possam ficar tranquilos e garantir que não haja tumulto no local. Vale ressaltar que vamos deixar uma equipe de plantão administrativo especial atendendo toda a população, tanto na orientação para localizar as sepulturas quanto na orientação para regularizar a situação do túmulo", indica Maroto.

RECADASTRAMENTO

A Acesf informa ainda – tanto à população quanto às concessionárias de túmulos – que desde o início de 2019 vem atualizando as informações cadastrais e regularizando as documentações de concessões de terrenos. "Devido ao período crítico da pandemia esse processo diminuiu significativamente, desta forma convocamos todos que ainda não cadastraram suas sepulturas, que agende o recadastramento pelos telefones (44) 3622-5878 ou (44) 3626-1040", recomenda.

O diretor-presidente acrescenta que o recadastramento de terrenos tem por objetivo atualizar as informações. "Registramos a quadra e o loto atual, endereço do concessionário, telefone de contato, identificação dos falecidos cadastrados ou não. Além de diminuir os casos de abandono ou túmulos em ruínas, que tem suas implicações detalhadas no Decreto 340/2019. O artigo 30 diz, por exemplo, que se o túmulo for julgado em estado de abandono e não passar por regularização, a área poderá ser revertida ao município", esclarece.

Secretaria de Educação realiza até hoje o festival de artes com 1.300 alunos da rede municipal

Umuarama - A nona edição do Festival de Arte da Rede Municipal de Ensino mobiliza mais de 1.300 alunos das séries inicias do ensino fundamental, que estudam em 40 escolas de Umuarama.

Durante dois dias, o teatro do Centro Cultural Vera Schubert se torna palco de muito talento, alegria e criatividade, demonstrados por grupos de estudantes que há semanas são ensaiados pelas professoras para apresentar números de música e dança, encantando a plateia.

As apresentações começaram na terça-feira, 17, e continuam nesta quarta-feira, 18, pela manhã (das 8h30 às 11h15) e também no período da tarde (das 13h30 às 16h15).

Nos dois dias do festival, realizado pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação, as escolas municipais estão expondo trabalhos artísticos criados pelos alunos e apresentando no palco danças de vários gêneros, coral e fanfarra, entre outras atrações.

"Esta é uma oportunidade para a divulgação do trabalho pedagógico realizado nas escolas municipais pelos professores que atuam com o componente curricular Arte e, também, de valorizar o potencial artístico das crianças", disse a secretária da Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Na abertura, a secretária agradeceu o apoio da Fundação Cultural e a dedicação das professoras e da equipe da secretaria, destacando que o evento traz expansão cultural aos alunos. "Cultura e educação caminham juntos, dentro da disciplina de Arte. Todas as escolas estão envolvidas e os alunos desfrutam cada minuto das apresentações com muita alegria", afirmou.

A coordenadora de Arte da Secretaria de Educação, professora Andreia Pinesso da Silva, informou que nos dois dias serão realizadas 34 apresentações, dentre as quais danças africanas, portuguesas, axé, MPB, catira, frevo, carimbó, maculelê, street dance, capoeira, dança circular, canto de coral, teatro e cantigas de roda, "tudo apresentado pelo nosso Chaves, incorporado em detalhes pelo professor Fábio Sakata", informou. "Os visitantes também podem conhecer as expressões culturais dos alunos em 17 trabalhos expostos no hall de entrada do teatro, que incluem mamulengos, vitrais, kirigami, brinquedos feitos a partir de recicláveis, releituras de obras diversas, pontilhismo, maquetes, mosaicos e arte em telhas de barro, entre outros", apontou. "Vale a pena visitar e conhecer o talento dos alunos", convidou Andreia.

Aciu lança campanha natalina com 1.066 prêmios que é uma das maiores do PR

A campanha Natal de Luz e Prêmios Aciu 2023, lançada na manhã desta terça-feira (17) pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu) é uma das maiores do Estado, disponibilizando nada menos que 1.066 prêmios.

A campanha distribuirá R$ 205 mil em vales-compra, R$ 100 mil do montante através de aporte do Sicoob Arenito, patrocinador master. Serão distribuídos 725 vales de R$ 100, 100 de R$ 200 e 225 de R$ 500. Complementando, oito motos Honda Biz contemplarão consumidores em três sorteios, nos dias 15 (uma moto), 22 (uma moto) e 29 /12 (seis motos), sempre às 9h, no auditório da Aciu. Os vendedores dos veículos sorteados serão agraciados, cada um, com R$ 500.

A distribuição de 'seladinhas' para o público consumidor ocorrerá de 24 de novembro a 29 de dezembro. Os vales-compra serão concedidos instantaneamente, podendo ser gastos em qualquer um dos estabelecimentos associados que aderiram à campanha. As 'seladinhas' não premiadas devem ser preenchidas e colocadas nas urnas espalhadas pela cidade para participar dos sorteios das motos.

Kits

A adesão maciça dos associados sempre foi uma das características marcantes das promoções natalinas capitaneadas pela Aciu. Para facilitar ao máximo, a campanha Natal de Luz e Prêmios disponibiliza cinco modalidades de kits. O kit A, com 500 unidades, sai por apenas R$ 360. O kit B, com mil unidades, sai por R$ 620. O kit C é composto por 2 mil unidades e sai por R$ 1.130,00. O kit D conta com 5 mil unidades e sai por R$ 1.950,00, e o kit E, que tem dez mil unidades, sai por R$ 2.900,00. Todos os kits vêm com adesivo e urna para identificação.

Durante o lançamento a Aciu reiterou a parceria histórica com a Prefeitura em relação aos atrativos natalinos. Muitas novidades estão a caminho. De antemão, a entidade confirmou que irá reeditar eventos que fizeram enorme sucesso no ano passado, como os desfiles de caminhões das indústrias (ricamente decorados), de carros antigos e motos conduzidas por papais noéis.

O prefeito Celso Pozzobom, que cumpre agenda na capital do Estado, foi representado pelo secretário de Comunicação Social, Vânio Pressinatte. O Sicoob foi representado pelo vice-presidente, Flávio Sala. E a Fuji-Moto pela sócia-proprietária, Nayara Fujisawa.

As empresas interessadas em adquirir os kits podem ligar para (44) 3621-6700/98422-1805 (Edson).

Saúde alerta para a importância de manter a imunização vacinal em dia

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) reforça a necessidade da retomada do hábito de se imunizar, já que nos últimos anos as coberturas vacinais caíram em todo o mundo, tendo como principais fatores a desinformação e a disseminação de fake news.

No ano passado, apenas a vacina BCG atingiu a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde no Paraná. A poliomielite, por exemplo, possui a meta de 95% em crianças menores de 1 ano, mas somente 84,12% do público estimado tomou a vacina em 2022.

A baixa adesão da população, além de colocar em risco a saúde, pode acarretar no retorno de doenças já consideradas erradicadas. "Queremos conscientizar a população sobre a importância de retomar o hábito da vacinação. Temos o exemplo do sarampo que, após anos sem casos diagnosticados, voltou a circular em todo o país e não queremos que isso ocorra com outras doenças graves, como a poliomielite", disse o secretário Beto Preto.

CAMPANHAS

Além das vacinas de rotina, anualmente o Ministério da Saúde, em parceria com estados e municípios, promove campanhas específicas de vacinação, como é o caso da Influenza e, nos últimos anos, da Covid-19. Este ano, a imunização contra a gripe registrou 3,2 milhões de doses aplicadas no Paraná, dentre mais de 4,6 milhões de pessoas elencadas como público-alvo. No entanto, apenas 54,93% dos grupos prioritários de gestantes, idosos, puérperas, trabalhadores de saúde e professores compareceram para receber esta vacina em 2023. Em relação à vacinação contra a Covid-19, cerca de 6 milhões de paranaenses ainda não tomaram a segunda dose de reforço e apenas 16,88% da população acima de 18 anos tomou a vacina bivalente. "Hoje vivemos uma situação mais amena com relação ao coronavírus graças à vacinação, por isso é importante que as pessoas continuem se imunizando contra a doença", afirmou Beto Preto.

MULTIVACINAÇÃO

No último sábado (14), o Paraná deu início à Campanha de Multivacinação, que deve seguir até o próximo dia 28, tendo 21 de outubro como o "Dia D" de mobilização estadual. A meta é aplicar cerca de 250 mil imunizantes e aumentar a cobertura vacinal, especialmente de crianças e adolescentes até 15 anos.

As vacinas disponíveis são: Hepatite B, Pentavalente, Vacina Inativada Poliomielite (VIP), Vacina Oral de Poliomielite (VOP), Pneumocócica 10 Valente, Meningocócica C, Meningocócica ACWY, Tríplice Viral (SCR), Varicela, Hepatite A, Febre Amarela, Rota Vírus, HPV, DTP, Covid-19 e Influenza.

"Anualmente participamos dessa grande mobilização e todos os municípios apoiam e promovem ações específicas de vacinação em dias e horários diferenciados, com o objetivo de atingir o maior número de pessoas possível. Temos observado este ano um aumento na cobertura e contamos com a conscientização dos paranaenses para deixar a vacinação em dia e continuar se protegendo", acrescentou o secretário.

Das redes

A turma das redes manda mais uma da série 'para pensar':
- O conhecimento ninguém me tira.
Eu mesmo esqueço.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Pablo Sáinz-Villegas, um violonista que merece ouvidos.
Pode começar com 'Capricho Árabe'.

Recursos para Alto Piquiri

O prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, cumpriu agenda ontem em Curitiba na Secretaria de Estado do Turismo, acompanhado do Secretário Municipal Da Agricultura Indústria e Comércio, Lucas Brogiato . Na oportunidade, eles foram recebidos pelo secretário de Estado do Turismo e Dep Estadual Marcio Nunes que despachou e garantiu recursos para Alto Piquiri.

Ficou claro

Se até Gilmar Mendes reconhece que a eleição de Lula só foi possível graças ao STF, como fica a situação daqueles que foram penalizados como disseminadores de fake news apenas por dizer exatamente que Lula só se elegeu graças ao STF?
É só pra saber...

Papo rápido

- Simone Tebet vai se reunir com o MST para discutir reforma agrária...
- É o mesmo que se reunir com o vampiro para discutir como administrar o banco de sangue...

Opinião

Opinião do jornalista político Ucho Haddad:
- São nauseantes as notícias e postagens sobre o conflito envolvendo o Hamas e Israel. De forma deliberada, sem qualquer dose de vergonha, avança um movimento de construção de narrativa para fazer de Israel a vítima maior.
Tudo com a conivência ignóbil de boa parte da imprensa global, começando pela porção brasileira.
Sendo assim, o mínimo que posso fazer é concordar com o genial Umberto Eco. Para o infortúnio da humanidade, a internet transformou "o idiota da aldeia em portador da verdade".
Aliás, o que não falta na imprensa é essa figura descrita por Eco, o idiota lacrador, sempre pegando carona na boleia da mentira.

Para entender

Quer entender a luta de Classes?
Visite a escola pública do seu bairro.
A recomendação é de Carlos Castelo.

Do Poeta

Vi ontem um bicho
Na imundície do pátio
Catando comida entre os detritos.
Quando achava alguma coisa,
Não examinava nem cheirava:
Engolia com voracidade.
O bicho não era um cão,
Não era um gato,
Não era um rato.
O bicho, meu Deus, era um homem.
- Manuel Bandeira.

Metafísico

Alguém sabe explicar porque o governo distribui bilhões para o Centrão e cria obstáculo para corrigir o FGTS?

Voar

A promessa vem do andar de cima:
- Entre dezembro e janeiro as passagens aéreas podem ficar até 18% mais baratas.
Se o atilado leitor ainda acredita nas promessas do governo, já pode ir preparando o roteiro de férias.

Avaliador

Simone Tebet é a ministra melhor avaliada no governo Lula.
Fernando Haddad é o que tem a pior avaliação.
Não sei como isso é medido, mas analisando o resultado das mensurações, não seria má idéia fazer uma rápida avaliação dos avaliadores que avaliam personagens do governo.
Vai avaliar mal assim lá na Coreia do Norte...

A culpa

Os rios secaram na Amazônia.
Manaus e outras cidades importantes estão cobertas por fumaça de queimadas que aumentaram 51%, segundo a plataforma TerraBrasilis que registrou mais de 26 mil focos de destruição.
O povo não consegue respirar, aviões não voam por falta de visibilidade, a fome ronda, e o que diz a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva?
- "É culpa do Bolsonaro".
Não é piada não, ela disse isso com todas as letras...
Atualizando: Marina revisou seu pronunciamento e diz agora que a culpa é do povo da Amazônia...

Aulinha

Rogério Distéfano manda o corretivo:
- Senhores redatores de qualquer coisa, de qualquer veículo: namorar é verbo transitivo direto, que se liga ao complemento objeto por artigo, não por preposição ou conjunção.
Portanto, namora-se alguém, não com alguém.
Mesmo no bi ou no poliamor o namoro transita entre os sujeitos e seus objetos.

Ele disse:

"O Brasil não tem relevância internacional suficiente para fazer qualquer diferença na guerra no Oriente Médio. A crise serve apenas para Lula exercitar a sua megalomania diplomática".
De Sergio Moro, senador a espera da cassação do mandato por ameaçar a turma do andar de cima com a falecida Lava-Jato.

Companhia de teatro da Fundação Cultural está entre os escolhidos para Festival de Pinhais

Umuarama - O Festival de Teatro de Pinhais, promovido pela Secretaria de Cultura do município que fica na região metropolitana de Curitiba, selecionou apenas 12 peças de trupes do Paraná para serem apresentadas na 16ª edição do evento, que será realizado no teatro do Centro Cultural Wanda Mallmann entre os dias 16 e 28 deste mês. O espetáculo teatral 'Buuh', da Cia de Teatro Encena, da Fundação Cultural de Umuarama (FCU) foi um dos escolhidos e terá apresentação especial no próximo sábado (21), às 10h, com entrada gratuita.

Com roteiro e direção de Vinicius Guerra, o espetáculo concorre em diversas categorias do festival. "É com muito orgulho que os artistas da Cia de Teatro Encena vai representar Umuarama em um dos mais disputados eventos teatrais do Paraná. O espetáculo conta a uma história inédita sobre o medo natural que todas as crianças (e até adultos) têm sobre mitos e crenças contadas pelos antigos e teve sua estreia em junho deste ano. Agora vamos levá-lo a Pinhais, no festival que vai reunir peças nas categorias estudantil, amadora, técnico/universitária e profissional, além de oferecer oficinas de teatro gratuitas", detalha o diretor.

Ele destaca que o objetivo do Festival é divulgar e despertar o interesse pelo teatro entre a comunidade geral, incentivar artistas, professores, estudantes e a comunidade em geral a trabalharem com mais frequência o teatro, seja na criação de grupos teatrais ou formação de plateia, difundir as artes cênicas como um dos meios essenciais de expressão cultural e formação intelectual do indivíduo e promover e desenvolver artistas do teatro.

Segundo Guerra, Buuh conta a aventura inesquecível do menino Bruno e todos os seus medos, levando o público a vivenciar um verdadeiro turbilhão de emoções e surpresas a cada cena. "Bruno tem medo de tudo e mora na cidade de Górica, que todos conheciam como 'Fantasma-Górica. Ali todos contam muitas lendas sobre seus antigos moradores. Ao ser selecionado para cantar no grande festival Brunélia, por onde já passaram grandes astros da música, essa seria sua oportunidade de mostrar o seu talento para o mundo, mas seu medo é tanto que ele foge do palco e, neste momento, encontra-se com uma dessas lendas, que lhe parece muito real", resume.

De uma forma dinâmica, divertida e surpreendente, o roteirista coloca Bruno no centro de um ambiente que questiona aquilo que, até então, parecia invenção. "O que será que Bruno encontrou? E para onde essas descobertas o levarão? Esses são alguns pontos dessa história cheia de aventuras, emoções, invenções e revelações que certamente vão envolver e cativar o público de todas as idades", observa o diretor da premiada Companhia de Teatro Encena, cujo elenco é composto por adolescentes e jovens estudantes.

Defesa do companheiro

A presidente nacional do Partido dos Trabalhadores, deputada Gleisi Hoffmann, saiu em defesa do jornalista de esquerda, Breno Altman, que revoltou a internet ao comemorar a entrada do Hezbollah na guerra contra Israel e comparar judeus a ratos logo após a deflagração do conflito.
Quando algo tão indefensável encontra defensores é sinal que o mundo onde essa gente vive não é o mundo de gente sensata...
É um mundo de gente que parece fazer qualquer coisa pelo poder apenas pelo prazer de ter poder...
O poder pelo poder...

EM CURITIBA

Pozzobom leva demandas de Umuarama nas secretarias de Turismo e das Cidades

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom e os secretários municipais Gilmar Carlos Garcia (Habitação) e Cléber Bomfim (Gabinete e Gestão Integrada) levaram um pedido de apoio ao secretário de Estado do Turismo, deputado estadual Márcio Nunes, para os festejos natalinos deste ano em Umuarama. Eles também estiveram na Secretaria das Cidades.

"Estamos preparando uma grande festa para o fim de ano, em parceria com o comércio local, para presentear nossa população e atrair visitantes de toda a região. Por isso solicitamos um apoio financeiro de R$ 200 mil do Estado, por meio da Secretaria de Turismo, e o secretário ficou de analisar as possibilidades", afirmou o prefeito.

Prefeito Pozzobom e secretários com o secretário do Turismo, Márcio Nunes

Decorar as ruas, avenidas e praças da cidade com temas natalinos, contratar atrações que agradem à população e estabelecer uma programação cultural exige investimentos consideráveis, porém necessários para levar os consumidores às ruas e movimentar o comércio.

O município faz sua parte estimulado o clima de natal, a alegria do fim de ano, e a população mantém a tradição de presentear. "Estamos reforçando parcerias e buscando novos apoiadores para realizarmos uma festa bonita, à altura das expectativas. Como temos boa relação com o deputado e secretário Márcio Nunes, que sempre nos atendeu, levamos mais este pedido", completou Pozzobom.

O secretário também recebeu propostas de projetos para atender Umuarama na área do turismo, com o objetivo de tornar a cidade mais atrativa aos visitantes da região. Para o prefeito, esse é um setor em que a Capital da Amizade tem um imenso potencial ainda inexplorado, com ótimas perspectivas de crescimento, desde que receba os investimentos necessários, e o governo do Estado é um parceiro fundamental neste objetivo.

Parcerias na Secretaria das Cidades

A agenda do prefeito Celso Pozzobom em Curitiba também teve uma visita ao secretário das Cidades, Eduardo Pimentel. A pasta é responsável pela integração com entidades e programas federais para coordenação e articulação dos interesses do Estado e de municípios, quanto à obtenção de recursos e de apoio técnico especializado.

Na capital do Estado desde segunda-feira, 16, Pozzobom percorreu várias secretarias de Estado acompanhado dos secretários municipais de Habitação, Gilmar Carlos Garcia, e do chefe de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bomfim.

"Estamos definindo detalhes dos projetos que temos em parceria com o governo do Estado e a Secretaria das Cidades vai ser uma grande parceria. O secretário Eduardo Pimentel foi bem receptivo e reafirmou os compromissos do governador Ratinho Junior com Umuarama", destacou o prefeito. "Teremos obras para lançar e algumas novidades para breve", completou.

A Secretaria das Cidades apoia os municípios na formulação de políticas de desenvolvimento urbano do Estado e assistência técnica abrangente às municipalidades e associações de prefeituras em relação ao desenvolvimento e aprimoramento de serviços e solução de problemas comuns. A pasta inclui a Companhia Habitacional do Paraná (Cohapar), que também foi visitada por Pozzobom e pelos secretários municipais de Umuarama, para tratativas sobre projetos habitacionais em parceria entre o município e o Estado.

Prefeitura de Cruzeiro do Oeste investe em melhorias nas estradas rurais para potencializar a mobilidade

Estradas do município são melhoradas

Cruzeiro do Oeste - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, sob a liderança da prefeita Helena Bertoco, tem direcionado esforços contínuos para aprimorar a infraestrutura das estradas rurais do município. Essa iniciativa visa proporcionar maior qualidade de vida e facilitar a mobilidade dos moradores da zona rural e dos produtores locais.

No último dia 11 de outubro, como parte desse compromisso, foi realizada uma ação significativa de cascalhamento das estradas rurais, começando pela estrada Palmito. Esse trabalho não é pontual, sendo uma ação em andamento que abrangerá diversas estradas rurais do município, buscando ampliar e aprimorar a acessibilidade para os residentes da zona rural.

A prefeita disse que o cascalhamento das estradas representa um investimento crucial para a segurança e o desenvolvimento econômico da região. Ao garantir estradas em boas condições, a Prefeitura de Cruzeiro do Oeste contribui para o fácil escoamento da produção agrícola, o transporte seguro dos moradores e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação.

A prefeita Helena Bertoco enfatizou que a atual gestão reconhece a importância da agricultura para a economia local e, ao promover o cascalhamento das estradas rurais, está fortalecendo esse setor vital para o município. Além disso, essa ação demonstra o compromisso da administração em atender às demandas da comunidade rural e promover um desenvolvimento equitativo e sustentável em todo o território municipal.

Outubro Rosa: Prefeitura de Pérola anuncia o evento "Cuidando das Nossas Pérolas"

Pérola - A Prefeitura de Pérola realizará mais um evento do Outubro Rosa deste ano, intitulado "Cuidando das Nossas Pérolas". Este encontro especial, dia 25 próximo, focado na conscientização sobre a saúde feminina e na prevenção do câncer de mama, trará um toque a mais de empolgação.

Além das valiosas informações e apoio compartilhados durante a roda de conversa, haverá sorteio de brindes para tornar o evento ainda mais especial. O evento acontecerá no Centro Cultural de Pérola no dia 25 de outubro, quarta-feira, às 19h.

A prefeita Valdete, entusiasta do evento, ressaltou a importância do Outubro Rosa na cidade. "Estamos muito felizes em proporcionar esse momento de união e informação às mulheres de Pérola. O câncer de mama é uma realidade que afeta muitas famílias, e é fundamental estarmos cientes da importância da prevenção. Através dessa roda de conversa, queremos demonstrar nosso apoio e carinho às mulheres de nossa cidade."

Valdete também enfatizou a relevância da conscientização e do apoio mútuo na luta contra o câncer de mama. "Juntas, somos mais fortes. Queremos que todas as mulheres de Pérola se sintam acolhidas e empoderadas para cuidar da própria saúde e apoiar umas às outras."

O evento do Outubro Rosa é aberto a todas as mulheres da comunidade e convida a participação ativa e engajada na promoção da saúde feminina. Esperamos que essa roda de conversa fortaleça a união entre as mulheres de Pérola e ajude a difundir informações cruciais sobre a prevenção do câncer de mama.

Com foco em ações para 2024, Comitê do Rio Piquiri e do Paraná 2 se reúne na quinta-feira

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Piquiri e do Paraná 2 se reúne na próxima quinta-feira (19), a partir das 9 horas, para dar prosseguimento à elaboração do plano de trabalho para 2024, além de finalizar o relatório das atividades de 2023 e definir o calendário de encontros no próximo ano. A reunião ordinária será transmitida ao vivo pelo canal do Youtube dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Paraná (CBH).

O encontro servirá ainda para avançar, por parte da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTINS), na revisão do Termo Referência para contratação do Plano de Bacia.

O Plano de Bacia Hidrográfica ou Plano de Recursos Hídricos é um documento de longo prazo elaborado para auxiliar os comitês a realizarem a gestão do corpo hídrico de sua competência, tendo por finalidade fundamentar e orientar a implementação de programas e possíveis obras.

As reuniões estão previstas no plano de trabalho da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra (IAT), órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, que desempenha o papel de agência de água dentro dos comitês com o apoio técnico e financeiro, além de atuar na secretaria executiva.

CBH

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piquiri e do Paraná 2 é um órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR).

Tem por objetivo contribuir para a aplicação da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, garantindo o controle social da Gestão das águas, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 12.726/1999 e Decreto Estadual nº 9.130/2010.

É constituído por representantes do Poder Público, usuários e sociedade civil organizada, com o compartilhamento de responsabilidades na gestão dos recursos hídricos do Estado.

SEGURANÇA PÚBLICA

Reclamações de importunação por usuários de drogas lidera atendimento da GM

A questão de pessoas em situação de rua – entre elas usuários de drogas, embriagados, mendicantes etc. – que de alguma forma importunam os cidadãos, representam mais uma vez o maior número de chamados recebidos pela Guarda Municipal de Umuarama (GMU) por meio da central de atendimento no telefone 153.

O relatório de ocorrências referente ao mês de setembro deste ano acaba de ser divulgado pela força de segurança, que faz parte da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram).

Valdiney Roberto Rissato, comandante da GMU, relata que foram oficialmente registradas 163 ocorrências: 17 denúncias de importunação contra pessoas em situação de rua, 15 abordagens para averiguação de suspeitos, 13 denúncias de trânsito (geralmente sobre veículos estacionados de forma irregular), 11 denúncias de perturbação de sossego e oito denúncias de pessoas em atitude suspeita próximas a residências ou estabelecimentos comerciais.

Rissato indica ainda que, entre as ocorrências mais significativas no mês passado, destaque para dois encaminhamentos para a Delegacia de Polícia Civil por flagrante de furto – com a devida recuperação dos objetos. "Também atendemos a 37 solicitações de ordens de serviços solicitadas oficialmente por instituições e órgãos oficiais, que necessitam de apoio tático e especializado em ações de segurança da população", comenta.

O secretário da Sestram, Valdecir Gonçalves Capelli, observa que a GMU realiza um trabalho de grande proximidade com a comunidade em geral. "Como trata-se de um órgão que desde sua criação, em 1992, atua na segurança dos umuaramenses, é muito comum que as famílias e cidadãos de bem busquem apoio na GMU, pois sabem que nosso efetivo é treinado e capacitado não só para proteger o patrimônio público municipal, mas também para zelar pela segurança das pessoas, além de representar uma instituição que oferece respaldo a outras forças de segurança que atuam em Umuarama, como as polícias Civil, Militar, Ambiental, Samu e BPFron, por exemplo", pontua.

A GMU também atendeu a outros chamados importantes, como ocorrências no PA, em hospitais, unidades de saúde, no Centro Pop e em escolas e CMEIs, cumprimento de ofícios do Ministério Público determinando o encaminhamento de pessoas ao Hospital Santa Cruz e atendimento de denúncias de maus tratos a pessoa idosa e busca por pessoas desaparecidas. "A GMU realiza ainda proteção municipal preventiva, ou seja, tem presença e patrulhamento ostensivo e atende aos chamados mais diversos de socorro da população. Detalhe: dos nove meses de 2023, em sete deles (ou seja, 78%), a ocorrência recordista é a de pessoas importunadas por usuários de drogas", finaliza Capelli.

Ação conjunta resulta na apreensão de cigarros em Terra Roxa

Uma operação integrada entre agentes da Polícia Federal (NEPOM) e policiais militares do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), resultou na apreensão de um veículo carregado com cigarros de origem paraguaia na cidade de Terra Roxa, no estado do Paraná.

A ação ocorreu quando as equipes de segurança realizavam patrulhamento em estradas vicinais da região e avistaram o veículo suspeito. Ao se aproximarem, o condutor do veículo tentou fugir, mas foi interceptado após uma perseguição. Durante a abordagem, o suspeito fugiu a pé em meio a uma densa mata, desaparecendo na escuridão, evitando sua prisão.

O veículo, juntamente com cerca de 50 caixas de cigarros contrabandeados, foi apreendido pelas autoridades e encaminhado à delegacia da Polícia Federal para as devidas providências legais.

A operação resultou em um prejuízo estimado em R$ 200mil para as organizações criminosas envolvidas no contrabando de cigarros.

PC faz operação contra organização criminosa envolvida em extorsões e agiotagem

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) realizou uma operação nesta terça-feira (17) com o objetivo de desarticular uma organização criminosa envolvida na prática dos crimes de extorsão e agiotagem. Foram cumpridos sete mandados de busca e apreensão e três pessoas foram presas preventivamente em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

As investigações tiveram início em agosto deste ano, após uma das vítimas procurar a Corregedoria Geral da PCPR. Entre os presos há um policial civil que ingressou na corporação há nove anos e estava lotado em São José dos Pinhais.

No transcorrer das diligências, foi possível identificar que as vítimas inicialmente contraíam dívidas com um determinado agiota. Porém, após quitarem os valores devidos, passaram a ser extorquidas por terceiros, de forma violenta, inclusive com emprego de armas de fogo e ameaças de sequestro.

Somente de uma delas os criminosos retiraram cerca de R$ 100 mil. Os crimes eram praticados na cidade de Fazenda Rio Grande, na RMC.

Os mandados judiciais foram cumpridos na cidade de São José dos Pinhais e os presos têm 26, 27 e 49 anos. Nas residências dos suspeitos foram apreendidos celulares e documentos que serão analisados. O objetivo é identificar outras vítimas, bem como eventuais comparsas.

PF deflagra operação contra o comércio ilegal de diamantes

A Polícia Federal deflagrou, nesta terça-feira, 17/10, a operação Elusorius, a fim de desarticular um grupo especializado no comércio ilegal de diamantes extraídos da Terra Indígena Roosevelt e transportados, em sua maioria, para o Paraná.

Foram cumpridos dez mandados de busca e apreensão em Rondônia e no Paraná, expedidos pela Subseção Judiciária de Vilhena/RO. Durante a ação, foram apreendidas armas de fogo, munições, pedras sem comprovação de origem, celulares, bem como apetrechos utilizados na atividade de garimpo.

A investigação iniciou em 2021 após uma abordagem feita por policiais federais, quando foram encontrados R$ 50.870,00, em espécie, dentro de um veículo.

Verificou-se que o condutor veio à Rondônia com o intuito de comprar diamantes para comercialização e que o esquema de compra e venda das pedras preciosas, contava com a participação de indígenas que forneciam as pedras. O grupo utilizava notas fiscais falsas para dar aparência lícita ao comércio dos diamantes.

Os investigados responderão, na medida de sua participação, pelos crimes de porte ilegal de arma de fogo, associação criminosa, crimes contra a ordem econômica e lavagem de dinheiro.

A operação contou com a participação de 25 policiais federais que cumpriram os mandados em Espigão do Oeste/RO, Cacoal/RO, Curitiba/PR e Santo Antônio da Platina/PR.

A Polícia Federal atua de forma constante para manter a integridade do território indígena, de forma que ações que atentem contra os interesses desses povos serão reprimidas com o rigor da lei penal.

O nome em latim "Elusorius" quando traduzido significa evasivo, referindo-se a algo que é difícil de ser pego. A exemplo do que ocorre com o crime investigado, relacionado ao comércio ilegal de diamantes.

Estado auxilia nos atendimentos a famílias ilhadas em São Mateus do Sul

O Governo do Estado, por meio do Corpo de Bombeiros, está atendendo as famílias afetadas pelas fortes chuvas em São Mateus do Sul (Sul do Estado). Equipes com embarcações visitaram áreas inundadas do município nesta terça-feira (17) avaliando os estragos nas casas e entregando mantimentos aos moradores.

A atuação dos bombeiros e das demais equipes estaduais faz parte da série de ações do Estado que foram expostas pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em sua visita a Brasília nesta terça-feira. Ele esteve no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional em busca de recursos para ampliar o atendimento à população.

Desde o dia 12 de outubro, quando as chuvas se intensificaram em São Mateus do Sul e cerca de 220 famílias ficaram ilhadas por causa da elevação do nível do Rio Iguaçu, os bombeiros têm ajudado equipes da Defesa Civil e da prefeitura a acessarem as regiões mais afetadas. A medida garante distribuição de alimentos, água, remédios, kits de higiene, limpeza e necessidades básicas.

Para atender as famílias da cidade, a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil enviou nesta terça-feira cerca de 4 toneladas de alimentos fornecidos pela Ceasa-PR, além de 130 colchões, 150 kits de limpeza e 150 kits de higiene. Além disso, estão sendo entregues milhares de mantimentos, alimentos e roupas arrecadados pela administração municipal.

Os bombeiros também têm trabalhado na remoção das pessoas das casas alagadas ou danificadas pelas tempestades e que precisam de abrigo.

"Estamos atuando na remoção destas pessoas quando é necessário o uso de embarcações e também na entrega de água e cestas básicas a estes moradores ilhados, principalmente das áreas rurais do município", afirmou o comandante do 10° Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de São Mateus do Sul, tenente Murilo Maltaca.

Para intensificar os atendimentos, a corporação deslocou uma equipe de Ponta Grossa para atuar no apoio aos bombeiros de São Mateus do Sul.

Na área urbana da cidade, as regiões mais afetadas, que precisam ser acessadas com as embarcações dos bombeiros, são os bairros Vila Amaral, Usina Velha e Jardim Dona Arminia. Nas áreas rurais, onde residem cerca de um terço dos 42 mil moradores do município, as comunidades de Potinga, Manduri e Turvo foram as mais afetadas.

Um destes moradores é Francisco Franco, de 59 anos. A casa dele começou a ser invadida pela água na sexta-feira (13). "A equipe tem vindo aqui desde então para ver se estamos precisando de algo, nos dando a assistência necessária", afirmou.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – A cidade teve a situação de emergência homologada pelo Estado na segunda-feira (16) – até o momento, 18 municípios tiveram esta condição confirmada no Paraná. Com este reconhecimento, a prefeitura pode solicitar ajuda humanitária à Defesa Civil, acessar linhas de crédito emergenciais e pedir ao Estado a realocação de famílias desabrigadas, em situação de vulnerabilidade, para hotéis e pousadas. Assim que a situação de emergência foi decretada, as primeiras famílias já foram encaminhadas a um hotel da cidade.

Em todo o Estado, a medida, determinada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, vai custear R$ 1 milhão em hospedagens, atendendo prioritariamente gestantes, crianças, idosos, acamados, deficientes físicos e demais vulneráveis.

De acordo com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, 1,8 mil pessoas foram afetadas pelas chuvas em São Mateus do Sul. Cerca de 300 estão em casas de parentes ou amigos e 25 estão em abrigos.

"Estamos conseguindo amparar, na medida do possível, as famílias que estão desalojadas ou desabrigadas. Também estamos nos preparando para o momento de retorno destas pessoas às suas casas, quando é preciso fazer um esforço para a limpeza e organização destes locais", explicou o coordenador da Defesa Civil em São Mateus do Sul, Tiago Huk.

BALANÇO – Em todo o Estado, mais de 65 mil pessoas já foram afetadas pelas fortes chuvas que atingiram todo o Paraná desde o início de outubro. Segundo a Defesa Civil, foram registradas ocorrências em 77 municípios, sendo que 20 deles tiveram decretada a situação de emergência. Ao todo, mais de 7 mil casas foram danificadas e 816 pessoas estão desabrigadas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

É sábado

Diretamente do auditório do Teatro Itália Bandeirantes, a partir do próximo sábado, a Band mostrará o "Programa do João", comandado pelo apresentador João Silva, filho do Faustão. Consta que a iniciativa de usar o teatro faz parte do movimento de revitalização do centro da cidade de São Paulo. O "Programa do João" promoverá um concurso entre mulheres de todas as idades para uma delas que fará parte da equipe de palco. Os vídeos das interessadas poderão ser enviados ao perfil do "Programa do João" sendo que o processo de escolha acontecerá durante quatro programas até a decisão final. A vencedora ganhará contrato fixo e fará parte do grupo pelo tempo em que o programa seguir no ar. Reforçando, é sábado dia 21, na Band, a partir das oito e meia da noite.

É sábado

Diretamente do auditório do Teatro Itália Bandeirantes, a partir do próximo sábado, a Band mostrará o "Programa do João", comandado pelo apresentador João Silva, filho do Faustão. Consta que a iniciativa de usar o teatro faz parte do movimento de revitalização do centro da cidade de São Paulo. O "Programa do João" promoverá um concurso entre mulheres de todas as idades para uma delas que fará parte da equipe de palco. Os vídeos das interessadas poderão ser enviados ao perfil do "Programa do João" sendo que o processo de escolha acontecerá durante quatro programas até a decisão final. A vencedora ganhará contrato fixo e fará parte do grupo pelo tempo em que o programa seguir no ar. Reforçando, é sábado dia 21, na Band, a partir das oito e meia da noite.

Perda

Morreu a atriz americana Joanna Merlin que trabalhou em inúmeras produções, entre elas a série "Law & Order: SVU", e também atuou nos palcos da Broadway. A artista tinha 92 anos e morreu em Los Angeles, na Califórnia, nos Estados Unidos. Além do trabalho artístico, Joanna Merlin fazia parte do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Atuação da Universidade de Nova York.

Pedido de socorro

A ex-modelo Cristina Mortágua compartilhou com seus seguidores que está passando por uma crise financeira além de estar "doente das emoções", conforme descreveu. Aos 53 anos, ela não esconde as dificuldades para encontrar trabalho e que está praticamente sem ter onde morar e que já pensou em abrigar-se no Retiro dos Artistas. Ela também pediu ajuda para cuidar de sua mãe que é idosa.

Cena marcante

O jornalista César Tralli apareceu em foto inusitada. Ele estava empinando pipa ao lado da filha Manuella, fruto do casamento com Ticiane Pinheiro. O bonito é que Tralli deve ter aproveitado um momento de folga do trabalho porque estava usando o seu tradicional terno. Já Manuella, devidamente agasalhada, parecia estar se divertindo muito.

Assumiu o compromisso

Conforme noticiado na imprensa internacional, Chris Evans, o nosso eterno Capitão América, assumiu o casamento com a atriz luso-brasileira, Alba Baptista. Já não era segredo que eles haviam oficializado o romance numa cerimônia ultra discreta, mas agora Chris mostrou a aliança de compromisso declarando "eu me casei e foi muito, muito bom".

Mais do que suspense e mistério

O filme "Conferência Mortal", disponível na tela do Netflix, tem sido apontado como um dos mais eletrizantes sucessos no gênero suspense e terror. Tudo começa quando um grupo de funcionários participa do que prometia ser somente mais um divertido evento corporativo, mas que mostra aterrorizante quando um misterioso assassino começa a eliminar um a um. Bom de ver.

TESTE DA TV

Paulo Vilhena / Estevam Avellar-RG

1) Em qual novela o ator Paulo Vilhena interpretou o esquizofrênico Salvador?
a) "Império"
b) "Vitória"
c) "Alto Astral"
d) "Boogie Oogie"

2) Tomás foi personagem do ator Chay Suede, em qual dessas novelas?
a) "Malhação – Vidas Brasileiras"
b) "Rebelde"
c) "Amor Eterno Amor"
d) "Avenida Brasil"

3) O que foi roubado de Valdomiro (José Wilker), na novela "Suave Veneno"?
a) Ouro
b) Esmeraldas
c) Diamantes
d) Rubi

4) Que personagem engraçado a atriz Fafy Siqueira encenou na novela "Hipertensão", que foi exibida pela Rede Globo, na década de 1980?
a) Tina
b) Maria Machadão
c) Ana Machadão
d) Fifi Fofoqueira

5) Quem era o parceiro de Paulo José no seriado "Shazan e Xerife", que a TV Globo exibiu na década de 1970?
a) Flávio Migliaccio
b) Antonio Fagundes
c) Stênio Garcia
d) Osmar Prado

(Respostas: 1A; 2B; 3C; 4D; 5A)

Falando ainda do Festival do Rio

O prêmio de Melhor Filme foi para o "A Batalha da Rua Maria Antônia", de Vera Egito, cujo roteiro é baseado na história do conflito entre estudantes da Universidade de São Paulo e da Universidade Presbiteriana Mackenzie, ocorrido na Rua Maria Antônia, no dia 02 de outubro de 1968, tempos de ditadura militar em nosso País. Estudantes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP e estudantes da Mackenzie se confrontaram em um protesto contra a realização de um congresso da União Nacional dos Estudantes e o resultado foi uma pessoa morta e dezenas de feridos.

Atriz premiada

Maeve Jinkings ganhou prêmio de Melhor Atriz, no Festival do Rio, por sua atuação no filme "Pedágio", da diretora Carolina Markowicz. Ela ficou visivelmente emocionada ao receber o seu merecido troféu. Vale dizer que o filme "Pedágio" levou ainda o troféu de Melhor Ator para Kauã Alvarenga e também o de Melhor Atriz Coadjuvante para Aline Marta Maia.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Ameaçador / O cobalto, em química
2. A ponta do cone / Pontifícia Universidade Católica
3. Um... vazio entre duas montanhas / A saia mais curta
4. Opõe-se a aqui / O ecler é muito usado em bolsas, calças e casacos
5. Grande pedaço ou fatia / As 14 horas
6. Cortado rente
7. Curso hídrico
8. Que tem reprováveis hábitos
9. Ave preta, da mesma família do cuco / A raiz quadrada de 64
10. Gastam-na os indianos / Tribunal Regional Eleitoral
11. Interpreta um papel / Sinal de adição
12. Predicado inato / As ilhas com Honolulu
13. Ordem de Serviço / Enerva quem espera

VERTICAIS
1. A capital cubana / Que se furou de lado a lado
2. Mineral usado como pedra preciosa de algum valor / Parecem horas para o impaciente
3. A principal substância que compõe o vidro / Parte destacável de um título de renda, de uma ação etc.
4. Tribunal de Contas do Estado / Agravar com superioridade de forças
5. Inscrição Estadual / Uma parte do... balaio / Ele, em inglês
6. Falta-lhe coragem / Museu de Arte Moderna
7. Saco para conduzir roupa, comida etc. / Precede o nono
8. O marido da irmã / Fazer seleção, escolha
9. Que não trabalha / A arte de escrever em versos

Soluções
HORIZONTAIS: 1. HOSTIL CO 2. APUC PUC 3. VALE NIVI 4. AL PECHO 5. MADE DUKE 6. APARADO 7. RIO 8. ADULTO 9. AMAN GRIO 10. RIPA TRE 11. ATOM MAIS 12. DOM NAVI 13. DOC OBOEIRA.
VERTICAIS: 1. HAVANA VARIOS 2. OPALA MINUTOS 3. SUCA CIMOM 4. TCE OPRIMIR 5. E. AO. HE. 6. MORNOU NAM 7. MOSA GRIVO 8. CUNHADO TRAIR 9. DOCIDO PRESA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Comece organizando a agenda para não se perder em meio ao acúmulo de tarefas. No trabalho use a sua criatividade para encontrar soluções práticas. Tome cuidado para não magoar ninguém.

Touro
Libere mais o seu lado afetivo. Ame e seja amado! No trabalho procure não se meter em confusões. Se quiser ter paz, não bata de frente com nada, nem com ninguém.

Gêmeos
O momento é excelente para você reavaliar seus valores, superar velhos traumas e esquecer antigas experiências. Evite pedir empréstimos e fazer dívidas. Cuide de sua saúde financeira.

Câncer
Você precisa exercitar o seu lado mais participativo. Se receber algum dinheiro extra, não saia gastando sem planejamento. Aproveite para pagar velhas dívidas que estão se acumulando.

Leão
O momento pede mais cuidado com a saúde, principalmente com a alimentação. Concentre-se mais em suas próprias necessidades. Não cultive o desanimo e o pessimismo.

Virgem
Cheque a profundidade de suas novas amizades antes de revelar segredos. Aproveite seu talento criativo para fazer novos cursos na área das artes. Fuja de toda e qualquer situação de conflito.

Libra
Aproveite para enterrar de vez antigos ressentimentos. Concentre-se em seus objetivos. Suas preocupações com o futuro podem diminuir se investir numa previdência privada.

Escorpião
O momento é ideal para ler e adquirir cultura e conhecimento. Faça uma viagem ou passeio e aproveite para recarregar as baterias e planejar o futuro. Você nasceu para ser feliz!

Sagitário
O seu sucesso depende de sua força de vontade para colocar as ideias em prática. Se agir com determinação conseguirá a estabilização das finanças e o aumento de renda. Siga seu sonho.

Capricórnio
No terreno afetivo, procure livrar-se do ciúme se quiser continuar tendo o apoio da pessoa amada em sua vida. Fuja de toda e qualquer situação de conflito. Concentre-se em seus objetivos.

Aquário
Fique atento para não se isolar demais e aja com objetividade. A vida em grupo tende a se mostrar mais gratificante do que nunca, portanto aproveite a companhia dos amigos e seja feliz.

Peixes
Deixe de ser esnobe, pensando que é melhor que os outros. Não há nada de nobre em sermos superiores ao próximo. A verdadeira nobreza consiste em sermos superiores ao que éramos antes.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Carmelo luta com Lucrécia e consegue violentá-la. Quando Assunção chega em casa, encontra Lucrécia nua, jogada no chão e chorando copiosamente. Assunção se dá conta do que aconteceu e Lucrécia a faz prometer que não contará a ninguém o que aconteceu. Renata exige que Carmelo passe para seu nome a casa do Rio Branco em troca de seu silêncio sobre a morte do pai de Lorena. Rodolfo visita Paulino, o surpreende com uma bofetada e diz que jamais imaginou que seria traído pelo seu melhor amigo. Paulino pede perdão a Rodolfo.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Rodrigo pede a Maximino que termine o relacionamento com Vicky antes que Rosa Elena conte para Hannah. Violeta confessa a Luciana que se casará com dom Aquiles pelo dinheiro dele. Luciana avisa a Magda que Violeta vai se casar com Aquiles. Patrício consegue mexer mais e decide guardar segredo. Clara continua fingindo dor na barriga. Magda confessa a Aquiles que Violeta é filha dela.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Míriam chantageia Sérgio. Renée questiona Tony sobre a mudança de comportamento de Edu. Todos se preparam para o almoço na casa de Lara. Convencida por Cris, Helena decide acompanhar Jonas ao evento. Helena pede desculpas para Ísis na frente de Giovanni. Yeda conta a Ísis que Tony está interessado nela. Míriam pede dinheiro a Sérgio para manter o segredo dele. Jonas garante a Pedro que irá se separar de Helena. Cris se une a Tony para afastar Ísis de Giovanni.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Pascoal se prepara para o encontro de Preciosa com Merreca. Lampião afirma a Maria Navalha que não mentirá para Luna. Kirida se surpreende ao descobrir que Otávio Augusto gosta de Rejane. Rejane confessa a Lampião que seu show no Beco do Gambá foi uma farsa. Luna convence a mãe a contar para Barreto que Merreca venderá a cruz de ouro. Merreca conta para Soraya onde será seu encontro com Preciosa. Tonico Valverde sugere que Jefinho e Luna cantem juntos. Miguel aceita o conselho de Nero. Cláudio procura Cata Ouro. Soraya conta para Luna que Merreca se encontrará com Preciosa na igreja.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Vitor beija Pórcia na frente de Bassânio. Chilique, Fê Dengosa e Muke descobrem que Trapaça tem mãe e uma casa. Glaucia tenta, através da Telma, conseguir informações do CEC e de Hélio. Na inocência, Telma diz que Hélio é cabeça-dura, mas é um ótimo profissional, apenas resistente à tecnologia e à modernização. Pórcia quer saber de Vitor o que está rolando entre eles. Amanda pede para Julieta entregar comida no Lado Torre, ela fica com receio de descobrirem que ela descumpriu o acordo entre os lados. Na academia, Telma fica com ciúmes de Mauro conversando com Domitila e se joga em Mauro, dando beijo e citando apelidos carinhosos.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Marino conta a Lucinda que Antônio o ameaçou. Aline deixa Caio arrasado ao terminar a relação dos dois definitivamente. Irene conta a Antônio que Marino é pai do filho de Graça. Antônio insulta Graça. Caio pede ajuda a Jurecê. Jonatas promete apoiar Aline. Antônio procura Marino para ameaçá-lo mais uma vez, dizendo que acabará com a vida do delegado. Irene avisa a Agatha que se livrará dela. Kelvin observa Ramiro dar um saco de dinheiro para Sidney.

Filmes – 18/10/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Bem-vindo, Doutor
(Bienvenue À Marly – Gomont) 15h25, na Globo, França, 2016. Direção de Julien Rambaldi. Com Marc Zinga. Um médico do Congo se muda com a família para um vilarejo no interior da França e precisa lidar com o medo e a rejeição dos moradores locais.

BRASILEIRO

Grêmio enfrenta Athletico-PR em busca da reabilitação e de olho na vice-liderança

Porto Alegre (AE) - Depois de dez dias sem atuar, devido a pausa do Campeonato Brasileiro para a Data Fifa, o Grêmio volta a campo nesta quarta-feira de olho na reabilitação para tentar chegar à vice-liderança. Sem vencer há dois jogos, o time gaúcho recebe o Athletico-PR, na Arena Grêmio, em Porto Alegre, a partir das 19h, pela 27ª rodada.

A briga pela segunda posição está acirrada. O Grêmio aparece na terceira colocação com 44 pontos, mesma pontuação de Palmeiras e Flamengo. O Red Bull Bragantino, que vem de seis jogos sem derrota, é vice-líder com 46, enquanto o Botafogo lidera folgado com 55.

A última derrota do Grêmio foi dolorida porque foi diante do rival Internacional, por 3 a 2. Foi quando Renato Gaúcho saiu às pressas para não perder seu voo ao Rio de Janeiro, onde reside sua família. Ele não deu nem a obrigatória entrevista, criando uma mal estar com a direção. Tudo, porém, acabou resolvido na 'boa conversa' após uns dias de folga.

De volta ao trabalho, o técnico será obrigado a mexer no Grêmio. Sem Villasanti, convocado pelo Paraguai, e Carballo, com dores no púbis, os problemas estão entre os volantes. Por isso, a formação tática voltará a ter três zagueiros, com Bruno Alves ao lado de Pedro Geromel e Kannemann.

Pepê será o único volante, com Nathan, Cristaldo e Everton Galdino formando a uma linha de três no meio-campo. Os laterais João Pedro e Reinaldo irão jogar mais avançados, como alas. Na frente, Luis Suárez segue como grande esperança de gols.

O Athletico-PR aparece em oitavo com 41 pontos e também não vence há dois jogos. Na última partida antes da pausa para a Data Fifa, ficou no empate por 1 a 1, com o Red Bull Bragantino, em Curitiba.

O time tem uma dúvida, afinal, o atacante Canobbio deve atuar pela seleção do Uruguai contra o Brasil na noite desta terça-feira. Dependendo da minutagem do jogador, o time brasileiro estuda a logística para a volta do atleta.

Caso não tenha condições de atuar, o técnico Wesley Carvalho deve optar por uma formação mais defensiva, com o zagueiro Kaíque Rocha começando jogando. Por outro lado, lateral-esquerdo Esquivel e o meia Zapelli já voltaram da seleção da Argentina e serão titulares. Assim como o zagueiro Thiago Heleno que cumpriu suspensão na rodada passada.

Jogos de hoje

- Grêmio X Athletico Pr
- Coritiba X Cuiabá
- América MG X Botafogo
- Vasco X Fortaleza
- Goiás X São Paulo
- Bahia X Inter

Quinta-feira

- Palmeiras X Atlético MG
- Cruzeiro X Flamengo
- Santos X Bragantino
- Fluminense X Corinthians

Grêmio joga em casa para avançar na classificação, mas pega o Furacão sempre forte

Fisiculturista brasileiro Christian Figueiredo morre aos 29 anos; saiba quem era o atleta

São Paulo (AE) - O fisiculturista Christian Franco Figueiredo, mais conhecido como Chris, morreu na segunda-feira, em São Paulo, aos 29 anos. Viviane Torres, mulher do atleta, foi quem confirmou a morte, por meio de uma publicação nas redes sociais. Eles estavam juntos havia 11 anos.

"É com muita tristeza que venho dizer que Deus recolheu hoje o meu amor Christian Figueiredo para junto Dele. Um marido, filho, irmão, atleta, amigo que deixou um legado incrível", escreveu Viviane, em postagem compartilhada em seu perfil no Instagram.

A causa da morte não foi informada pela mulher de Chris. Em outra publicação nas redes, Fernando Ramos e Ricardo Martins, amigos do fisiculturista, contaram que ele passou por uma cirurgia de baixa complexidade no Hospital das Clínicas, em São Paulo, mas teve um ataque cardíaco após sofrer derrame durante o procedimento.

"Foi inesperado. Era uma cirurgia muito simples de ser feita, mas teve complicações. Infelizmente, ele teve um derrame, e nesse derrame tentaram evitar que o sangramento fosse grave, deu uma parada cardíaca", contou Fernando, em vídeo publicado nas redes.

Christian fazia parte da academia Darkness e competia na categoria Open Bodybuilding. Ele acumula títulos em todas as modalidades do fisiculturismo, incluindo Top1 mr Santos, Top1 MC/Nacional, Top1 Sardinha Classic e Top2 Olympia Brasil. Em julho, o atleta venceu o Musclecontest Brazil.

O velório de Christian Figueiredo foi na terça-feira, dia 17, no Cemitério Valle Dos Reis, em Taboão da Serra, no interior paulista. O sepultamento foi realizado às 14h30, no mesmo local.

Coritiba recebe o Cuiabá atrás da terceira vitoria seguida no Brasileirão

Curitiba (AE) - Depois de mostrar poder de reação e emendar duas vitórias seguidas, contra o rival Athletico-PR por 2 a 0, e diante do Atlético-MG, por 2 a 1, o Coritiba quer se colocar de vez na briga para deixar a zona do rebaixamento. Para isso, terá que vencer o Cuiabá, em partida que será realizada nesta quarta-feira, às 20h, no estádio Couto Pereira, em Curitiba, pela 27ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Nos últimos cinco jogos, o time paranaense conquistou duas vitórias, mas sofreu três derrotas, somando apenas 20 pontos e mostrando que a reação é recente. Atualmente, o clube ocupa a 19ª colocação. Em casa e diante de um adversário que começou a oscilar no segundo turno, o Coritiba tem a oportunidade de chegar ao terceiro resultado positivo consecutivo, colocando pressão em Goiás (27), Vasco (27), Bahia (28) e Santos (30), que estão brigando contra a degola, e se afastando do América-MG, que segura a lanterna com 18.

Pelo lado do Coritiba, o zagueiro Kuscevic foi agredido pelo próprio companheiro de time Diogo Oliveira no intervalo da partida contra o Atlético-MG e está fora por conta da lesão no maxilar. Suspenso pelo terceiro amarelo, Henrique também não joga, assim como Reynaldo, que está no departamento médico.

O clube ainda espera confirmar o atacante Slimani, que serve a seleção da Argélia. Marcelino Moreno retorna de suspensão e fica à disposição para o setor ofensivo.

"Os dois últimos jogos foram importantes, nos colocaram na briga mais uma vez. Foi um momento especial, que vou levar para a minha vida toda. Mas o que vale mais é a vitória, que nos deu confiança para os próximos dois jogos em casa", disse o meia Matheus Bianqui.

Se o primeiro turno do Cuiabá foi muito bom, o desempenho depois da 19ª rodada oscilou, servindo apenas para manter o time na parte central da tabela. E chega para o confronto sem perder há duas rodadas, quando, em casa, venceu o Fluminense em casa por 3 a 0 e empatou com o Cruzeiro por 0 a 0. Em 11º lugar com 33 pontos, o time do Mato Grosso vem de duas derrotas, dois empates e uma vitória nos últimos cinco jogos.

O Cuiabá poderá contar com o retorno do zagueiro Alan Empereur, que cumpriu suspensão automática, assim como o volante Lucas Mineiro, que deve ficar no banco. O atacante Wellington Silva pode ficar à disposição do treinador António Oliveira, mas depende de aval do departamento médico por conta da recuperação das dores no púbis.

Rafinha confirma que renovará contrato com o São Paulo até o fim de 2024

São Paulo (AE) - O lateral-direito Rafinha confirmou que vai renovar seu contrato com o São Paulo até o fim de 2024, temporada que será sua última como jogador profissional. O jogador de 38 anos fez a revelação na noite desta segunda-feira, em entrevista no canal SBT. E, horas depois, assinou o novo contrato com a diretoria do São Paulo.

"Vou ficar mais um ano no tricolor. Estou muito feliz pelo reconhecimento da diretoria e do clube, porque contam comigo no planejamento para a próxima temporada. Me cuido bastante e, por isso, consigo render em alto nível para ajudar meus companheiros em campo. Me dedico 100% pelo São Paulo", afirmou o jogador, nesta terça.

A assinatura foi comemorado pelo presidente do clube, Julio Casares. "Com muita alegria e satisfação, comunicamos a renovação do Rafinha por mais uma temporada. Ele agrega muito, é líder e um grande exemplo para todos. Nos ajudou muito nesta temporada e será importante na próxima", declarou.

"O Rafinha vai ficar e isso é fundamental para nós. Ele foi importantíssimo dentro e fora de campo nesta temporada, é um líder do elenco. Estamos felizes e temos certeza de que ele terá um grande ano em 2024", reforçou o diretor de futebol, Carlos Belmonte.

Rafinha já havia afirmado que se aposentadoria em 2024, mas sem dar detalhes e sem confirmar que pretendia continuar no São Paulo. O lateral fizera a revelação sobre a intenção de parar no ano que vem em entrevista concedida após a conquista da Copa do Brasil, que pode ter estimulado sua ideia de jogar por mais um ano.

"Foi um título inédito para o clube. E a importância dele, não só por ser inédito. O torcedor do São Paulo já estava há algum tempo esperando uma conquista assim grande. Graças a Deus conseguimos", comentou Rafinha, na entrevista de segunda, ainda em clima de comemoração.

"Viemos de um primeiro semestre ruim. Fomos eliminados do Campeonato Paulista, então o assunto era que éramos um time fracassado e derrotado, que não iria conquistar nada e que ia entrar no Brasileiro para não ser rebaixado. Isso foi o combustível para nós", reconheceu.

Com larga experiência no futebol nacional e europeu, Rafinha se tornou uma das referências na equipe comandada pelo técnico Dorival Júnior. E foi decisivo na busca do título nacional, no mês passado.

Vasco duela com o Fortaleza para manter reação em casa e sair da zona de rebaixamento

Rio (AE) - Após dez dias de descanso por conta da Data Fifa, Vasco e Fortaleza voltam a campo nesta quarta-feira, às 21h30, pela 27ª rodada do Campeonato Brasileiro. Embora tenha melhorado de situação, o time carioca segue bem ameaçado pelo rebaixamento e buscará com São Januário, no Rio, mais uma vez cheio, já que os ingressos se esgotaram em quatro horas na sexta-feira. O adversário cearense, por outro lado, briga por uma vaga na Copa Libertadores da América enquanto planeja a disputa da final da Copa Sul-Americana.

Recentemente, o Vasco ficou quatro rodadas sem perder, sendo três vitórias seguidas, que fizeram o time até sair da zona de rebaixamento. Depois disso, porém, foi goleado pelo Santos, por 4 a 1, fora de casa, e empatou sem gols com o São Paulo, em casa, o que até gerou protesto por parte da torcida após o apito final. Com isso, o Vasco tem 27 pontos em 17º lugar, abrindo a zona de rebaixamento, mas colado no Bahia, 16º com 28.

Se a reação foi pausada na campanha geral, dentro de casa segue a todo vapor. Isso porque o empate diante do São Paulo aconteceu após quatro vitórias seguidas, contra adversários complicados, como Grêmio, Atlético-MG e Fluminense, além do Coritiba. No total, em 13 jogos como mandante, o time carioca soma cinco vitórias, dois empates e seis derrotas. Ou seja, 76,4% dos pontos foram conquistados nesta sequência de cinco jogos invicto

Para montar o time, o técnico Ramón Díaz terá dois desfalques importantes. O zagueiro Medel está com a seleção chilena, enquanto o meia Paulinho está suspenso pelo terceiro cartão amarelo. O setor defensivo traz menos preocupação, já que Maicon entrou bem quando teve oportunidade e, assim, formará dupla com Léo. No meio, porém, Paulinho vem sendo o verdadeiro 'camisa 10' do Vasco, apesar de vestir a camisa 18. Quem realmente veste a 10 é o francês Payet, que deve ser o substituto. Ele chegou com status de estrela e, mesmo com condições físicas melhores, ainda não conseguiu engrenar.

Dois nomes que não são titulares absolutos devem ganhar sequência. Na lateral-direita, Paulo Henrique e, mais como ponta, Marlon Gomes. O lateral Gabriel Dias e o atacante Rossi foram liberados pelo departamento médico e podem ser relacionados, enquanto o zagueiro Robson ainda é dúvida.

FORTALEZA

O Fortaleza vive um momento mágico na temporada. Além de ocupar o sexto lugar com 42 pontos, fez história ao eliminar o Corinthians e avançar à final da Copa Sul-Americana pela primeira vez, em que disputará o título com a LDU, do Equador, no dia 28, em Maldonado, no Uruguai.

A sequência recente no Brasileirão também é muito positiva, pois está invicto há quatro jogos. Venceu Corinthians e São Paulo, ambos por 2 a 1, e América-MG, por 3 a 2, além de empatar com o Grêmio por 1 a 1. O triunfo diante do tricolor paulista foi como visitante, condição em que já atuou 12 vezes, somando quatro vitórias, dois empates e acumulando seis derrotas.

Como a final da Sul-Americana será apenas no fim do mês, o técnico Juan Pablo Vojvoda não deve poupar os titulares. Ele conta com os retornos dos atacantes Marinho e Pedro Rocha. Embora relacionado, Marinho está tratando uma lesão e não deve atuar. Já Pedro Rocha volta após recuperação de uma cirurgia no joelho e começa no banco.

CHEVROLET

PRISMA 1.4 15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08
Celebration, flex, completo. R$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
CASA DE CARNES CORTE FINO LTDA - ME, CNPJ: 20.015.280/0001-19 PRAÇA TAMOIO Nº 3084 - ZONA VI - UMUARAMA-PARANÁ. Comunica o extravio do alvará n° 32414 / 2014 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

APARTAMENTOS

VENDE-SE TRIPEX
Do lado do Senai e Mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1 º apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 2 WC social. 3º Andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2 º Apto com 1 suíte, 2 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem p/ vários carros. Valor: 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valorem Umuarama ou pego permuta por casas até a uma parte do valor. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500
2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	23/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 139.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 117.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 49.900,00
ONIX 1.0 MT LT	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 78.900,00
ONIX PLUS 1.0 MT LT	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 107.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 134.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 126.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 141.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
UMUARAMA ilustrado

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Receita e Cadastro, nos termos dos artigos 6º e 7º e do artigo 64, da Lei Municipal n° 1.416/2010 (Código de Posturas Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 01/2017 (Código Tributário Municipal), notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas, prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 64, § 5° do Código de posturas, e os serviços serão executados pelo Município de São Jorge do Patrocínio.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1,29 (Um real e vinte e nove centavos) por m² pela roçada e limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA.
Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.
São Jorge do Patrocínio, em 17 de outubro de 2023.
Departamento de Receita e Cadastro
Nº CADASTRO: 7525-0
PROPRIETÁRIO: JOEL OLIVARES RIBEIRO
CPF DO PROPRIETÁRIO: 793.***.***-34
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 831/821
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 14 LOTE: 03-B AREA DO LOTE (M²): 202,25
Nº CADASTRO: 7437-0
PROPRIETÁRIO: JOSÉ DONISETE ALVES
CPF DO PROPRIETÁRIO: 237.***.***-00
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 711
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 14 LOTE: 14 AREA DO LOTE (M²): 270,00
Nº CADASTRO: 7438-0
PROPRIETÁRIO: JOSÉ DONISETE ALVES
CPF DO PROPRIETÁRIO: 237.***.***-00
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 711
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 14 LOTE: 15 AREA DO LOTE (M²): 256,63
Nº CADASTRO: 7483-0
PROPRIETÁRIO: ADEMIR RODRIGUES
CPF DO PROPRIETÁRIO: 980.***.***-20
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CRISTINA DA PIEDADE FERREIRA, Nº 813
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 17 LOTE: 06 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7320-0
PROPRIETÁRIO: ORLANDA RIBEIRO DA SILVA
CPF DO PROPRIETÁRIO: 864.***.***-91
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO LAVERDE, Nº 983/973
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 07 LOTE: 07 AREA DO LOTE (M²): 333,00
Nº CADASTRO: 7292-0
PROPRIETÁRIO: FABIANO ALBANO DA SILVA
CPF DO PROPRIETÁRIO: 020.***.***-38
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO LAVERDE, Nº 836
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 05 LOTE: 10 AREA DO LOTE (M²): 252,30
Nº CADASTRO: 7306-0
PROPRIETÁRIO: BENEDICTA TURBIANI MARINO
CPF DO PROPRIETÁRIO: 276.***.***-04
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 1021/904
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 06 LOTE: 07 AREA DO LOTE (M²): 394,16
Nº CADASTRO: 7335-0
PROPRIETÁRIO: DIVANI DA SILVA SHEURER
CPF DO PROPRIETÁRIO: 931.***.***-72
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO ALVES DA COSTA, Nº 903
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 08 LOTE: 04 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7343-0
PROPRIETÁRIO: DEVANIR MONFRE FLORIANO
CPF DO PROPRIETÁRIO: 034.***.***-64
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUIZ ANTONIO MACORIN, Nº 932
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 08 LOTE: 10 AREA DO LOTE (M²): 287,12
Nº CADASTRO: 7333-0
PROPRIETÁRIO: DEVANIR MONFRE FLORIANO
CPF DO PROPRIETÁRIO: 034.***.***-64
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO ALVES DA COSTA, Nº 923
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 08 LOTE: 02 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7346-0
PROPRIETÁRIO: DEUSDEDIT RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF DO PROPRIETÁRIO: 931.***.****.68
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 992
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 09 LOTE: 01-B AREA DO LOTE (M²): 149,70
Nº CADASTRO: 7387-0
PROPRIETÁRIO: APARECIDA DE FÁTIMA NOGUEIRA MOREIRA DO NASCIMENTO
CPF DO PROPRIETÁRIO: 865.***.***-04
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 830
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 11 LOTE: 10/11/12/13-A AREA DO LOTE (M²): 240,00
Nº CADASTRO: 7495-0
PROPRIETÁRIO: JORGE JERONIMO DE BARROS
CPF DO PROPRIETÁRIO: 985.***.***-68
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 641/651
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 18 LOTE: 01-A AREA DO LOTE (M²): 214,50
Nº CADASTRO: 7490-0
PROPRIETÁRIO: EXPEDITA ALICE DE OLIVEIRA
CPF DO PROPRIETÁRIO: 134.***.***-95
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO AGUADO, Nº 832
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 17 LOTE: 11 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7445-0
PROPRIETÁRIO: ERALDO VIEIRA DE MORAES
CPF DO PROPRIETÁRIO: 732.***.***-30
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AUGUSTO DALE CRODE, Nº 837
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 15 LOTE: 04 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7406-0
PROPRIETÁRIO: ROBSON RODOLFO
CPF DO PROPRIETÁRIO: 052.***.***-97
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTÔNIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 839
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 13 LOTE: 04 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7406-0
PROPRIETÁRIO: RONDINELI DA SILVA
CPF DO PROPRIETÁRIO: 969.***.***-00
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTÔNIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 859
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 13 LOTE: 02 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7381-0
PROPRIETÁRIO: ABEL LOPES MARQUES
CPF DO PROPRIETÁRIO: 483.***.***-04
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUIZ ANTONIO MACORIN, Nº 821
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 10 LOTE: 06 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7461-0
PROPRIETÁRIO: WILSON VENTURA PIOVEZANI
CPF DO PROPRIETÁRIO: 994.***.***-04
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº 855
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 16 LOTE: 02 AREA DO LOTE (M²): 250
Nº CADASTRO: 7462-0
PROPRIETÁRIO: WILSON VENTURA PIOVEZANI
CPF DO PROPRIETÁRIO: 994.***.***-04
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº 845
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 16 LOTE: 03 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7463-0
PROPRIETÁRIO: WILSON VENTURA PIOVEZANI
CPF DO PROPRIETÁRIO: 994.***.***-04
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº 835
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 16 LOTE: 04 AREA DO LOTE (M²): 250,00
Nº CADASTRO: 7647-0
PROPRIETÁRIO: GLACIELA BONATO FRATUCCI
CPF DO PROPRIETÁRIO: 327.***.***-86
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. MARCIONÍLIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 703 / 804
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 16 LOTE: 08-B AREA DO LOTE (M²): 145,19
Nº CADASTRO: 7648-0
PROPRIETÁRIO: VALDIR APARECIDO FRATUCCI
CPF DO PROPRIETÁRIO: 513.***.***-49
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTÔNIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 889
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
QUADRA: 12 LOTE: 03-B AREA DO LOTE (M²): 189,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 158/2023
Pregão Presencial nº 062/2023
Processo Administrativo nº 091/2023
Homologação em 11/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO LOPES
CNPJ: 23.742.676/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."
VALOR: R$17.965,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 048/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Maringá – PR., dia 19 de Outubro de 2023, para participar de reunião com o Deputado Federal Luiz Nishimori.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.17/10/2023.
ABERTURA: 31/10/23 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 17/10/23
PREGOEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2023.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 002/2023
Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA na forma abaixo:
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – Centro, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o no 95.640.744/0001-87, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.o 033.209.839-70, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.237.661-5 SSP/PR, residente e domiciliado neste município e Comarca de Alto Paraíso, Estado do PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.o, 21.563.534/0001-04 com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 571, CEP: 87528-000, no município de Alto Paraíso, estado do Paraná, representada neste ato por seu representante Sr. BRUNO ZANI GREGIANIN, inscrito no CPF sob N.o 068.017.259-98 portador da cédula de identidade civil RG n.º10.768.565-0, firmam entre si, com respaldo na LEI FEDERAL N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO N.o 3.555/00 e pelo disposto na LEI FEDERAL no 8.666/93 e LEI COMPLEMENTAR N.o 123/2006, mediante as cláusulas a seguir:
Considerando que, é de interesse da Administração Pública Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado;
Considerando o contrato nº. 001 – 2023 – CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DO REAJUSTE: O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
Considerando o Art. 65, da Lei 8.666/93,
Considerando que existe previsão de dotação para o exercício de 2023, e enfim, resolvem alterar o contrato nº 002/2023 como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização financeira, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTES
Fica Alterado a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 002/2023, passando o valor total do contrato para R$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais), passando o valor unitário do litro de gasolina para, R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), considerando o aumento de valores anunciado pela Petrobras devidamente comprovado através de nota fiscal fornecida pela contratada.
Aquisição de combustível – gasolina comum

ITEM	PRODUTOS	Origem	Aditivo de Valor	Valor
1	Aquisição de combustível – gasolina comum		Contrato Original	0,58

R$ 7.112,00
Valor inicial
R$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais.)
R$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais.)
R$ 7.966,00
Valor aditivado
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recurso 01001-Recurso do Tesouro
01.01.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades da Câmara
3.3.90.30. Material de consumo
01.02 Gasolina
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - Este termo está respaldado no parecer favorável ao reajuste, emitido pelo procurador jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Sr. Maykon Cristiano Jorge.
2.2 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
2.3 - E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.
Alto Paraíso - PR, 10 de outubro de 2023.
Contratante:
CÂMARAMUNICIPAL DE ALTO-PARAÍSO – PR
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Representante Legal
Contratada:
BRUNO ZANI GREGIANIN
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
Testemunhas:
Nome: Jeferson Antunes da Silva Nome: Leonardo José da Silva
CPF: 087.510.509-27 CPF: 537.711.259-87

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.55/2023, decorrente de PREGÃO n°15/2023 de Contratação de empresa para fornecimentos produtos de panificação para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.935.738/0001-39, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1648, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO,** portador do RG n° 6.609.135-0, portador do CPF sob n° 279.603.518-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais). Fica aditado o saldo em 25% o saldo do item "bolo recheado e confeitado, conforme protocolo 6771, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME
CNPJ:039.357.380-00139
SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO
RG:6.609.135-0
CPF:279.603.518-21
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.136/2023, decorrente de PREGÃO n°40/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.848.607/0001-15, com sede no endereço RUA SERENO DELLA BELLA, 3634, CENTRO, JARDIM DAS GARÇAS UMUARAMA-PR neste ato representada por **TALYZE MAZIERO DELMONICO,** portador do RG n° 9.280.807-6, portador do CPF sob n° 010.147.859-36, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Fica aditado em 25% o saldo o item 02 lote 11 do contrato, conforme protocolo 6769, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:498.486.070-00115
TALYZE MAZIERO DELMONICO
RG:9.280.807-6
CPF:010.147.859-36
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 207/2023, de 16 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
IVA DE ANDRADE	16276	2021/2022	18/10/2023 Á 01/11/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 208/2023, de 16 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LEIA GIROTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 16 de outubro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso **"ENFRENTAMENTO DA COVID-19"**, ofertado pela Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul, categoria de curso de qualificação profissional, **com uma carga horária de 100 horas** com término em 11 de outubro de 2023, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 16/10/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
LEIA GIROTO	17760	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	GOO-B51	GOO-B52

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 16 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1924/2023, de 10 de Outubro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ANGELO VICENTE TAMBORELLI TORRE	83	MÉDICO	01/10/2023	GOP-B192	GOP-B193
02	DENISE RODRIGUES CAVALCANTE	21733	NUTRICIONISTA	01/10/2023	GOP-B014	GOP-B015
03	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	18937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2023	GOO-A18	GOO-A19
04	LUCIANA BRUNO	196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10/10/2023	GOO-B80	GOO-B81
05	SILVIA MAGALHAES LOPES	88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2023	GOO-B11	GOO-B12

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 10 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0120/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°120/2023 DE 16/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **J RAIMUNDO E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 11.722.225/0009-25**, neste ato representada pelo Joel Raimundo**,** portador (a) do RG nº 42013242, CPF nº**.** 580.829.059-72, residente na Av. 7 de Setembro, na cidade de Nova aurora, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0120/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE AGUA E JOGO DE ESTOFADO PARA ATENDIMENTO DO LOCAL UTILIZADO PELO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PURIFICADOR DE AGUA BRANCO, ARMAZENA ATÉ 2,3 LITOOS DE AGUA GELADA, 01 ANO DE GARANTIA	1.020,00	1.020,00
2	1	1	JOGO DE ESTOFADO 03 E D02 LUGARES, FIXO, TECIDO VELUDO MARROM 52, MADEIRA DE EUCALIPETO TRATADO	1.600,00	1.600,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J RAIMUNDO E CIA LTDA e de R$ 2.620,00 (
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **17/10/2023** e término em **16/01/2024**, podendo ser prorrogado por até
: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 39 secretarias de desenvolvimento social 8.10.8.2.50. centro de referencia especialização assistência social 449052340000 máquinas, utensílios e equipamentos diversos, 449052420000 mobiliário em geral.

Altônia-PR., 17/10/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 051/2023 – PMA, modalidade Pregão Presencial 051/2023, pelo Decreto 199/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 27/09/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 093/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: MERCADO DAS FLORES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 46.161.009/0001-85**, com sede a Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 1056 – Bairro São Jorge, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. João Michel Lucas Meurer**,** portador do RG nº 12.789.070-6 SESP/PR e do CPF nº**.** 087.070.349-89, residente na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Fornecimento de Mudas de árvores para complementar o plano Municipal de Arborização Urbana**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio no dia 11 de outubro de 2023 e término no dia 10 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre ambas as partes.

Altônia , 11 de outubro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 051/2023

LOTE 01 – MUDAS DE ARVORES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	UNID	Muda de árvore pronta para o Plantio medindo no mínimo de 1,0 mt á 1,20 mt espécie: Brinco de índio, Nome científico: Cojoba arbórea.	10/10/2024	FM	14,00	8.400,00
02	200	UNID	Muda de árvore pronta para o Plantio medindo no mínimo de 1,0m á 1,20 mt espécie: Quaresmeira, Nome científico: Tibouchina granulosa	10/10/2024	FM	14,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SIRI
SINDICATO RURAL DE ICARAIMA
Órgão Sindical de 1º Grau CNPJ 80.891.583/0001-27
Filiado à Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Rod. PR 485 Saída p/ Alto Paraíso Cx. Postal 91, CEP: 87530-000
Fone/Fax: (44) 3665 2279 E-mail: siriicaraima@gmail.com
ICARAÍMA PARANÁ

SINDICATO RURAL DE ICARAÍMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, **no dia 18 de novembro de 2023**, das **8:00 às 14:00 horas**, na sede desta entidade sito à Rod PR 485 saída para Alto Paraíso s/n, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de **06 de janeiro de 2024 à 06 de janeiro de 2027**, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no **horário de 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, no período de **15 (quinze) dias** para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Icaraíma Pr. 16 de outubro de 2023

Antônio Carlos Sabec
Presidente do Sindicato Rural de Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 011 /2.023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2.023: 16/10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0260/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 06/11/2023 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/11/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pista de caminhada no distrito de São João, conforme planilhas e projetos em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM36.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote - MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 140.736,68 (cento e quarenta mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia..Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com . Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 16/10/2023
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 043/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E A EMPRESA C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP, CNPJ 20.127.698/0001-18,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS DO JARDIM AMÉRICA E JARDIM ESPERANÇA, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 137.763,03 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos),
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS JEFFERSON NOBRE
C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP, CNPJ 20.127.698/0001-18
17/10/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ: 40.578.862/0001-10;
A fim de contratação de empresa visando o fornecimento e implantação de uma usina solar com sistema de geração de energia fotovoltaica de 75kw e 88kwp conectados à rede on-grid, incluso estrutura de fixação, montagem e instalação, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a sua aprovação junto à concessionária de energia, comissionamento e ativação de todos os equipamentos, de acordo com o convênio firmado com a Itaipu binacional sob nº 4500063924/2021, para atendimento da secretaria municipal de educação, esporte e cultura de Brasilândia do sul- pr.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município
*Onde lia-se: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de setembro de 2023, agora se lê: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 DE OUTUBRO 2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 428/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RENAN CARLOS EVANGELISTA, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 160/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 18/10/2023 a 27/10/2023, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 à 02/06/2023, ao Servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, exercente do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que, em observância ao art. 11, §4º, VII da Lei nº 12.232/10, realizará no dia 20/08/2023, às 8h20min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, situada na Av. Italo Orcelli, 604, Centro (Paço Municipal), CEP 87.565-000, em Cafezal do Sul/PR, sessão pública para abertura do envelope nº 2 Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO, celebrado entre Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Cafezal do Sul, conforme Convênio nº 312/2019.
Cafezal do Sul, 17 de Outubro de 2023.
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 284/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no dia 03 de novembro de 2023, tendo em vista o feriado nacional de finados do dia 02 de novembro de 2023, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO, que no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) é Feriado Nacional de finados,
DECRETA:
Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas no dia 03 (três) de novembro de 2023 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.
Art. 2º O expediente funcional retornará no dia 06 de novembro de 2023 às 7h30min.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA N 01/2023
EDITAL N 01/2023 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR.
ONDE SE LÊ:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafezal do Sul PR, que se regerá pelo Decreto 952/2002, de 14 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.
LEIA-SE:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafezal do Sul PR, que se regerá pela Lei Municipal nº 952/2022, de 14 de setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital.
Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital.
Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
GILBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 85/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 160/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	3.762.328-8 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do: Participar do 1º Congresso de Governança Pública Municipal, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023.
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1785 **Protocolo Data:** 17/10/2023
Documento Nº: 85/2023 **Processo Nº:** 454/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 17/10/2023 às 08:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
56DAJ-ULJO6-TOQGE-QKLMQ-KBE9B

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 17/10/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 17/10/2023 08:19 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 17/10/2023 08:38 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 86/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 161/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	4.072.305-6 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do: Participar do 1º Congresso de Governança Publica Municipal, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023.
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1786 **Protocolo Data:** 17/10/2023
Documento Nº: 86/2023 **Processo Nº:** 455/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 17/10/2023 às 08:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
CDI3Z-QCJT5-KC9ZZ-GCDUC-G8AUC

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 17/10/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 17/10/2023 08:19 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 17/10/2023 08:38 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 62 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal n. º 14.434/22, de 4 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.
§1º O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimento do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando a da ausência dos repasses.
§2º O abono de que trata o "caput" deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.
§3º O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros (as), Técnicos (as), e Auxiliares de Enfermagem, Parteiras (os) efetivos ativos e contratados.
§4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimento do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/ Ministério da Saúde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal n. º 14.434/22, de 4 de agosto de 2022, das Portarias n. º 597/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 87/2023

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 74/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 74/2023, de 09 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação do servidor por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 16 (DEZESSEIS) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antonio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1787 **Protocolo Data:** 17/10/2023
Documento Nº: 87/2023 **Processo Nº:** 456/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 16/10/2023 às 11:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7LRWS-LWBZX-9PCEF-0K6KP-D1T81

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 17/10/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 16/10/2023 14:33 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 17/10/2023 08:38 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 88/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves, conforme memorando nº 162/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádya Corrêa Massé das Neves
Matrícula e/ou RG:	7.408.977-1 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do evento exclusivo para mulheres: Mulheres na Política: Desafios, Fortalecimento e Caminhos para Trajetórias de Sucesso e Políticas Públicas junto a Unicursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023.
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1788 **Protocolo Data:** 17/10/2023
Documento Nº: 88/2023 **Processo Nº:** 457/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 17/10/2023 às 08:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
YN242-UGTF2-FCYPF-LFFBH-VZOOF

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 17/10/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 17/10/2023 08:43 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 17/10/2023 08:38 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA N 01/2023
EDITAL N 01/2023 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR.
ONDE SE LÊ:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafezal do Sul PR, que se regerá pelo Decreto 952/2002, de 14 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.
LEIA-SE:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafezal do Sul PR, que se regerá pela Lei Municipal nº 952/2022, de 14 de setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital.
Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital.
Cafezal do Sul, 11 de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
GILBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 902/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas c e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas Instituições de Saúde, e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.171/2017;
CONSIDERANDO a finalidade da Comissão é de atender a Resolução CREME SP. nº 114 (2005); de avaliar a qualidade da assistência prestada no HM a partir da análise dos óbitos hospitalares; de detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando necessidade de revisão do processo assistência e a avaliação do funcionamento da própria CRO/HM e de avaliar a adequação da história clínica de admissão, da evolução, da investigação diagnostica desencadeada pela hipótese diagnostica inicial e da terapêutica instituída,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR como membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR., os seguintes profissionais:
I – Cirurgia: Presidente Dr. Josué Cândido Pereira – CRM nº 14437;
II – Pediatria: Vice-Presidente Dra. Rita de Cassia Curvelo Lamellas – CRM nº 42749;
III – Pronto Socorro: Dr. Rodrigo Silva de Oliveira – CRM nº 44505;
IV – Enfermagem: Sra. Miriam Pereira dos Santos – COREN nº 394902;
V – Setor Administrativo: Sra. Josefa Lima Santana – COREN nº 228819;
VI – Núcleo de Segurança do Paciente: Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti – CRF nº 22548.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 064/2023.

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos ao **Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Convocação nº. 018/2023, datado de 06 de Outubro de 2023, publicado no diário oficial eletrônico do Município, edição nº. 164/2023, pag. 02 e 03, do dia 06 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados desclassificados os candidatos às vagas relativas ao **Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023**, datado de 16 de março de 2023, conforme segue:

Desclassificação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Nº inscrição	Candidato	Classif.	Motivo
651594	JOSILDO PONTES DA SILVA	05º	Não entrega oficial da documentação exigida no prazo estipulado pelo Edital de Convocação **nº 018/2023.**

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 065/ 2023.

Dispõe sobre nomeação de Presidente e Vice-Presidente, junto ao **CME/BRASILÂNDIA DO SUL "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO SUL."**, e da outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 20, Parágrafo 1º do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO SUL".**

DECRETO:

Art. 1º. Ficam Homologados e nomeados membros junto ao o **CME/BRASILÂNDIA DO SUL "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO SUL**", para os cargos de Presidente e Vice- Presidente, conforme abaixo:

Presidente: Selma Maria Gonçalves Malfato
Vice- Presidente: Antônia de Oliveira Alves.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 17 de outubro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 261/2023.

Dispõe sobre disponibilização de veiculo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 039/2023 PCM datado de 11 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca SPIN placas SEU – 9J71 com capacidade máxima para sete pessoas, para se deslocarem ate a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133) E SEUS ASPECTOS GERAIS; O PAPEL DOS VEREADORES GESTORES PÚBLICOA NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS", a se realizar no dia 17, 18 19 e 20 de Outubro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 17 de outubro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 020/2023
De 11 de outubro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Cristiane Regina da Silva Reck	Oficial Legislativo	2020/2021	16/10/2023 a 20/10/2023 (5) dias)
Cristiane Regina da Silva Reck	Oficial Legislativo	2021/2022	21/10/2023 a 25/10/2023 (5) dias)
Cristiane Regina da Silva Reck	Oficial Legislativo	2021/2022	

Abono pecuniário (10 dias)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 11/10/2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3102/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	835

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0119/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°119/2023 DE 16/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JOÃO CARLOS GODINHO COELHO 03359569989,** inscrito no CNPJ sob nº**. 47.153.620/0001-24**, neste ato representada pelo JOAO CARLOS GODINHO COELHO**,** portador (a) do RG nº 0, CPF nº**.** 033.595.699-89, residente na RUA DAS FLORES , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0119/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PASSAR CABOS DE REDE EM DUTOS DO PREDIO DA CRECHE ARNALD O FAIVRO BUSATO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PASSAR 1048 METROS DE CABO DE REDE EM DUTOS DA CRECHE ARNALDO FAIVRO BUSATO	3.050,00	3.050,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa JOÃO CARLOS GODINHO COELHO 03359569989 e de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **17/10/2023** e término em **16/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 secretaria de educação cultura e comunicação 12.5.2.21. manutenção do ensino básico 339039160000 manutenção e conservação de bens imóveis.

Altônia-PR., 17/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2023
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.498/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.498/2023, de 17 de outubro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 304.419,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212402040 Manutenção do CIUNEP - SAMU
303 1106 3.1.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 49.266,48
303 1114 3.3.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 10.152,52
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSIT.
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
104 1730 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 15.000,00
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUB.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urb. e Limp. Púb.
000 1893 3.3.90.30 Material de Consumo 200.000,00
10 SEC. MUN. DE AG., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
Ft Fc 2060612592059 Man. da div. de agric., pec., meio amb. e rec. ren.
000 2147 3.3.90.30 Material de Consumo 30.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
02 PODER EXECUTIVO
02.02 PROCURADORIA JURÍDICA
Ft Fc 0412212032002 Desenvolvimento municipal
000 122 3.3.90.91 Sentenças judiciais 304.419,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 17 de outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral de saúde
3304 2592 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 8.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
LEI N. º 2.498/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 304.419,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212402040 Manutenção do CIUNEP - SAMU
303 1106 3.1.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 49.266,48
303 1114 3.3.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 10.152,52
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSIT.
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
104 1730 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 15.000,00
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUB.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urb. e Limp. Púb.
000 1893 3.3.90.30 Material de Consumo 200.000,00
10 SEC. MUN. DE AG., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
Ft Fc 2060612592059 Man. da div. de agric., pec., meio amb. e rec. ren.
000 2147 3.3.90.30 Material de Consumo 30.000,00
Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.
02 PODER EXECUTIVO
02.02 PROCURADORIA JURÍDICA
Ft Fc 0412212032002 Desenvolvimento municipal
000 122 3.3.90.91 Sentenças judiciais 304.419,00
Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 17 de outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº422
De 17 de outubro de 2023
NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 2085, DE 21 de junho de 2017, Art. 21º.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
Titular: Rafaela Caroline Corsini
Suplente: Célia Terezinha Furlan Sossai
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Inês Pereira Ribeiro
Suplente: Mayra Caroline Monteiro de Jesus
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Castelini Antunes
Suplente: Iva Gomes de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Elisangela Giroto
Suplente: Andreia dos Santos Angelo
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Sara Danieli Gonçalves
Suplente: Gustavo Lima Fabri
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante de Entidades de Usuários ou de Defesa dos Usuários da Assistência Social
Titulares: Neuza Sanches
Fernanda Cardoso Camargo
Marilene dos Santos
Suplente: Marcelia do Carmo Rocha
Sueli Ferreira de Moraes
Josiane Luiza dos Santos
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Daniela Aparecida de Castro
Suplente: Renata Cervinhani
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Elisangela Batista Mendes Silva
Suplente: Rosana da Silva Perin Stela
Art. 2º - O Conselho tem vigência até 17 de outubro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 17 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 63, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a custear as ações de programas de assistência financeira-Piso Nacional de enfermagem.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para pagamento dos profissionais de enfermagem, caso seja aprovado o Projeto de Lei nº 48/2023 remetido ao Legislativo Municipal, que obedecerá a seguinte classificação:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.166–Assistência Financeira para pagamento dos profissionais de Enfermagem - Portaria 1.135/23
FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem
( ) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil
R$ R$ 125.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 125.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
1064 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem (Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 125.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020– ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICIPI0
Tipo: PROJETO
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem Serviços P Un.
Ordinário
Vinculado R$ 125.000,00
Meta na LDOR$ 125.000,00
Data Inicio: 19/09/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020– ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICIPI0
AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem Serviços
P
Un.
01 2023 R$ 125.000,00
TOTAL R$ 125.000,00
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões), destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 – Saúde/ Receitas Vinculadas (Emenda Constitucional 29/00).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões), destinados ao custeio de dotações do orçamento corrente referentes a folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – pessoal civil..... R$ 2.200.000,00
3.1.90.13.00 – obrigações patronais..... R$ 500.000,00
3.1.91.13.00 – obrigações patronais ..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 3.000.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 303 Saúde/Receitas Vinculadas - Emenda Constitucional 29/00 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
R$ 3.000.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P
Unid. Ordinário 3.000.000,00
Vinculado
Meta na LDO3.000.000,00
Data Inicio: 19/09/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos etc.).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P UN
01 2023 3.000.000,00
TOTAL 3.000.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 358 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES - ME
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de construção para todas as secretarias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 193.875,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 05 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA
RESOLUÇÃO Nº. 12/2023
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância, referente ao período do pagamento até 30/06/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de outubro de 2023 conforme Ata nº 07/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância, referente ao período do pagamento até 30/06/2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 17 de outubro de 2023.
Márcia Cristina Florenço Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 418
De 17/10/2023
REVOGA A PORTARIA N.º 75/2021 QUE DESIGNOU A SERVIDORA OLILIANY MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA LAGO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADORA ESCOLAR NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Revogar em 17/10/2023, a Portaria n.º 75/2021 que designou a servidora OLILIANY MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA LAGO, portadora do CPF-N.º- 642.465.669-34 e do RG-N.º- 4.780.887-1-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor para exercer a função de Orientadora Escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa do município de Douradina devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (17/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 65, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 444.315,80 (quatrocentos e quarenta e um quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 3494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 444.315,80 (quatrocentos e quarenta e um quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 3494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), na seguinte dotação orçamentária:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.2.048 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
FONTE 3494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
3.3.90.30.00.00 – material de consumo 200.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 244.315,80
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 444.315,80
444.315,80
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos
3494 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
b)
Fonte
3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit Financeiro exercício anterior)
R$ 444.315,80
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021– ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Tipo: Atividades
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Bens/Serviços P Und. Vinculado 444.315,80
Meta na LDO444.315,80
Data Inicio: 19/09/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das Unidades de Saúde do Município, por meio do repasse de recursos, para aquisição de materiais de consumo, insumos, medicamentos, materiais de limpeza, materiais de expediente, serviços médicos, entre outros.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Bens/Serviços
P
Und. 01 2023 444.315,80
TOTAL 444.315,80
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 66, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$871.434,00(oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 871.434,00(oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
006-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(63) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 600.000,00
(64) 31.90.13.00-contribuições patronais 100.000,00
(65) 31.91.13.00-obrigações patronais 100.000,00
(70) 33.90.39.00 – outros serviços terceiros–pessoa jurídica 71.434,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 871.434,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
002- GOVERNO MUNICIPAL
02.001-GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2001 –Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(08) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 3.770,00
03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2003- Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(12) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 3.000,00
03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2025- Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(25) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 4.650,00
04-PROCURADORIA JURIDICA
04.001-GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008-Manutenção do Gabinete da Procuradoria
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(41) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 4.200,00
05.SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
05.001- DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009-Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(50) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 1.200,00
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01- GABINETE DO SECRETARIO
06.002.04.122.0004.2011-Manutenção Do Gabinete da Secretaria da Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(59)33.90.36.00 -outros serviços terceiros–pessoa física 3.000,00
(61) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 3.000,00
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014-Manuntenção da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(88) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 6.050,00
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
06.004.04.122.0010.2016 –Manutenção da Divisão de Patrimônio
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(95) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 2.420,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.001-GABINETE DO SECRETARIO
07.001.04.123.0005.2017-Manutenção do Gabinete Secretaria de Fazenda
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(106) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 2.420,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.002-DIVISÃO DA CONTABILIDADE
07.002.04.124.0005.2018-Manuten

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL 02/2023 – FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE
1ª Edição – Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de coreografias na área da dança que concorrerão a premiações na realização do 1º FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022; dos Decretos Federais nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar Federal nº 195/2022, como instrumento de seleção pública para destinação dos recursos promovendo a área da dança no Município com a realização do **Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste – 1ª edição,** fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, coreógrafos e bailarinos em Cruzeiro do Oeste/PR.;

1.2. A destinação dos recursos será por meio de premiação de coreografias selecionadas nos seguintes gêneros: Dança Livre, Danças Urbanas, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Populares, Ballet Livre;

1.3. Promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR., tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura junto ao Município, isto implementado pela Lei Municipal Ordinária 83/2022, de 21 de dezembro de 2022 e nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição Federal.

2. DOS GÊNEROS

2.1. O Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste – 1ª Edição, configura os seguintes gêneros para efeitos de recebimento de propostas de coreografias:

2.1.1. Dança Livre: Fusões entre as linguagens supracitadas e entre outras danças, bem como as danças que não se encaixam nas linguagens acima. (Danças étnicas, Dança do Ventre, K-Pop, entre outros);

2.1.2. Danças Urbanas: Podem ser inscritas coreografias variantes das linhas Hip-Hop, Freestyle, House, DanceHall, Waacking, Looking, Passinho, Popping, Vogue, Krumping, AfroHouse e Breaking;

2.1.3. Dança Contemporânea: Contemporâneo: Podem ser inscritos trabalhos de cunho autoral que privilegiem a pesquisa/criação de movimentos, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna e/ou de obras de Dança-Teatro;

2.1.4. JAZZ: Podem ser inscritas todas as linhas do jazz e seus envolvimentos com musicais;

2.1.5. Danças Populares: Serão inscritas nesse gênero todas as danças inspiradas no folclore regional, nacional e danças tradicionais;

2.1.6. Ballet Livre: Coreografias neoclássicas, remontadas ou criadas, obedecendo à técnica do Ballet Clássico.

3. DAS MODALIDADES

3.1. O Edital 02/2023 – Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste – 1ª Edição, define como categorias para fins de inscrição de coreografias:

a) infantojuvenil - de 8 (oito) a 17 (dezessete) anos;

b) adulto – à partir de 18 (dezoito) anos.

3.2. Será aceita somente inscrição de coreografia de grupos com quantidade mínima 4 (quatro) integrantes e idade mínima de 8 (oito) anos;

3.3. Para enquadramento nas categorias, haverá tolerância de integrantes abaixo ou acima da faixa etária estabelecida no item 3.1, sendo de 25% (vinte e cinco por cento) para grupos de até 8 (oito) pessoas e de 20% (vinte por cento) para grupos a partir de 9 (nove) integrantes;

3.4. Caso os grupos ultrapassem as cotas estabelecidas no item 3.2, deverão se inscrever na categoria pertinente, conforme estabelecido no item 3.1 deste edital;

3.5. Para fins de programação do Festival, deverá ter pelo menos 1 (um) inscrito em cada categoria e gênero, caso não haja pelo menos 1 (uma) coreografia inscrita na mesma modalidade e categoria, os inscritos serão transferidos para o gênero livre na sua categoria de acordo com a categoria prevista no ato de inscrição, conforme cada caso, não havendo prejuízos ao grupo em relação a minutagem;

3.6. A duração máxima de cada coreografia deverá ser de 3 (três) minutos para solos, duos e trios, no caso de conjunto a duração máxima é de 5 (cinco) minutos;

3.7. A mesma escola/grupo/companhia de dança poderá concorrer com mais de uma coreografia, desde que o tempo de cada da coreografia não ultrapassem 5 (cinco) minutos e o total das inscrições daquele escola/grupo/companhia não ultrapasse 20 (vinte) coreografias;

3.8. Cada coreografia deverá ter uma ficha independente, conforme Anexo I deste Edital;

Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

3.9. Serão 10 (dez) selecionados para concorrer por gênero na categoria adulto, exceto no gênero livre;

3.10. O Festival será realizado em um dia somente, em caso de excesso de coreografias será realizada uma seleção prévia à partir das propostas inscritas, e de acordo com o exposto no ítem 3.9.;

3.11. O Festival será realizado na data de 02 de dezembro de 2023 no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio ou sede no Município de Cruzeiro do Oeste/PR., e região, civilmente capaz;

4.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme Anexo V deste Edital;

4.3. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o sucesso do Festival;

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta;

4.5. Que tenha coreografias de acordo com o disposto no ítem 3.6 deste Edital em fase de circulação, gravada de forma independente e disponível em plataforma online para análise da comissão;

4.6. Os anexos deverão ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Estão impedidos de participação no Festival as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

5.1.1. Pessoa jurídica;

5.1.2. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.3. Servidores públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

5.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.;

5.1.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do 1º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste nos termos do disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 26/2011, de 11 de maio de 2011 que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Complementar Municipal nº 5/2019, de 25 de junho de 2019 que institui o Plano de Mobilidade Urbana, isto no que compete e em conformidade com estabelecido no Decreto Federal nº 11.453/2023, serão asseguradas pelo Município que oferecerá a estrutura física e de recursos humanos para realização do evento, desta forma serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:

6.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

6.1.1.1. O Poder Executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por indicar o local de realização do Festival, conforme acima descritos;

6.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples). O material de divulgação dos produtos culturais resultantes da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

6.1.2.1. O Poder Executivo irá disponibilizar interprete de libras para realização do

Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Festival e legendagem do material de divulgação que for produzido, por ele, conforme o caso;

6.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis;

6.1.3.1. A Coordenação do Festival irá dispor de profissionais capacitados e sensibilizados para atender o disposto acima.

7. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

7.1. O presente Edital é via de destinação de recursos públicos e para tanto se compromete, levando em conta a natureza da seleção pública por meio de premiação na realização do Festival, a incentivar a participação de grupos minorizados, conforme art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, art. 50 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e art. 16 do Decreto Federal nº 11.525/2023;

7.2. Amparado pelo parágrafo único, do inciso III do art. 50 do Decreto Federal nº 11.453 e considerando a impossibilidade de estabelecer cotas, devido ao limite dos recursos e natureza do Edital, o estímulo à participação dos grupos minorizados que trata o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação;

7.3. Serão acrescidos até 20 (vinte) pontos durante o período de avaliação da proposta referentes a pontuação diferenciada para estímulo aos grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022 sabendo que no formulário de inscrição da proposta os proponentes poderão selecionar as opções e anexar declaração pertinente, conforme segue:

7.3.1. O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais 1,0 (um ponto);

7.3.2. Quando o proponente for mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados 1,0 (um ponto);

Parágrafo único. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o recebimento da premiação que se beneficie da pontuação diferenciada, será analisa a próxima com direto a essa pontuação e assim subsequentemente;

7.4. Para fins de verificação condizente com o item 7.3.2, serão realizados pelos inscritos, a auto declaração, conforme Anexo IV, que deverá ser preenchida, assinada e anexada ao formulário de inscrição;

7.5. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

8. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição deverá ser realizada no período **19/10/2023 a 07/11/2023** ate às 23h59m, em formulário online acessado pelo link https://forms.gle/Bs4xGPps75FKcoZd6

8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

8.3. As inscrições deste Edital são gratuitas.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos;

9.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos;

9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando documentação para iniciar a inscrição;

9.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior;

9.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição https://forms.gle/Bs4xGPps75FKcoZd6 os seguintes documentos/informações obrigatórias:

9.5.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;

9.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal da proposta;

9.5.3. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; ANEXO

9.5.4. Currículo do agente cultural proponente (pessoa física) ou do grupo que representa;

9.5.5. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre ao conteúdo para Comissão Avaliadora, nos campos exigidos, da coreografia para concorrer a participação no Festival. O conteúdo do link deverá ser somente da coreografia a ser avaliada, conforme preenchimento do Anexo I;

9.5.6. Os Anexos I, II e III deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário de inscrição, os demais anexos serão anexados conforme cada caso;

9.5.7. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto Federal nº 11.453/2023 na forma dos seguintes incisos: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado;

9.5.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.6. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail festivaldedancacruzeirodooeste@gmail.com telefone (44) 3676-1951 ou pessoalmente no Departamento de Cultura – Avenida Brasil, Centro, de segunda a sexta das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à área da dança mediante premiação de coreografias no 1º Festival de Dança do Município de Cruzeiro do Oeste/PR., em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme segue:

DANÇA CONTEMPORÂNEA

Modalidade Infanto-juvenil	Modalidade Adulto
1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar solo: Troféu	2° lugar solo: Troféu
3° lugar solo: Troféu	3° lugar solo: Troféu
1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar duo: Troféu	2° lugar duo: Troféu
3° lugar duo: Troféu	3° lugar duo: Troféu
1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar trio: Troféu	2° lugar trio: Troféu
3° lugar trio: Troféu	3° lugar trio: Troféu
1° lugar conjunto: R$ 500,00 + Troféu	1° lugar conjunto: R$ 500,00 + Troféu
2° lugar conjunto: R$ 300,00 + Troféu	2° lugar conjunto: R$ 300,00 + Troféu
3° lugar conjunto: R$ 200,00 + Troféu	3° lugar conjunto: R$ 200,00 + Troféu

JAZZ

Modalidade Infanto-juvenil	Modalidade Adulto
1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar solo: Troféu	2° lugar solo: Troféu
3° lugar solo: Troféu	3° lugar solo: Troféu
1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar duo: Troféu	2° lugar duo: Troféu
3° lugar duo: Troféu	3° lugar duo: Troféu
1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar trio: Troféu	2° lugar trio: Troféu
3° lugar trio: Troféu	3° lugar trio: Troféu
1° lugar conjunto: R$ 500,00 + Troféu	1° lugar conjunto: 500,00 + Troféu
2° lugar conjunto: R$ 300,00 + Troféu	2° lugar conjunto: 300,00 + Troféu
3° lugar conjunto: R$ 200,00 + Troféu	3° lugar conjunto: 200,00 + Troféu

DANÇAS URBANAS

Modalidade Infanto-juvenil	Modalidade Adulto
1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar solo: Troféu	2° lugar solo: Troféu
3° lugar solo: Troféu	3° lugar solo: Troféu
1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar duo: Troféu	2° lugar duo: Troféu
3° lugar duo: Troféu	3° lugar duo: Troféu
1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar trio: Troféu	2° lugar trio: Troféu
3° lugar trio: Troféu	3° lugar trio: Troféu
1° lugar conjunto: R$ 500,00 +Troféu	1°lugar conjunto: R$ 500,00 +Troféu
2° lugar conjunto: R$ 300,00 + Troféu	2°lugar conjunto: R$ 300,00 +Troféu
3° lugar conjunto: R$ 200,00 + Troféu	3°lugar conjunto: R$ 200,00 +Troféu

LIVRE

Modalidade Infanto-juvenil	Modalidade Adulto
1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar solo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar solo: Troféu	2° lugar solo: Troféu
3° lugar solo: Troféu	3° lugar solo: Troféu
1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar duo: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar duo: Troféu	2° lugar duo: Troféu
3° lugar duo: Troféu	3° lugar duo: Troféu
1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu	1° lugar trio: R$ 200,00 + Troféu
2° lugar trio: Troféu	2° lugar trio: Troféu
3° lugar trio: Troféu	3° lugar trio: Troféu
1° lugar conjunto: R$ 500,00 +Troféu	1°lugar conjunto: R$ 500,00 +Troféu
2° lugar conjunto: R$ 300,00 + Troféu	2°lugar conjunto: R$ 300,00 +Troféu
3° lugar conjunto: R$ 200,00 + Troféu	3°lugar conjunto: R$ 200,00 +Troféu

DANÇAS POPULARES

1° lugar conjunto: R$ 500,00 + Troféu
2° lugar conjunto: R$ 300,00 + Troféu
3° lugar conjunto: R$ 200,00 + Troféu

BALLET LIVRE
1° lugar conjunto: R$ 500,00 + Troféu
2° lugar conjunto: R$ 300,00 + Troféu
3° lugar conjunto: R$ 200,00 + Troféu

Valor Total	**R$15.000,00**

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1085 ou 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1086 (no caso do art. 8º), da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA (11.003), com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Públicas do Município.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

11.1.1. Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;

11.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
01	Comprimento do item 9	3,0
02	Currículo/portfólio do agente cultural proponente (pessoa física) ou do grupo que representa.	2,0
03	Relevância artística da apresentação inscrita	5,0
04	O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais	1,0
05	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados.	1,0

12.4. Nessa fase serão classificadas coreografias nas categorias Infantojuvenil e adulto para os itens e modalidades destacadas no item 2 deste Edital;

12.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.3.;

12.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: festivaldedancacruzeirodooeste2023@gmail.com;

12.7. Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no 1º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste a concorrer a premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como as páginas do Departamento de Cultura do Município;

12.10. Após a divulgação do resultado acima, as coreografias selecionadas deverão confirmar sua participação até dia 20 de Novembro de 2023, através do e-mail festivaldedancacruzeirodooeste2023@gmail.com e será criado um grupo no whatsapp com todos responsáveis de cada grupo, para mais informações.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;

13.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) represente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;

13.3. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretária de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;

Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

13.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

13.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;

13.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

13.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

13.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

13.6. A Comissão atribuirá notas em observância ao disposto nos itens de 12.1 ao 13.3.

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 8.5.1, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023;

14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, no período que trata o item 12.6 e poderá recorrer conforme previsto no item 12.7.;

14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto Federal nº 11.453/2023 no Decreto 11525 e na Lei Complementar 195/2022);

15. DA APRESENTAÇÃO

15.1. As apresentações acontecerão no dia 2 de dezembro de 2023, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., local a ser divulgado de acordo com a demanda de inscrições;

15.2. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;

15.3. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;

15.4. As apresetações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;

15.5. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival;

15.6. As coreografias serão cronometradas no momento da apresentação como forma de cumprimento do item 3.6. "a duração máxima de cada coreografia nas categorias solo, duo e trio deverá ser de 3 (três) minutos, enquanto os grupos terão 5 (cinco) minutos", cada minuto ultrapassado será descontado 0,5 (meio) ponto conforme descrito no item 16.3.;

15.7. Os bailarinos deverão se posicionar nos camarins, na ordem de 5 (cinco) coreografias antecedentes à sua apresentação, onde após o término deverão desocupá-los para ocupação do grupo seguinte;

15.8. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e bailarinos, assistentes e coreógrafos identificados com o crachá;

15.9. A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do Festival;

15.10. A 2 (duas) horas antes do início das apresentações do Festival, os camarins deverão estar totalmente desocupados para limpeza e organização e posteriormente será liberado apenas para as 10 (dez) primeiras coreografias a se apresentar;

15.11. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 5 (cinco) dias que antecede o Festival, via grupo whatsapp;

15.12. O ensaio será o reconhecimento de palco e o tempo disponível será o da coreografia acrescido de 1 (um) minuto, seguindo o cronograma de passagem de palco que será enviado conforme item 15.11.;

15.13. Os participantes deverão estar no local da aprestação pelo menos, 1 (uma) hora antes do início da sua apresentação;

15.14. Cada grupo poderá ter 2 (dois) responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena;

15.15. As trilhas sonoras das coreografias deverão ser gravadas em MP3, e enviadas no ato da inscrição, cada grupo deverá trazer 1 (um) pendrive com a música, que será solicitado quando necessário e, **ter um representante do grupo deverá estar presente na técnica durante a apresentação de seu grupo;**

15.16. A qualidade do material sonoro enviado, é de inteira responsabilidade dos participantes.

16. DA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES PARA PREMIAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura formalizará uma banca de jurados, com observância nos impedimentos que tratam o item 13. deste Edital, composta por 5 (cinco) integrantes que irá assistir, presencialmente, as apresentações coreográficas da programação do 1º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste/PR.;

16.2. O corpo de jurados do Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste – 1ª edição, será formado por profissionais com ilibada competência e formação ligada a dança com experiência em festivais nacionais e internacionais;

16.3. A banca de jurados emitirá notas às apresentações considerando os fundamentos dos itens 12.1 e 12.2 e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
Qualidade artística	A beleza corporal, visão, precisão, coordenação, flexibilidade, tenacidade, imaginação, criatividade e expressão será o foco avaliado deste item.	5 a 10
Qualidade Técnica	Avalia a forma técnica de se executar movimentos, facilitando a expressão corporal e o desenvolvimento coreográfico.	5 a 10
Interpretação artística	Analisa a composição de formas e posições dentro de uma coreografia, avaliando o relacionamento do bailarino com a sua dança e seu poder de comunicação com o público.	5 a 10
Representatividade	O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.	5 a 10

16.4. O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme item 12. deste Edital;

16.5. As premiações ocorrerão após a conclusão de cada gênero apresentado, exceto na categoria conjunto que serão a se apresentarem;

16.6. A apresentações ocorrerão por blocos de gêneros, iniciando com as modalidades solo, duo e trio, após a premiação dos mesmos iniciará então a fase de conjuntos respectivamente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado via e-mail: festivaldedancacruzeirodooeste2023@gmail.com;
17.3. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável;

17.4. O agente cultural que tiver sua apresentação premiada firmará recibo de pagamento informando no ato, dados bancários em nome do proponente para recebimento da apresentação premiada;

Parágrafo único. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade, dada a natureza jurídica deste instrumento de seleção;

17.5. As peças de divulgação do Festival, que forem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

17.6. O material de divulgação do Festival, realizado pela Administração Pública, terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não contendo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

17.7. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.;

17.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

17.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

17.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cruzeiro do Oeste/PR., de qualquer responsabilidade civil ou penal;

17.11. A coordenação do Festival disponibilizará recursos estruturais e técnicos (equipamentos sonoros, iluminação cenotécnica e outros) e serão os mesmos para todos os grupos;

17.12. No momento da apresentação deverá ter um responsável pelo grupo na cabine de técnica (de projeção);

17.13. Aquele participante ou torcedor que causar qualquer desordem, terá sua participação desclassificada automaticamente;

17.14. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste - 1ª Edição.

18. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

18.1. Anexo I – Ficha da coreografia.

18.2. Anexo II – Autorização para participação de menor.

18.3. Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

18.4. Anexo IV – Declaração de pertencente à grupo minorizado.

18.5. Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo.

18.5. Anexo VI – Declaração de residência.

Cruzeiro do Oeste – PR., 17 de Outubro de 2023.

ANEXO I

FICHA DA COREOGRAFIA

Nome da Coreografia:
Tempo da

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL 03/2023 – 1º FEMUCO/FESTIVAL DE MUSICA DE CRUZEIRO DO OESTE

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de apresentações musicais para o FEMUCO 2023, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022; dos Decretos Federais nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

Os recursos, provenientes para a realização do Festival, tem como fonte a Lei Complementar Federal nº 195/2022. Que homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do Covid19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar Federal nº 195/2022, como instrumento de seleção pública;

1.2. A destinação dos recursos será por meio da seleção de apresentação musical como forma de fortalecer o cenário da música e promover o intercâmbio entre artistas nacionais no Município de Cruzeiro do Oeste/PR.;

1.3. Promover a cultura musical nas modalidades: interpretação e composição inédita;

1.4. Oportunizar aos cantores e compositores locais, regionais e nacionais um intercâmbio cultural;

1.5. Valorizar os cantores e intérpretes cruzeirodoestanos com a categoria municipal;

1.6. Oferecer aos munícipes o acesso gratuito a um show musical de resgate histórico da boa música brasileira;

1.7. Tornar o FEMUCO – Festival de Música de Cruzeiro do Oeste uma tradição que recorrerá através do tempo, reconhecendo o evento como patrimônio imaterial da Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR.;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do I FEMUCO intérprete, pessoa física, residente em Cruzeiro do Oeste, com idade mínima de 8 (oito) anos para as Categorias Infanto-juvenil e 18 (dezoito) anos completos para as demais categorias, na data do Festival, com músicas em língua portuguesa nos estilos popular, sertanejo, gospel, banda e composição inédita, cumprindo os requisitos estabelecidos neste Edital;

2.2. O participante da categoria infanto-juvenil, será representado no ato da inscrição, por seu representante legal;

2.3. O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização do Festival;

2.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da apresentação;

3. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

3.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

3.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projetos/propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura;

3.1.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projetos/propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

3.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.;

3.1.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.;

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são ilimitadas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online através do preenchimento de um formulário disponível no endereço femucocdo@gmail.com no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023.

4.2. A música de inscrição deverá ser apresentada em TODAS as etapas do Festival com classificatória e finais presenciais;

4.3. O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;

4.4. As inscrições neste edital são gratuitas.

5. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

5.1. Este Edital de seleção de proposta de apresentação musical, será realizado em âmbito municipal, oportunizando os artistas de Cruzeiro do Oeste – PR.;

5.2. A modalidade prevê a participação somente cantores que comprovem residência no Município de Cruzeiro do Oeste, no entando não é vedada as parcerias de cantores cruzeirodoestanos com cantores de outros municípios;

5.2.1. Para a inscrição é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados devendo-se respeitar somente o estilo musical de cada categoria e a não repetição de música, prevalecendo a ordem de inscrição;

5.2.2. O FEMUCO será composto por 6 (seis) CATEGORIAS, conforme segue:

a) Infanto-juvenil Municipal (Estilo Musical Livre) – 8 (oito) a 17 (dezessete) anos;

b) Popular Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;

c) Sertanejo Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;

d) Gospel Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;

e) Banda – acima de 18 (dezoito) anos;

f) Música autoral – acima de 18 (dezoito) anos.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos (em PDF) e demais conteúdos exigidos;

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos;

6.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição;

6.4. O formulário online não permite salvar os dados para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior;

6.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição online acessado pelo link https://forms.gle/xtQJ8128YbVLGUj56 os seguintes documentos/informações obrigatórias:

6.5.1. Cópia do CPF do proponente;

Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

6.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do proponente;

6.5.3. Cópia do comprovante de residência de todos os participantes da apresentação;

6.5.4. Na categoria composição inédita, o candidato deverá enviar a letra da música e vídeo contendo a música completa (cantada), em sua íntegra, com acompanhamento instrumental. Os 5 (cinco) classificados deverão enviar a música em formato MP3, para comissão organizadora, posteriormente;

6.5.5. As categorias passarão por etapa classificatória que será realizada presencialmente nas dependências do Centro Cultural César de Souza Rêgo, com todos os intérpretes regularmente inscritos e que tenham participado dos ensaios;

6.6. O candidato ou seu representante legal, deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo Órgão Gestor de Cultura do Município.

7. ETAPAS DO EDITAL E CRONOGRAMA DE RALIZAÇÃO

7.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/;

7.2. A seleção dos inscritos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

7.2.1. A análise de mérito artístico da apresentação: a fase de análise do inscrito será realizada por Comissão de Seleção através de apresentações seletivas e apresentação final presencial;

7.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente (certidões negativas, dados bancários e outros) na tramitação de pagamento da premiação;

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	19/10/2023 a 08/11/2023
Classificação das categorias	04 e 05/11/2023
ENSAIOS	06 e 07/11/2023
Etapa Classificatória	08/11/2023
Período para adequação de dados dos classificados para a final	09 a 20/11/2023
ENSAIOS PARA A FINAL	21, 22 e 23/11/2023

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Colocação	Categoria INFANTO-JUVENIL	Categoria POPULAR	Categoria SERTANEJA	Categoria GOSPEL	Categoria BANDA	Categoria MÚSICA AUTORAL
1º Lugar	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
2º Lugar	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00
3º Lugar	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00
4º Lugar	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
5º Lugar	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00

8.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

VALOR TOTAL	**R$12.000,00**

8.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1085 ou 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1086 (no caso do art. 8º), da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA (11.003), com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

8.3. O pagamento das premiações será realizado por meio de transferência bancária em conta em nome do inscrito selecionado ou premiado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término do festival.;

8.4. Havendo o não preenchimento de vagas em algumas das modalidades, o valor poderá ser redirecionado para as modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação;

8.5. Caso, ainda assim, não sejam preenchidas as vagas deste Edital, o recurso ser alocado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais, com devido amparo legal;

9. DAS ACÕES AFIRMATIVAS/DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

9.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, haverá cotas para inscritos, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

9.1.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
9.1.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

9.1.3. O acesso às vagas por cota ou a pontuação diferenciada, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração;

9.2. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as contas não forem aplicáveis, pela especificidade e natureza do Edital;

9.3. Serão acrescidos até 20 (vinte) pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022;

9.4. Cada seleção no formulário, que não pertencer as vagas por cota, e declaração anexada, poderá somar 5 (cinco) pontos, até o teto de 20 (vinte) pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada;

9.5. Cumprindo a Lei Complementar Federal nº 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os inscritos que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar a autodeclaração, conforme modelo anexo:

9.5.1. mulheres;

9.5.2. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;

9.5.3. populações nômades e povos ciganos;

9.5.4. pessoas LGBTQIA+;

9.5.5. pessoas com deficiência e,

9.5.6. outros grupos minorizados socialmente;

9.6. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de inscrito permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência;

9.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

10. DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO

10.1. Serão atribuídas as notas para as categorias de interpretação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Afinação, ritmo, projeção vocal, timbre, fonação, dicção,interpretação e Postura	5,0 a 10,0

10.2. Serão atribuídas as notas para as categorias composição inédita:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Letra, música, arranjo, interpretação e postura	5,0 a 10,0

10.3. Nesta Etapa serão selecionados: 5 (cinco) intérpretes da categoria infantojuvenil, 5 (cinco) intérpretes da Categoria Popular, 5 (cinco) intérpretes da Categoria Sertaneja, 5 (cinco) intérpretes da Categoria Gospel e 5 (cinco) intérpretes da Categoria Banda e 5 (cinco) intérpretes na Categoria Composição Inédita. Todos selecionados nas categorias da modalidade nacional já terão premiação garantida, conforme tabela de prêmios;

10.4. As Etapas de seleção do 1º FEMUCO, em todas as Categorias, serão descartadas as maiores e as menores notas atribuídas pelos jurados aos candidatos, visando uma avaliação ainda mais imparcial e um resultado mais e equilibrado;

10.5. Nas Categorias Infanto-juvenil, Popular, Sertanejo, Gospel e Banda os jurados avaliarão cada apresentação, segundo seus conhecimentos técnicos, atribuindo notas que podem ser fracionadas em até 2 (dois) números após a vírgula (por exemplo: 9,72);

10.6. Na Categoria Composição Inédita os jurados avaliarão cada apresentação, segundo seus conhecimentos técnicos, atribuindo notas que podem ser fracionadas em até 2 (dois) números após a vírgula (por exemplo: 9,72);

10.7. Na Etapa Classificatória Municipal (08/11/2023) serão selecionados 5 (cinco) candidatos em cada categoria (Infanto-juvenil, Popular,Sertanejo, Gospel, Banda e Música Autoral) para disputarem a Etapa Final (08/12/2023);

10.8. Para esta seleção serão consideradas as vagas por cota e os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidos no item 9 (nove), desta forma nas categorias com 5 (cinco) vagas, 1 (uma) será vaga de cota para pessoa negra;

10.9. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de inscrito permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência;

10.10. Como critérios de desempates serão utilizados, nessa ordem: notas descartadas, maior nota descartada e, em último caso, consenso entre os jurados;

10.11. Os classificados para a Etapa Final terão seus nomes divulgados em ORDEM ALFABÉTICA, não sendo divulgadas as notas e nem a ordem de classificação dos mesmos;

Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

10.12. As decisões do júri são irrecorríveis, não cabendo recurso.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1. A comissão de seleção dos inscritos será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

11.2. A avaliação dos candidatos nas etapas seletivas, classificatória e final, será realizada por um corpo de jurados composto por 5 (cinco) pessoas de reconhecida e comprovada ligação com a área musical, passando por seletiva aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

11.3. Os membros da Comissão de Seleção e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:

11.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;

11.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

11.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com a proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

11.3.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

11.3.5. A Comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 10.

12. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS POR MÉRITO

12.1. Posteriormente a realização do Festival (classificação dos premiados), será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo Órgão Gestor de Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 6., a regularidade fiscal (certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a realização do pagamento;

12.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e poderá recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à notificação;

12.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União deverá adequar-se para receber os recursos deste edital.

12.5. O pagamento das premiações será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pelo candidato no momento da inscrição, em um prazo de 30 (trinta) dias úteis após a Etapa Final do Festival, observando-se a regularidade da documentação entregue, de todas as Certidões Negativas Solicitadas aos vencedores, bem como a assinatura de recibo;

12.6. As Certidões Negativas serão exigidas somente aos ganhadores e não mais a todos os candidatos no momento da inscrição. No entanto, elas são documentos indispensáveis para o recebimento da premiação.

13. DA ACESSIBILIDADE

13.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do Edital e ações previstas no Festival, nos termos do disposto na Lei Ordinária Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.525/2023, e no que compete, nos termos Lei Ordinária Municipal de nº 26/2011, de 11 de maio de 2011 que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Complementar Municipal nº 5/2019, de 25 de junho de 2019 que institui o Plano de Mobilidade Urbana, serão asseguradas pelo Poder Executivo a realização do Festival, em local com adequado físicamente para acolher o público, disponibilização de intérprete de libras e assistentes para acompanhar público que necessitar de apoio e orientação.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do Festival exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.;

14.2. O material de divulgação do Festival será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

14.3. O material de divulgação do Festival, terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. DOS ENSAIOS

15.1. Os candidatos (todos) deverão participar dos ensaios, mesmo aqueles que não utilizarão a Banda de apoio do Festival. Em caso de não comparecimento aos ensaios, o candidato estará, automaticamente, desclassificado;

15.2. Os ensaios serão realizados nos dias 6 e 7 de novembro, nos períodos da manhã e tarde, com horário pré-agendado;

15.3. A agenda com os horários estabelecidos para cada inscrito selecionado, deverá ser cumprida para não criar transtornos ao bom desenvolvimento do Festival.

16. DA APRESENTAÇÃO

16.1. A ordem de apresentação nas etapas classificatória e etapa final serão definidas por sorteios a serem realizados pela organização do evento, no local do Festival, sempre às 15h00m, na presença dos cantores que desejarem acompanhar;

16.2. A ordem de apresentação das categorias:

16.2.1. Dia 6 de novembro de 2023, às 19h00m:

a) 1ª – INFANTO-JUVENIL (todos os inscritos);

b) 2ª – POPULAR (Todos os inscritos);

c) 3ª – SERTANEJA (todos os inscritos);

d) 4ª – GOSPEL (todos os inscritos);

16.2.2. Dia 7 de novembro de 2023, às 19h00m:

a) 1ª – BANDA (todos os inscritos);

b) 2ª – COMPOSIÇÃO AUTORAL (todos os inscritos).

16.3. No caso do número de inscrições ser compatível será realizado apenas um dia para apreciação dos artistas, ficando todas as categorias para o dia 06/11/2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para

17.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

17.3. Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Cultura e Município de Cruzeiro do Oeste – PR., o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival;

17.4. As despesas com transporte, alimentação e alojamento serão de inteira responsabilidade de cada participante; para a edição do I FEMUCO não será disponibilizado alojamento, visto que as apresentações serão realizadas em um único dia no 08/12/2023;

17.5. A incidência de retenção de impostos poderá ocorrer conforme legislação cabível;

17.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Facebook e Instagram da Secretaria de Cultura e no site http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/;

17.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

17.8. O inscrito será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cruzeiro do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal;

17.9. Constitui ônus do candidato os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação;

17.10. O selecionado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Ordinária Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação;

17.11. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital.

17.12. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, no caso do candidato selecionado for menor de idade poderá ser feito o depósito em nome do responsável legal e com apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual e federal) e assinatura de recibo em ambos os casos;

17.13. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento;

17.14. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 6 de 23 de agosto de 2023;

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal;

17.16. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no telefone (44) 3676.1951 ou pessoalmente no Departamento de Cultura.

18. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

18.1. Anexo I - Termo de autorização de uso de imagem;

18.2. Anexo II - Modelo do Termo de Responsabilidade (no caso de menor – categoria Juvenil);

18.3. Anexo III - Declaração de pertencente à cotas ou grupo minorizado.

Cruzeiro do Oeste – PR., 17 de Outubro de 2023.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTORIZO o usode minha imagem ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, para fins de divulgação da Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste – PR., a qualquer tempo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) internet; (II) impressos e (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cruzeiro do Oeste/PR _____de_____de 2023

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável pelo/a menor _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, **AUTORIZO** sua participação no EDITAL nº 03/2023 I FEMUCO/FESTIVAL DE MÚSICA DE CRUZEIRO DO OESTE que acontecerá no dia 8 de dezembro de 2023, no Centro de eventos Feira do Produtor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Cruzeiro do Oeste/PR., _____de _____de 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORIZADO OU VAGA DE COTA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito para apresentação da música _____, **DECLARO** para fins de participação no EDITAL nº 03/2023 I FEMUCO/FESTIVAL DE MÚSICA DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou _____(informa qual grupo minorizado ou vaga de cota).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cruzeiro do Oeste/PR., _____de _____de 2023.

Nome e assinatura do declarante

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL 01/2023 – FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE
1ª Edição – Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de coreografias na área da dança que concorrerão a premiações na realização do 1º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022; dos Decretos Federais nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva o cumprimento do art. 8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar Federal nº 195/2022, como instrumento de seleção pública para destinação dos recursos promovendo a área de teatro no Município com a realização do **FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE – 1ª EDIÇÃO,** fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, dramaturgos, diretores e atores em Cruzeiro do Oeste/PR.;

O Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste acontecerá entre os dias 29,30 de novembro e 1 de dezembro de 2023 com as seguintes categorias:

1.1. Mostra Oficial (29 e 30 de novembro): Seleção de 6 (seis) espetáculos de teatro, sendo eles 4 (quatro) infantis e 2 (dois) adultos para apresentação no 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste no Centro Cultural César de Souza Rêgo;

1.2. Mostra de Esquetes: (1 de dezembro de 2023) Seleção de 20 (vinte) esquetes com duração máxima de 15m (quinze minutos) com temática livre para todos os públicos para compor a Mostra de Esquetes realizada no Centro Cultural Cesar de Souza Rêgo;

1.3. Mostra Itinerante (dezembro de 2023): Seleção de 1 (um) Espetáculo Infantil com o tema: Literatura para 4 (quatro) apresentações em diferentes pontos do Município com locais definidos previamente pela organização do festival;

1.4. A destinação dos recursos será por meio de premiação de espetáculos teatrais selecionadas nos seguintes gêneros: Espetáculo Infantil, Espetáculo Adulto, Espetáculo no formato Esquete e espetáculo literário itinerante;

1.5. Promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR., tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura junto ao Município, isto implementado pela Lei Municipal Ordinária 83/2022, de 21 de dezembro de 2022 e nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição Federal.

2. DOS GÊNEROS

2.1.1. Mostra Oficial - Espetáculo Infantil: Espetáculos com temática livre para todos os públicos com ênfase no púlico infantil, e que atenda a Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste nos períodos matutino e vespertino;

2.1.2. Mostra Oficial - Espetáculo Adulto: Espetáculos com temática livre para todos os públicos com ênfase no público juvenil/adulto para apresentações noturnas;

2.1.3 Mostra de Esquetes – Espetáculos de curta duração com temática livre para todos os públicos;

2.1.4. Mostra Itinerante - Espetáculo Infantil Literário: Espetáculo que tenha como base a literatura infantil, a valorização dos contos clássicos e incentivo a leitura para circulação em diferentes pontos do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

3. DAS MODALIDADES

3.1. O Edital 01/2023 – Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste – 1ª Edição, define como categorias para fins de inscrição de coreografias:

a) Espetáculo infantil;

b) Espetáculo adulto;

c) Espetáculo no formato de Esquete;

d) Espetáculo Itinerante.

3.2. Será aceita somente inscrição de espetáculos de grupos com quantidade acima de 4 (quatro) integrantes e idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3. Para fins de programação do festival, deverá ter pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito em cada proposta, caso não haja pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito poderão ser remanejados para a categoria seguinte ou proposto aos grupos selecionados mais de uma apresentação;

3.4. A duração máxima de cada espetáculo deverá ser de 1h30m (uma hora e trinta minutos) para todas as categorias, e duração mínima de 50m (cinquenta minutos);

3.5. A mesma escola/grupo/companhia de teatro poderá concorrer com mais de 1 (um) espetáculo, e também participar da mostra de esquetes;

3.6. Cada espetáculo deverá ter uma ficha independente, conforme Anexo I deste Edital;

3.7. Serão 6 (seis) espetáculos selecionados para a Mostra Oficial sendo eles 4 (quatro) infantis e 2 (dois) adultos;

3.8. Serão 20 (vinte) espetáculos selecionados para a Mostra de Esquetes;

3.9. Será 1 (um) espetáculo selecionado para a Mostra Itinerante;

3.10. O Festival será realizado em 3 (três) dias e os espetáculos selecionados já estarão automaticamente participando do Festival premiados, sem a necessidade de comissão julgadora durante as apresentações;

3.11. O Festival será realizado nas datas de 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro de 2023 no Município de Cruzeiro do Oeste - PR.;

3.12. No caso do espetáculo selecionado para a Mostra Itinerante, fica a critério da comissão julgadora definir as datas e locais de apresentação de acordo com a viabilidade dos locais propostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio ou sede no Município de Cruzeiro do Oeste/PR., e região, civilmente capaz;

4.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme Anexo V deste Edital;

4.3. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o sucesso do Festival;

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta;

4.5. Que tenha espetáculos de acordo com o disposto no ítem 3.6 deste Edital em fase de circulação, gravada de forma independente e disponível em plataforma online para análise da comissão;

4.6. Os anexos deverão ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Estão impedidos de participação no Festival as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

5.1.1. Pessoa jurídica;

5.1.2. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.3. Servidores públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

5.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.;

5.1.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do 1º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste nos termos do disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 26/2011, de 11 de maio de 2011 que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Complementar Municipal nº 5/2019, de 25 de junho de 2019 que institui o Plano de Mobil

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística do espetáculo	**0 a 30**
b) Criatividade, diversidade e originalidade: considerando a singularidade da linguagem proposta;	**0 a 30**
Aderência da proposta aos objetivos do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste;	**0 a 20**
d) Originalidade da proposta, obras autorais;	**0 a 20**
e) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.	**0 a 20**

13.4. Nessa fase serão classificadas e premiados os espetáculos que farão parte do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste;

13.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 13.3.

13.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: festivaldeteatrocdo2023@gmail.com;

13.7. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

13.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

13.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no 1º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste a concorrer a premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como as páginas do Departamento de Cultura do Município;

13.10. Após a divulgação do resultado acima, os espetáculos selecionados deverão confirmar sua participação até dia 09/11/2023 através do e-mail festivaldeteatrocdo2023@gmail.com e será criado um grupo no whatsapp com todos responsáveis de cada grupo, para mais informações.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;

14.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) represente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;

14.3. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretária de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;

14.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

14.4.1. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

14.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

14.6. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto nos itens de 12.1 ao 13.3.

15. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 8.5.1, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023;

15.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado.

15.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

15.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, será necessária a adequação para recebimento dos recursos.

16. DA APRESENTAÇÃO

16.1. As apresentações acontecerão no dia 28 e 29 de novembro e 1 de dezembro de 2023, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no Centro Cultural César de Souza Rêgo;

16.2. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;

16.3. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;

16.4. As aprestações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;

16.5. Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival;

16.6. Os artistas deverão comparecer no Centro Cultural Cesar de Souza Rêgo com 2h (duas horas) de antecedência da apresentação e fazer a retirada de todos os materiais utilizados no espetáculo imediatamente após a execução do mesmo;

16.7. Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e artistas selecionados, todos devidamente identificados com crachá;

16.8. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do Festival;

16.9. Duas horas (2h) antes do início das apresentações do Festival, em cada dia, os camarins deverão estar desocupados para o grupo seguinte;

16.10. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 10 (dez) dias que antecede o Festival, via grupo whatsapp;

16.11. Cada grupo poderá ter 2 (dois) responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

17.1. Caberá ao selecionado, providenciar o seu transporte e o seu cenário até o local do evento, e deste ao seu local de origem;

17.2. Caberá ao selecionado, providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, bem como, técnicos para acompanhar a montagem e operar som e luz durante a execução da ação na qual foi aprovada;

17.3. O proponente selecionado deverá ter disponibilidade para apresentações em quaisquer dos dias de realização do Festival, cuja data será definida com antecedência pela coordenação;

17.4. Caso o proponente não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e o suplente da categoria ocupará seu lugar na grade de programação, divulgada;

17.5. O espetáculo selecionado para a **MOSTRA ITINERANTE** deverá se apresentar 4 (quatro) vezes em locais pré-determinados pela Coordenação do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste 2023;

17.6. Os espetáculos selecionados para a **MOSTRA OFICIAL** Categoria Infantil deverão se apresentar por 2 (duas) vezes, em horário e local pré-determinado pela Coordenação do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste – Edição 2023;

17.7. Os espetáculos selecionados para a **MOSTRA OFICIAL** – Categoria Adulto deverão se apresentar por 1 (uma) vez, em horário e local pré-determinado pela Coordenação do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste – Edição 2023 e realizar no dia 1 de Dezembro de 2023 uma ação formativa com a população com no mínimo 2h (duas horas) de duração, com a temática relacionada as áreas do teatro.

17.8. Os espetáculos selecionados para a MOSTRA DE ESQUETES deverão se apresentar por 1 (uma) vez, em horário e local pré-determinado pela Coordenação do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste – Edição 2023;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: festivaldeteatrocdo2023@gmail.com;

18.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável;

18.3. O agente cultural que tiver sua apresentação premiada firmará recibo de pagamento informando no ato, dados bancários em nome do proponente para recebimento da apresentação premiada;

Parágrafo único. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade, dada a natureza jurídica deste instrumento de seleção.

18.4. As peças de divulgação do Festival, que forem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

18.5. O material de divulgação do Festival, realizado pela Administração Pública, terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não contendo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

18.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.;

18.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cruzeiro do Oeste/PR., de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.10. A Coordenação do Festival disponibilizará recursos estruturais e técnicos (equipamentos sonoros, iluminação cenotécnica e outros) e serão os mesmos para todos os grupos;

18.11. No momento da apresentação deverá ter 1 (um) responsável pelo grupo na cabine de técnica (de projeção);

18.12. Aquele participante ou torcedor que causar qualquer desordem, terá sua participação desclassificada automaticamente;

18.13. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Coordenação do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste - 1ª Edição.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pagamentos dos encargos relativos à liberação da SBAT e/ou do autor, do ECAD ou outros encargos, são de exclusiva responsabilidade dos inscritos;

19.2. Cenários, adereços e figurinos são de responsabilidade dos inscritos;

19.3. A Comissão Organizadora do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste não se responsabiliza por falhas no preenchimento do questionário online, estando à disposição para qualquer dúvida;

19.4. Dos valores pagos aos espetáculos e ações formativas, serão descontados os impostos previstos em Lei. Os proponentes selecionados são responsáveis pelos créditos tributários incidentes, e cientes de todas as retenções obrigatórias;

19.5. O pagamento SOMENTE será efetuado ao titular da conta corrente, que corresponde ao mesmo CPF inscrito no Edital.

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

20.1. Anexo I – Ficha do espetáculo;

20.2. Anexo II – Autorização para participação de menor;

20.3. Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

20.4. Anexo IV – Declaração de pertencente à grupo minorizado;

20.5. Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

20.6. Anexo VI – Declaração de residência;

20.7. Anexo VII – Carta de exclusividade

Cruzeiro do Oeste – PR., 17 de Outubro de 2023.

ANEXO I

FICHA DO ESPETÁCULO

Nome do Espetáculo:

Tempo de duração do Espetáculo:

Diretor do Espetáculo:

( ) Obra autoral
( ) Adaptação
( ) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

CATEGORIA:

( ) Mostra Oficial (29 e 30 de Novembro): Seleção de (quatro) espetáculos de teatro com classificação Livre e temática **infantil.**

( ) Mostra Oficial (29 e 30 de Novembro): Seleção de (dois) espetáculos de teatro com classificação Livre e temática infanto-juvenil/Adulto e duas ações formativas, uma de cada proponente.

( ) **Mostra de Esquetes: (01 de Dezembro de 2023)** Seleção de 20 (vinte) esquetes com duração máxima de 15 minutos com temática livre para todos os públicos para compor a Mostra de Esquetes realizada no Centro Cultural Cesar de Souza Rêgo.

( ) Mostra Itinerante (Dezembro de 2023): Seleção de 1 (um) Espetáculo Infantil com o tema: Literatura para 4 apresentações em diferentes pontos do município com locais definidos previamente pela organização do festival.

ELENCO:

	Nome Completo	Data nascimento	RG	CPF

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável pelo/a menor_____ _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo sua participação, como ator/atriz, no 1° FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE, que acontecerá nos dia 28, 29 de novembro e 1° de dezembro de 2023, no Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

_____
Assinatura do responsável

_____, _____de _____ de 2023.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo o uso da minha imagem para a promoção do 1° Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste para todos os tipos de mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, Internet, "home vídeo", DVD, suportes de computação gráfica em geral, relatórios para arquivamento, sem qualquer ônus ou indenização ao Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste – PR.

_____
Assinatura do responsável

_____, _____de _____ de 2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORIZADO

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, proponente das propostas coreográficas: _____ __, DECLARO para fins de participação no Edital 1º FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE – PR., que sou _____ .

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

_____, _____, _____ de 2023

_____
Nome do proponente
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado no CEP _____, no município de _____, estado _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – ***Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.***

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se *o documento é particular."*

_____,_____,_____ de 2023.

_____
Nome do proponente
Assinatura

_____

ANEXO VII

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A companhia_____, representado pelo proponente_____, com CPF _____ RG _____residente e domiciliado à_____, encam

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade:_____, Data_____.

Assinatura do Representante Legal
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 262/2023

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Apoio a Expo Brasilândia 2023, dando outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **GABRIELE LIMA DA SILVA**, com matrícula nº 90215, portadora do RG n.º 10.246.857-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, *para responder como Gestora do Convênio de Apoio a Expo Brasilândia 2023* e como Fiscal fica designado o servidor **VALDECI APARECIDO MARTINS**, com matricula nº 2481, portador do RG n.º 5.7311.43-6 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para *atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio* a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 17 de outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Vigia

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
06º	52,0	651733	WASHINGTON TUDE DE SOUZA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	WASHINGTON TUDE DE SOUZA	25/10/2023	10:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Vigia**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 25 de outubro de 2023, as 10:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Vigia**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 17 de outubro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/10/2023 10:30h/21:30h Maringá/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Paraná.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/10/202305:00h/16:00h Cascavel/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263/2023
SÚMULA: Lota à servidora Sra. RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI, matricula 77705 para Manutenção das Atividades de Compras e Licitações e Contratos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº13.532.989-4, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Manutenção das Atividades de Compras Licitações e Contratos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos dia 06/10/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 111 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 62/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E RENATA APARECIDA IEMBO.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. RENATA APARECIDA IEMBO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Catanduvas, 240, centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 12.349.965-4/SSP-PR e do CPF- 079.789.939-14, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 31/08/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 62/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (11/10/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RENATA APARECIDA IEMBO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 112 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DENISE FELIPE DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. DENISE FELIPE DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 171, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-5.159.739-7/SSP-PR e do CPF-757.671.049-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 25/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (11/10/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DENISE FELIPE DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 115 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 65/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AMANDA SILVA DE OLIVEIRA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra AMANDA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carmona Perez, Q8, Parque Ana Laura na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-12.774.194-8/SSP-PR e do CPF-012.425.199-47, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/01/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 65/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (16/10/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
AMANDA SILVA DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 421
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/10/2023 05:00h/16:00h Arapongas/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 264/2023
SÚMULA: Lota à servidora Sra. CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA, matricula 77706 para Manutenção das Atividades de Contabilidade, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº10.729.549-6, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Manutenção das Atividades de Contabilidade, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos d

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 417

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e uma diária de **R$ 53,25** (cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 319,50** (trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos), ao servidor municipal **EDSON DA SILVA**, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/10/2023 e 17/10/2023	05h00min/13h00min 05h00min/16h00min	Campo Mourão/Pr	Retirada de Equipamentos: - 01 Empilhadeira Elétrica; - 01 Carrinho Transportador de Big Bag;

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de outubro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Douradina não pode parar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 172/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 41/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Colhedora de Foragem, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o 1º termo aditivo do convenio nº 331/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.673.663/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.999,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 05/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 179/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 42/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônica nº 42/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.517,60 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

2) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.872,50 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3) MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.241.426/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4) MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.846,54 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

5) Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.948.061/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.152,67 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

6) V P - MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.318.693/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.980,50 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

7) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.311,17 (cinco mil, trezentos e onze reais e dezessete centavos).

8) MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.330.244/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.238,90 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

9) NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.214.680/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

10) IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.158.055/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

11) SALVI, LOPES CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

12) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.289.799/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 816,50 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

13) Tecsul Industria e Comércio LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.831.246/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 16/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 081/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa para envelopamento completo de um ônibus, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital**, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 03 de outubro de 2023, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/10/2023, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica para os itens, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 17 de outubro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	127/2023
Licitação N°	083/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/10/2023
Objeto Homologado	Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05.340.639/0001-30) com a taxa de administração de **-2,50% (menos dois virgula cinquenta por cento)**, sendo o valor total da contratação R$ 1.876.100,00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil e cem reais)

MARIA HELENA, 17 de outubro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	129/2023
Licitação N°	084/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/10/2023
Objeto Homologado	Contratação de empresa para execução de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo o fornecimento de materiais e a mão de obra, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (10.957.001/0001-82) com o lote: 1 no valor total de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

MARIA HELENA, 17 de outubro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023
Pregão Eletrônico nº 144/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.
Valor Total: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de outubro de 2023 e término em 16 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 566/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 385/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.
Valor Total: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 16 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 outubro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 625/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon/PR, CNPJ nº 03.541.088/0039-10
Objeto do Contrato: contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0039-10, que será responsável pela execução de curso de capacitação, a ser oferecido pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda.
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 453/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, sendo a empresa vencedora:
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 454/2023
Data: 17.10.2023
Ementa: interrompe a licença para tratar de assuntos particulares, concedida ao Servidor Público Municipal Cleyton Sampaio Barbosa, por meio da Portaria nº 381/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1219/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Interrompe a licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, concedida ao Servidor Público Municipal CLEYTON SAMPAIO BARBOSA, matrícula 29480-01, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, publicada pela Portaria nº 381/2023 de 01.09.2023.
Art. 2º O referido Servidor retornará às atividades laborais no dia 1º de novembro de 2023.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 381/2022 a partir de 01.11.2023 .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.11.2023.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023
DATA: xx.09.2023
Estabelece as diretrizes e procedimentos para a observação das aulas ministradas por professores e o registro de feedback por parte dos coordenadores nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de ensino de Guaíra.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
•Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,
•Considerando o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
•Considerando a necessidade dar mais qualidade ao atendimento educacional realizado pelas equipes docente;
•Considerando o disposto na Lei Municipal 1965/2015;
•Considerando a o artigo 27 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º A função de coordenador(a) pedagógico(a) deve ser exercida, prioritariamente, por servidor(a) efetivo(a) da unidade escolar, que atuará em favor do processo de ensino e aprendizagem dos(as) estudantes, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto à garantia do direito de qualquer brasileiro ao acesso à educação, com o compromisso de colocar em prática o projeto político-pedagógico da unidade e de garantir a execução das ações propostas no plano de ação, para a obtenção de bons resultados de aprendizagem e efetivação de ensino de excelência e equidade, bem como a promoção de formação continuada a serviço dos(as) professores(as) da unidade escolar. Cabe à ele auxiliar no(a) :
§ 1 Apoio ao Desenvolvimento Profissional: Fornecer suporte e orientação aos professores para melhorar suas habilidades de ensino, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo.
§ 2 Planejamento Curricular: Colaborar com os professores na elaboração de planos de ensino e desenvolvimento de currículos alinhados aos objetivos educacionais da instituição.
§ 3 Avaliação Pedagógica: Auxiliar na avaliação do desempenho dos professores, tanto por meio da observação de aulas quanto da análise de resultados de avaliações de alunos, contribuindo para a melhoria do ensino.
§ 4 Mediação e Comunicação: Facilitar a comunicação entre professores, alunos, pais e a administração da escola, atuando como mediador em situações conflituosas e promovendo um ambiente de aprendizado saudável.
§ 5 Gestão de Recursos Didáticos: Auxiliar na seleção e implementação de recursos didáticos, como livros didáticos, materiais educativos e tecnologias, que apoiem o processo de ensino-aprendizagem.
§ 6 Planejamento Estratégico: Participar do planejamento estratégico da instituição de ensino, contribuindo com insights sobre questões pedagógicas e alinhando as práticas educacionais com os objetivos institucionais.
§ 7 Apoio a Alunos com Dificuldades: Identificar alunos com necessidades especiais ou com dificuldades de aprendizado e trabalhar em conjunto com professores e pais para desenvolver estratégias de apoio e inclusão com a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, com planejamento de estudo de caso, adaptação curricular e auxílio na elaboração do plano de atendimento educacional especializado.
§ 8 Promoção de Inovação Educacional: Estar atualizado sobre as tendências e práticas pedagógicas mais recentes e promover a inovação no ensino por meio da introdução de novas abordagens e tecnologias.
§ 9 Monitoramento e Avaliação de Resultados: Acompanhar os resultados acadêmicos e o progresso dos alunos, propondo ações corretivas quando necessário.
§ 10 Formação de Professores: Organizar e ministrar treinamentos, workshops e capacitações para professores, compartilhando boas práticas pedagógicas e novos métodos de ensino.
§ 11 Coordenação de Projetos Pedagógicos: Supervisionar e coordenar projetos educacionais e iniciativas de ensino, garantindo que estejam alinhados com os objetivos da instituição.
Art. 2º Compreendendo que as ações do coordenador tem um impacto direto na qualidade da educação oferecida pela instituição, e que ele desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de ensino, na promoção do desenvolvimento profissional dos professores e na criação de um ambiente de aprendizado eficaz e produtivo, fica definido que caberá ao coordenador organizar, por meio de cronograma, o acompanhamento pedagógico da hora-atividade junto ao professor, para discussão da implementação dos Planos de Aula, planejamento da observação de sala de aula e posterior feedback formativo, por meio de escuta ativa e questionamentos propositivos, devendo seguir os seguintes procedimentos:
a. Agendamento: O coordenador deve criar um cronograma de agendamento o qual deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação (SMED). A frequência ou intervalo entre as práticas de observação dependerá da necessidade do professor ou turma, devendo ser ajustado juntamente à Assessoria da SMED.
b. Observação: Durante a aula ministrada pelo professor, o coordenador deve focar na observação da metodologia de ensino, interação com os alunos, recursos didáticos e outros aspectos relevantes da prática docente.
c. Registro: O coordenador deve fazer anotações objetivas e observações pertinentes, principalmente voltada às práticas pedagógicas, conforme modelo disponibilizado em anexo, os quais deverão ser encaminhados posteriormente à SMED.
d. Pós-observação: o coordenador deverá realizar devolutivas das observações durante a hora-atividade do professor, de modo a não interferir nos horários destinados às atividades da sala de aula, sendo este um momento, também, de escuta e de levar o professor a refletir sobre suas ações, assim como acerca dos objetivos esperados e dos alcançados em relação à aprendizagem de todos os estudantes.
Art. 3º Os registros de feedback serão utilizados para avaliar o desempenho dos professores, fornecer suporte para o desenvolvimento profissional contínuo e garantir o direito à educação de qualidade dos estudantes.
Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação o acompanhamento in loco e remoto para verificação da aplicabilidade, bem como assessoramento pedagógico.
Parágrafo único. Os relatórios deverão ser digitalizados e encaminhados periodicamente à Secretaria de Educação.
Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação e o seu não atendimento será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal n.º 1246/2003.
Guaíra, xx de outubro de 2023.
FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 904/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REVOGAR a contar do dia 16 de outubro de 2023, a cedência da servidora PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF. nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar junto ao Instituto de Identificação Posto 358, na Junta Militar 249 do Município de Cruzeiro do Oeste.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.878/2023
DATA: 17/10/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas A. JACOMINI LTDA, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, DENTAL MARIA LTDA-ME, DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, JULIANO DE COSTA LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, PIETRA ODONTO, RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023 em favor da empresa A. JACOMINI LTDA, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, DENTAL MARIA LTDA-ME, DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, JULIANO DE COSTA LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, PIETRA ODONTO, RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto trata se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 440/2023
DATA: 16/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portadora da RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 182/2023 Empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do Mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 183/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas de prevenção e projetos, conduzidos pelas diversas Secretarias desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 30/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 30/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 30/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 184/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em equipamentos médicos hospitalares localizados na Unidade de Pronto Atendimento / UPA, de diversas marcas e modelos conforme relacionados na listagem de bens, constante no Termo de Referência (Anexo I do edital), de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 06/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/11/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 17 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 171/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 18/10/2023 as 09h00min, em razão da análise técnica do objeto constante no termo de referência (Anexo I) do edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 103/2023 de 09/03/2023, torna sem efeito as publicações realizadas em 17 de outubro de 2023, Diário Oficial do Paraná, páginas 47 e 48 - Edição nº 11514, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, páginas 112 e 113, XII n° 2879, e no Jornal Umuarama Ilustrado, página B12, edição n° 12.852, que deu publicidade a realização de licitação na modalidade Concorrência nº 021/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme o projeto básico de engenharia, quer sejam, o projeto arquitetônico, hidro sanitário, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária, com memorial de cálculos e cronograma de obras e demais documentações técnicas.
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO N° 1930/2023, de 17 de Outubro de 2023.

Súmula: Designa membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Piquiri – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 235/2015, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Alto Piquiri-Paraná e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, indicadas na forma da Lei Municipal para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, biênio 2023/2025.

I - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:

Centro de Convivência do Idoso - Nona Volpato
Titular: **Janete Messias da Silva**
Suplente: **Geny dos Santos Azevedo**

Recanto da Amizade
Titular: **Tamara Cristina Pereira**
Suplente: **Cassia Borges Rosa**

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Titular: **Isabela Vieira**
Suplente: **Eliana Pinheiro dos Santos**

Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: **Hortência Beraldo de Novaes**
Suplente: **Margarida Mantovani de Oliveira**

II- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Administração
Titular: **Wellington Rodrigo Vieira da Silva**
Suplente: **Muryllo de Oliveira Barbosa**

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Vanete Eliandra Lamônica dos Santos**
Suplente: **Simone da Silva Bruno**

Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Zenaide Campos de Andrade**
Suplente: **Danielle Dezirre Souza dos Reis**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Shirley Durães Costa Santos**
Suplente: **Valdenice Lucio de Barros Romano**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando -se o Decreto 1471/2021, de 20 de maio de 2021.

Alto Piquiri, 17 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA** a alteração da data de realização da reunião inicialmente agendada para 18/10/2023, por motivo de força maior, e **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR, **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **FREONIZIO VALENTE,** Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **40ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **26 de outubro de 2023, às 14h30**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

a) Ratificação e aprovação das indicações da Presidência aos cargos de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, Coordenador de Almoxarifado e Frota e Coordenador das Bases Descentralizadas da Regional de Ivaiporã;

b) Deliberação quanto ao requerimento de renovação da cessão da empregada pública Sra. ANDREIA MARTINS DE SOUZA, Matrícula n.º 44336, enfermeira intervencionista do CIUENP, formulado pelo Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí/PR;

c) Deliberação sobre as propostas de alterações de disposições relativas ao quadro de pessoal do CIUENP;

d) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO - Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, Estado do Paraná, com sede à Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena-inscrito no CNPJ nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR e do CPF/MF nº 063.474.769-08, e

CONTRATADA: C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.426.988/0001-81, com sede na Rua Manoel Bandeira, 4043, Qd02, Lt06, Jd Paris 2, na cidade de Umuarama-Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Revitalização da praça PADRE HERVE MARIE SAULIOU – CENTRO, conforme CONVÊNIO Nº 222/2023-SECID e Contrapartida Municipal.

VALOR: **R**$ 472.895,1**6** (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.15.451.0006.1.205 - Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
F-01000 - 508/4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações
F-31858 - 507/4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 17 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇCOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Trator Novo, Zero horas, conforme descrito no Termo de Convênio nº 919298/2021 MAPA, Termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (cemtp e setenta mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
DA GARANTIA: a CONTRATADA deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de 12 (doze)meses, sem limite de horas trabalhadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 10 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇCOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82

CORIPA

Extrato de Contrato n°. 015/2023.
Dispensa de Licitação n°. 014/2023.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e BOLANHO PNEUS LTDA - CNPJ nº. 00.105.359/0005-57.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos, modelo: 175/10/14, devidamente instalado, para o automóvel cedido ao consórcio, Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano 2005, cor Branco, Renavam: 00860539199, Placa: AMY – 1573, Chassi: 9BD17301A64151182, motor: 44SMF8.
Valor: Valor global de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcela única, após assinatura deste contrato, entrega e instalação dos produtos ora especificados no objeto contratado e a emissão da nota fiscal, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do produto, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 30 (trinta) dias, não podendo ser prorrogado, vez que trata-se de fornecimento de produto que obrigatoriamente deverá estar disponibilizado para entrega pela CONTRATADA, ante a necessidade urgente de sua aquisição e pelo CONTRATANTE.
São Jorge do Patrocínio, 17 de outubro de 2023.
José Carlos Baraldi
Presidente

17 **CIUENP** — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de lonas, para serem utilizadas nos incidentes de múltiplas vitimas, para sinalizar a gravidade dos pacientes no uso ao atendimento do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor Máximo R$ 59.070,30 (Cinquenta e nove mil, setenta reais e trinta centavos).
DATA DA ABERTURA – 31/10/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 10 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção intermediário de artigos semi-criticos, artigos não críticos e superfície fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná
Valor Máximo R$ 45.770,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais).
DATA DA ABERTURA – 30/10/2023 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 10 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de materiais médicos para atendimento pré-hospitalar, incluindo itens de marcas especificas para equipamentos ja em uso, itens de resgate e salvamento para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 em atendimento de Urgência e emergências.
Valor Total R$ 109.263,60(Cento e nove mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ABERTURA – 01/11/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 10 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos móvel, tipo smartphone a fim de ser utilizados pelas equipes do SAMU no recebimento de chamadas e para Coordenação, Central de regulação e Núcleo de Educação permanente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
Valor Máximo R$ 67.066,00 (Sessenta e sete mil sessenta e seis reais).
DATA DA ABERTURA – 30/10/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 10 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (DDX44) 3664-1093
conselhoaltoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007, de 17 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso

Dispõe sobre Aprovação do plano de aplicação do PROVIGIA PARANÁ das resoluções SESA nº 808/2022 e nº 425/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 10 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprova o plano de aplicação da Resolução SESA 808/2022 PROVIGIA PARANÁ.

Art. 2º Aprova o plano de aplicação da Resolução SESA 425/2023 PROVIGIA PARANÁ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2023.

JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
7º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 172/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03, com sede a Rodovia PR 580, KM 01, Rua Marginal, n° 4393, Bairro Parque Industrial 1 de Maio, CEP 87.509-685, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9104-3677, e-mail: licitacao.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. Otávio Sandri Lamas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.788.557-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 089.006.629-96, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO: A justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços n° 172/2020 prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contados a partir do dia 14/10/2023 à 12/01/2024, totalizando 1.150 (mil e cento e cinquenta) dias a vigência do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de Outubro de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA – EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Jose Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO à realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº 032/2023
PROCESSO Nº 100/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPÁRATORIO DE GESTORES NA EDUCAÇÃO, PARA PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ICARAIMA.
CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 46.339.580/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2023.
Icaraíma – Paraná, 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 061/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 035/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, para participação no Curso: "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL"; na cidade de Foz do Iguaçu – PR, durante os dias 18,19 e 20 de Outubro de 2023, valor da inscrição R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), valor total R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 quanto à contratação da Empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA ME, CNPJ:22.094.483/0001-73 no valor total R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais),fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Outubro de 2023.
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 441/2023
DATA: 16/10/2023
SUMULA: Altera Portaria nº 380/2023 de 12/09/2023, que designa Servidor para responder pelo setor de Engenharia do Município.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Fica alterada a portaria nº 380/2023 de 12/09/2023, que designado o Servidor Sr. PABLO RUNYAN SOARES DE MAGALHÃES, portador do RG nº 10.361.047-8 e o CPF n.º 088.852.339-45, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA-PR sob n.º 159706/D para responder pelo Setor de Engenharia e Projetos do Município no período compreendido entre 16 de Outubro a 14 de novembro de 2023, ficando responsável por análise e aprovação de projetos, desmembramento de lotes urbanos, medições e/ou quaisquer outros atos pertinente ao Departamento de Engenharia do Município de Icaraíma.
2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023
DATA: xx.10.2023
Institui e regulamenta o Programa de Recuperação de Aprendizagens do Município de Guaíra e atribuição das referidas aulas.
A Secretária Municipal de Educação de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
•a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças;
•o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender e o respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos;
•o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;
•o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, especialmente na alínea "e" do Inciso V do Artigo 24, no Inciso V do Artigo 12 e no Inciso IV do Artigo 13;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e regulamentar o Programa de Recuperação de Aprendizagens do Município de Guaíra - PR, destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas ao longo de seu processo de escolarização.
Art. 2º - O atendimento das necessidades de aprendizagem dos alunos poderá ocorrer com agrupamentos definidos pela Unidade Escolar, após sondagem realizada pela equipe docente e coordenação pedagógica, levando em consideração o nível de conhecimento, as dificuldades apresentadas ou qualquer outra forma pedagogicamente recomendável.
Art. 3º - Nos termos dessa Resolução definem-se a recuperação e o fortalecimento das aprendizagens como direito dos estudantes de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.
Art. 4º - A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor regente ou do componente curricular, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico de cada Instituição Escolar.
Artigo 5º - A recuperação paralela destina-se aos estudantes que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e serão oferecidas obrigatoriamente em contraturno escolar (Sala de Apoio), de forma presencial e por meios de ações específicas destinadas aos estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Artigo 6º - As aulas de recuperação paralela serão oferecidas aos professores do quadro próprio do magistério público municipal e/ou professor contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Artigo 7º - A comunidade escolar de cada inst

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023
DATA: xx.10.2023
Estabelece diretrizes para o processo de transição de etapas das modalidades de ensino no município de Guaíra – Paraná e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Educação de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
•a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
•a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
•a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
•a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
•a Lei 1939/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Guaíra;
•a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
•o Artigo 18, § 1ºda Resolução nº 04/2010, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: "A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento";
•Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
•a Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
•a Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
•a Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
•a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
•a Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
•Orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
•a Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino-Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;
•a necessidade de implementar ações que fortaleçam o Regime de Colaboração, em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
Art. 1º - A transição de etapas das modalidades de ensino deve assegurar um processo contínuo de aprendizagem onde ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas minimizem a ruptura que incide sobre o processo de transição, promovendo a integração entre as respectivas etapas e/ou entre uma mesma etapa: Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ano) e entre Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o Ensino Fundamental – Anos Finais (do 5º para o 6º ano), com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
Art. 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:
I– articular com as unidades escolares jurisdicionadas a esta Secretaria o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição de modalidades;
II– promover junto às unidades escolares, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;
III– fomentar, junto às unidades escolares, a inserção de estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição de modalidades;
IV– orientar às unidades escolares para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar do estudantes que migra de uma modalidade ou etapa, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados, favorecendo a continuidade dos processos.
Art. 3º - As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano) para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano) de forma a promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.
Art. 4º - Considerando que a infância se caracteriza por um período onde a imaginação, o lúdico e o movimento são elementos importantes para o desenvolvimento integral da criança, a transição da Educação Infantil – Creche para a Educação Infantil – Pré-escola e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:
I– estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo adaptação gradual no 1º ano do Ensino Fundamental, equilibrando as atividades mais formais de estudo com os encaminhamentos que utilizem o lúdico para promover a aprendizagem,
II– inserção do "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante" e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, das crianças que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis; (Anexo I e II)
III– orientações aos familiares sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favorecem a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;
VI– momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais.
VII– uniões articuladas entre a coordenação pedagógica dos CMEIs e das escolas para discutir o desempenho escolar dos estudantes.
Parágrafo Único – Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante, o(a) professor(a) deve observar os seguintes aspectos:
a)Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
b)Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
c)NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
d)Que a avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;
e)Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças.
Art. 5º - O trabalho pedagógico e sua organização na Educação Infantil precisam ser pensados a partir de três eixos fundamentais:
I- a especificidade da etapa, que apresenta organização e objetivos diferentes da escolarização formal, no qual as crianças são submetidas no Ensino Fundamental;
II– o currículo e a proposta pedagógica da instituição de ensino, que demonstram os objetivos, as concepções e as intencionalidade das ações educativas;
III– as formas de avaliação e registro utilizados para a análise do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como situações concretas para planejar novas intervenções e situações de aprendizagem.
Art. 6º - Considerando este contexto as equipes pedagógicas das instituições escolares poderão fazer uso dos seguintes encaminhamentos na organização do trabalho pedagógico e seus registros na Educação Infantil:
I– acessar o Sistema SERE no início do ano letivo ou no ingresso de novos estudantes para verificar o histórico de encaminhamentos e relatórios;
II– repassar aos professores as informações contidas no SERE e, juntamente com a análise e observação realizadas, verificar necessidades de encaminhamentos extracurriculares, convocação dos responsáveis para repasse de informações adicionais e definição de estratégias para atendimento e orientação com relação às situações que precisam de atenção ou atendimentos específicos.
III– definir, junto aos professores, formas de coleta de dados, como a organização dos critérios a serem observados e avaliados, as fichas e os instrumentos que serão utilizados para registro;
IV– fazer análise de documentos, como declarações, laudos, relatórios, pareceres e repassar aos outros profissionais da escola que interagem com as crianças;
V– utilizar diferentes recursos e ferramentas para registro, como áudio, vídeo e imagens fotográficas no processo de avaliação;
VI– manter uma rotina de discussão e reflexão junto aos professores que atendem as turmas, com o objetivo de avaliar e planejar novas situações de aprendizagem;
VII– acessar e inserir informações no Sistema SERE de forma frequente.
Art. 7º - Na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental os educandos migram da Rede Municipal para a Rede Estadual, a garantia da adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, fazendo-se necessário um esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nesta transição devem proporcionar:
I– reuniões com os responsáveis para explicar as mudanças com as quais os alunos passarão;
II– espaços de diálogo com os estudantes referentes ao processo de transição, para explanarem sua inseguranças, anseios e compreenderem suas novas responsabilidades, deveres, avançando assim, para uma nova fase de suas vidas;
III– reuniões articuladas entre pedagogos da Rede Municipal e Rede Estadual para discutir o desempenho escolar dos estudantes;
IV– inserção do "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante" e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis; (Anexo III)
Parágrafo Único – Em relação as formas de avaliação e registro, é necessário que as estratégias, os instrumentos e o próprio processo de avaliação, tanto do desenvolvimento das crianças, como dos espaços, materiais pedagógicos e profissionais, sejam elementos de reflexão e discussão permanentes no cotidiano escolar.
Art. 8º - Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante com dificuldade de aprendizagem, o(a) professor(a) dos 5º anos deve observar os seguintes aspectos:
a)Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
b)Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
c)NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
d)A avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;
e)Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.
Art. 9º – Cada instituição de ensino deve elaborar um Plano de Ação (Anexo IV), o qual deverá ser inserido no Projeto Político Pedagógico – PPP.
Art. 10 – Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, xx de outubro de 2023.
FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021
ANEXO I
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL III
Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde -responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos:
1) contexto social e pessoal;
2) aprendizagem e desenvolvimento; e
3) indicações a serem observadas no ano subsequente.
Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.
Eixo 1 – Contexto social e pessoal
●Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
●Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
●Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
●Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.
Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento
●O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
●É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
●Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
●O quadro abaixo contendo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a faixa etária em questão, disponível na Base Nacional Comum Curricular1 (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.
QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS
O EU, O OUTRO E O NÓS(EI02EO01) Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação
(EI02EO02) Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.
(EI02EO03) Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.
(EI02EO04) Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.
(EI02EO05) Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.
(EI02EO06) Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.
(EI02EO07) Resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto.
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS(EI02CG01) Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras.
(EI02CG02) Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas. (EI02CG03) Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações. (EI02CG04) Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo.
(EI02CG05) Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.
TRAÇOS, SONS,
CORES E FORMAS(EI02TS01) Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.
(EI02TS02) Utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.
(EI02TS03) Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃOEI02EF01) Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões.
(EI02EF02) Identificar e criar diferentes sons e reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos.
(EI02EF03) Demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita).
(EI02EF04) Formular e responder perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos.
(EI02EF05) Relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc.
(EI02EF06) Criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.
(EI02EF07) Manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais.
(EI02EF08) Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.).
(EI02EF09) Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.
ESPAÇOS, TEMPOS,
QUANTIDADES,
RELAÇÕES E
TRANSFORMAÇÕES(EI02ET01) Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho).
(EI02ET02) Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).
(EI02ET03) Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela.
(EI02ET04) Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).
(EI02ET05) Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.).
(EI02ET06) Utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).
(EI02ET07) Contar oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos.
(EI02ET08) Registrar com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).
FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 45-52.
1 BRASIL, 2017, P. 54-55. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente
●Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
●Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
●Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.
ANEXO II
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL V
Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde -responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: 1) contexto social e pessoal; 2) aprendizagem e desenvolvimento; e 3) indicações a serem observadas no ano subsequente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.
Eixo 1 – Contexto social e pessoal
●Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
●Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
●Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
●Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.
Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento
●O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
●É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
●Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
●O quadro "Síntese das Aprendizagens", disponível na Base Nacional Comum Curricular2 (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.
QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS
O EU, O OUTRO E O NÓS
•Respeitar e expressar sentimentos e emoções.
•Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas
•relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros.
•Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando
•respeito pelo outro.
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS•Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção o de ambientes saudáveis.
•Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir- se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo.
•Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como instrumento de interação com o outro e o meio.
•Coordenar suas habilidades manuais.
TRAÇOS, SONS,
CORES E FORMAS•Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva.
•Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais.
•Relacionar-se com o outro, empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal.
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO
E IMAGINAÇÃO•Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios.
•Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida.
•Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas.
Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação.
•Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles.
•Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles.
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES•Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências.
•Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano.
•Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.).
FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 54-55.
2 BRASIL, 2017, P. 54-55. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente
●Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
●Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
●Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde -responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos:
1) contexto social e pessoal;
2) aprendizagem e desenvolvimento; e
3) indicações a serem observadas no ano subsequente.
Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.
Eixo 1 – Contexto social e pessoal
●Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
●Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
●Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
●Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.
Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento
●O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
●É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
●Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente
●Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
●Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
●Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.
PLANO DE AÇÃO
•TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
•TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
•TRANSIÇÃO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
Estrutura do Plano de Ação:
AÇÃOOBJETIVOSDESCRIÇÃO E
ENCAMINHAMENTOSPERÍODO INDICADO
Denominação da ação proposta.
Deve apresentar as finalidades e intencionalidade da ação.Explicita o que é a ação, assim como apresenta sugestões para desenvolvê-las.
Aponta o momento mais indicado para desenvolver a ação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023
DATA: xx.10.2023
Dispõe sobre a normatização da formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de Guaíra.
A Secretária Municipal de Educação de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
•a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
•a meta 14 das Leis 1965/2015 do Plano de Cargos e Salários e a Lei nº 1939/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Guaíra;
•a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).
•O §1º do Art. 5º das Resoluções CNE/CP nº 2, de 22 dezembro de 2017 e CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, entre outras disposições, estabelece que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) deve contribuir para a articulação e a coordenação das políticas educacionais em relação à formação de professores;
•a Lei nº 1246/2003 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidos públicos do município de Guaíra.
RESOLVE:
Art. 1º - A formação continuada de professores é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos na aprendizagem, para a constituição de competências, visando o desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.
Art. 2º - São princípios norteadores da formação continuada:
I- respeito aos fundamentos e objetivos da Constituição Federal (artigos 1º e 3º) em sua atuação profissional, honrando os princípios de soberania nacional, cidadania e dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, além do pluralismo político, de forma a contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II- reconhecimento e valorização da instituição de ensino - com seu arcabouço próprio de gestão, e condicionada às autoridades pertinentes - como estrutura preferencial para o compartilhamento e a transmissão do conhecimento promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas e a aquisição de competências sociais e emocionais;
III- colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da política nacional de formação continuada de professores da Educação Básica;
IV- reconhecimento e valorização dos docentes como os responsáveis prioritários pelo desenvolvimento cognitivo, acadêmico e social dos alunos, a partir de uma formação sólida que leve em conta o conhecimento profissional; a prática profissional; e o engajamento profissional;
V- reconhecimento e valorização da materialização objetiva do direito à educação dos alunos como principal função social da instituição escolar, da atuação profissional e da responsabilidade moral dos docentes, gestores e demais funcionários;
VI- Reconhecimento e valorização do direito à educação dos alunos como principal função social da instituição escolar, da atuação profissional e da responsabilidade moral dos docentes, gestores e demais funcionários.
Art. 3º - São fundamentos pedagógicos da formação continuada de docentes da Educação Básica:
I- desenvolvimento permanente das competências e habilidades de compreensão, interpretação e produção de textos de complexidade crescente, pelo menos em língua portuguesa, tendo como base o domínio da norma culta;
II- desenvolvimento permanente das competências e habilidades de raciocínio lógico-matemático, ou seja, conhecimento sobre números e operações, álgebra; geometria, grandezas e medidas, e probabilidade e estatística;
III- desenvolvimento permanente tanto do conhecimento dos conceitos, premissas e conteúdos de sua área de ensino, quanto do conhecimento sobre a lógica curricular da área do conhecimento em que atua e das questões didático-pedagógicas (como planejar o ensino, criar ambientes favoráveis ao aprendizado, empregar linguagens digitais e monitorar o processo de aprendizagem por meio do alcance de cada um dos objetivos propostos), mantendo o alinhamento com as normativas vigentes e aplicáveis quanto às expectativas de aprendizagem;
IV- Atualização permanente quanto à produção científica sobre como os alunos aprendem, sobre os contextos e características dos alunos e sobre as metodologias pedagógicas adequadas às áreas de conhecimento e etapas nas quais atua, levando em conta o impacto de cada tipo de determinante nos resultados de aprendizagem dos alunos;
V- Desenvolvimento permanente da capacidade de monitoramento do aprendi- zado próprio e dos alunos, como parte indissociável do processo de instrução, a qual, consideradas as expectativas de aprendizagem, possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição de resultado, além das necessárias correções de percurso;
VI- Desenvolvimento de capacidade gestora (gestão inclusiva e democrática) de equipes, instituições e redes de ensino, de forma a construir e consolidar uma cultura institucionalizada de sucesso e eficácia escolar para todos os alunos e membros das equipes, levando em consideração as características institucionais, as normativas, os costumes, o contexto sociocultural das instituições e da rede de ensino, bem como a sua clientela e o seu entorno;
VII- Desenvolvimento pessoal e profissional integral dos docentes e das equipes pedagógicas, por meio da capacidade de autoconhecimento, da aquisição de cultura geral ampla e plural, da manutenção da saúde física e mental, visando a constituição e integração de conhecimentos, experiências relevantes e pertinentes, competências, habilidades, valores e formas de conduta que respeitam e valorizem a diversidade, os direitos humanos, a democracia e a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas;
VIII- Fortalecimento permanente do desenvolvimento integral de docentes, equi- pes pedagógicas e alunos.
Parágrafo Único - No referente ao regime de colaboração, como estratégia e prática formativa, devem ser estimulados o intercâmbio e a cooperação horizontal entre diferentes escolas, redes escolares, instituições e sistemas de ensino, promovendo o fortalecimento do regime de colaboração.
Art. 4º - A Formação Continuada, para que tenha impacto positivo quanto à sua eficácia na melhoria da prática docente, deve atender as características de:
I- foco no conhecimento pedagógico do conteúdo - pressupõe o desenvolvimento de conhecimentos de como os estudantes aprendem, no uso de estratégias diferentes para garantir o aprendizado de todos e na ampliação do repertório do professor que lhe permita compreender o processo de aprendizagem dos conteúdos pelos estudantes;
II- uso de metodologias ativas de aprendizagem - as formações efetivas consideram o formador como facilitador do processo de construção de aprendizados que ocorre entre e/ou com os próprios participantes, sendo que entre as diferentes atividades de uso de metodologias ativas estão: a pesquisa-ação, o processo de construção de materiais para as aulas, o uso de artefatos dos próprios discentes para reflexão docente, o aprendizado em cima do planejamento de aulas dos professores;
III- trabalho colaborativo entre pares - a formação é efetiva quando profissionais da mesma área de conhecimento, ou que atuem com as mesmas turmas, dialoguem e reflitam sobre aspectos da própria prática.
IV- duração prolongada da formação – adultos aprendem melhor quando têm a oportunidade de praticar, refletir e dialogar sobre a prática, razão pela qual formações curtas não são eficazes, precisando ser contínua a interação entre os professores e os formadores, sendo, assim, a formação em serviço na escola é mais efetiva para melhoria da prática pedagógica, por proporcionar o acompanhamento e a continuidade necessários para mudanças resilientes na atuação do professor;
V- coerência sistêmica - a formação de professores é mais efetiva quando articulada e coerente com as demais políticas da rede municipal de ensino e com as demandas formativas dos professores, os projetos pedagógicos, os currículos, os materiais de suporte pedagógico, o sistema de avaliação, o plano de carreira e a progressão salarial, sendo importante considerar sempre as evidências e pesquisas mais recentes relacionadas com a formação de professores, bem como as orientações do governo federal, de associações especializadas e as inovações do meio educacional.
Parágrafo Único - Como estratégia e prática formativa, devem ser estimulados o intercâmbio e a cooperação horizontal entre as instituições educacionais promovendo o fortalecimento da aprendizagem e a integração dos professores.
Art. 5º - A Formação Continuada para docentes que atuam em modalidades específicas, como Educação Especial, do Campo e educação de Jovens e Adultos (EJA), por constituírem campos de atuação que exigem saberes e práticas contextualizadas, deve ser organizada atendendo as respectivas normas regulamentadoras do Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE) e Secretaria de Estado da Educação – SEED, além do previsto neste Resolução.
Art. 6º - A secretaria municipal de educação e as instituições de ensino da rede municipal deverão observar os dispostos nesta normativa para planejamento, organização e desenvolvimento de processos de formação continuada para seus respectivos professores.
Art. 7º - A formação continuada dos professores acontecerá dentro do ano letivo em modalidades presenciais, híbridas, virtuais e online.
Art. 8º - A secretaria municipal de educação será responsável pela promoção de formações para todos os professores, conforme cronograma aprovado no calendário do ano letivo vigente.
Art. 9º - As instituições de ensino organizarão, de acordo com suas necessidades, formações aos seus professores, na própria instituição.
Art. 10 - A formação continuada deve ser organizada em dias e horários que não interfiram no direito do aluno aos 200 dias letivos de atendimento.
Art. 11 - As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para promover a formação continuada de seus professores.
Art. 12 - Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, em XX de setembro de 2023.
FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA N.º 444/2023
DATA: 17/10/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Software.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão para proceder a análise e amostra do Software de Sistema Informatizado de Gestão Pública para as Secretarias deste Município, Fapi e Câmara Municipal, de acordo com as regras previamente estabelecidas no item 23 do Edital de Pregão Eletrônico n° 036/2023, Processo Licitatório n° 071/2023, bem como termo de referência e demais anexos do edital.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ITEM	SETOR/MÓDULO	REPRESENTANTE
1	CONTABILIDADE	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
2	TESOURARIA	SANDRA LEME LUCANIA
3	ORÇAMENTO	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
4	LRF	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
5	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
6	COMPRAS E LICITAÇÕES	MAIZA FERNANDES FELITO
7	PATRIMÔNIO	MARINES FERREIRA SAMPAIO
8	ALMOXARIFADO	MARINES FERREIRA SAMPAIO
9	FOLHA DE PAGAMENTOS	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
10	TRIBUTAÇÃO	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
11	2ª VIA DE CERTIDÕES, WEB CERTIDÕES	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
13	PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
14	SISTEMA REINF	LOANDERSON CRUZ FARIA
15	GESTÃO DO E-SOCIAL	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
16	Sistema Integrado de Gestão para o Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI	PEDRO ALVES MACHADO
	(acordão 3413/2021 TCE/PR).(Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	
17	Sistema Integrado de Gestão para a Câmara Municipal (acordão 3413/2021 TCE/PR). (Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA

Art.3° - Poderá a Administração convocar o apoio do Departamento Jurídico, Controle Interno, Assessorias e Corpo Técnicos que considerar necessário para acompanhamento da apresentação do sistema a ser feito pela empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA.**

Art.4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria n° 364/2023.

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do Mês de Outubro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.XXX/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 49.726,51 (Quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.00	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0003.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.13.00.00	44	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	49.726,51
FONTE 1000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	49.726,51	

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

05	SECRETARIA DA FAZENDA		
05.001	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.		
04.129.0004.2.010	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	88	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	25.287,63
FONTE 1000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	25.287,63	
06	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO		
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAL		
26.782.00.2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.1.90.13.00.00	184	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	24.438,88
FONTE 1000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	24.438,88	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 441/2023
DATA: 17/10/2023
SUMULA: Institui a Comissão de Seleção e Eleição para o processo de escolha dos gestores escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Icaraíma, para o mandato de 2024 a 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.846 de 16 de setembro de 2023, que Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Icaraíma.
CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Municipal 519, de 20 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1. de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal na 14.113. de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
RESOLV E:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção e Eleição para o processo de escolha dos gestores escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Icaraíma, para o mandato de 2024 a 2026, de acordo com o art. 38 do Decreto Municipal n.º 6.846 de 16 de setembro de 2023, composta por.
Art. 2o. A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por no mínimo três (3) servidores internos da Secretaria Municipal da Educação:
Jessica Andrade Matos de Lima
Keity Aparecida de Oliveira
Pricila Pultrini
Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Art. 3º. Para decisões da Secretaria Municipal de Educação, na coordenação do processo de seleção para o mandato de 2024/ 2026, de que trata o Art.38 do Decreto Municipal nº 6.846 de 16 de setembro de 2023, poderá solicitar o parecer de Comissão de Seleção e Eleição instituído.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora instituída, porém sem Ônus ao Município.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0445/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Sergio Trovo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 11/10/23 a 20/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 11/10/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º153/2022
TOMADA DE PREÇO N° 004/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresaCABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.588.763/0001-29, com sede a Av. Rolândia, n° 3590, Lote,18b, Quadra 26, Zona II, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e-mail: contato@cabralconstrucoes.com, neste ato devidamente representada pelo Senhor Walace Diego Fabrin Cabral, portador do RG nº 8.359.775 e devidamente inscrito no CPF sob nº 055.910.349-26doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a clausula quinta do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias de Outubro de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0446/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Robson Pinheiro da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 28/10/23 a 26/11/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0447/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Gislaine Calvo Pacito, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 16/10/23 a 25/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 16/10/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0448/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Karina Ferreira Honório, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 23/10/23 a 01/11/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0449/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Cezar Lima Zampieri, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 06/11/23 a 15/11/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0450/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luciano Fabio Sitta, por um período de 03 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 18/10/23 a 20/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N° 01
CONTRATO ADMNISTRATIVO N° 239/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022
Aos 18 dias do mês de setembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER com sede estabelecida na Rodovia PR 490, s/n°, Parque Industrial, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27 neste ato devidamente representada pelo Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocinio/PR, portador do RG sob nº 2157311-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 555.693.159-34, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.216.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N° 01
CONTRATO ADMNISTRATIVO N° 239/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022
Aos 18 dias do mês de setembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER com sede estabelecida na Rodovia PR 490, s/n°, Parque Industrial, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27 neste ato devidamente representada pelo Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocinio/PR, portador do RG sob nº 2157311-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 555.693.159-34, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.216.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 050/2023
Contrato n° 248/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CAMPO BOM – AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.700.910/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA ADUBAÇÃO DE JARDINAGENS, NA ORNAMENTAÇÃO DE CANTEIROS, ROTATÓRIAS, ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS E JARDINS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 3.240,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 19/10/2023 e retorno no dia 20/10/2023, com a finalidade de levar os pacientes para tratamento médico.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, APROVA, e eu, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, diretamente, dispensando-se a expedição de precatório, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, na forma de Requisição de Pequeno Valor – RPV.
§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos nacionais vigentes à época do pagamento.
§ 2º. Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado nesta lei.
Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º, do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade do credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único, do Art. 1°., desta Lei, para receber através de RPV.
Art. 4°. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ed. do Paço Municipal, aos dias do mês 17 dias do mês de outubro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Decreto n° 2460/2023
Implanta o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz (Núcleo de Paz) no Município de Mariluz, em conformidade com a Resolução SESA n° 1026/2021.
O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), DECRETA o seguinte dispositivo:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Mariluz o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz – sumariamente denominado 'Núcleo de Paz' –, em conformidade com a Resolução SESA n° 1026/2021.
Art. 2° Uma vez realizada a transferência do incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, a verba somente poderá ser utilizada conforme as prerrogativas e finalidades fixadas no Termo de Adesão, previsto no Anexo II da Resolução SESA n° 1026/2021, em especial:
I – elaborar estratégias de vigilância e prevenção das violências;
II – promover a saúde e a cultura de paz;
III – reduzir a morbimortalidade por violências.
Art. 3° O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, prestará contas quanto à aplicação dos recursos abarcados neste decreto mediante Relatório Anual de Gestão (RAG), que será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em sessão plenária anual.
Art. 4° O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, enviará cópia do Relatório de Boas Práticas à 12a Regional de Saúde, com sede em Umuarama-PR, bem como a cópia da ata de apresentação do referido relatório ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Mariluz – PR, 17 de outubro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
DATA DA ABERTURA: 01 de novembro de 2023.
HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Móveis Planejados (incluso material e instalação) destinado as Salas de Reuniões e Procuradoria Jurídica do Paço e ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, conforme descrição contida no termo de referência e elementos instrutores do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 17 de outubro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 325/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
RENAN CÉZAR VALERIO NOGUEIRA
MATRÍCULA: 500135
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 19/10/2023 ás 05:30 hr
RETORNO: 20/10/2023 ás 20:30 hr
VEÍCULO: CRONOS-SEE-1E19
CUSTO APROXIMADO: 190,00
REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 543,93 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA PARTCIPAR DO 4º ENCONTRO REGIONAL DO DETRAN DO PARANÁ.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 194/2023
Institui Junta Médica Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. INSTITUIR Junta Médica Municipal a serviço do Prefeito e dos Servidores Públicos Municipal, a partir de 17 de outubro de 2023, composta pelos seguintes profissionais:
Presidente: FABIANO AUGUSTO PASOTTI CAVALHIERI
Secretário: MARCELO LEANDRO DE CASTRO
Membro: CAMILA PIRES SALVIATO
Art.2º. Junta terá competência exclusivas para fornecer atestados e laudos médicos, e fazer perícia médica dos servidores públicos municipais.
Art.3º. CONSIDERAR de relevância os trabalhos dos componentes da Junta Medica ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 042/2021, de 18 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 196/2023
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARILDA ALVES MACHADO RICEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.262.856-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, no período de 06/10/2023 a 20/10/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 197/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROSANA OLIVEIRA PENA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.025.439-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 16/10/2023 a 31/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: SÃO PAULO - SP
SAÍDA: 20:00HMIN 08/10/2023
RETORNO:23:45H:MIN 09/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO:550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, com acréscimo de 50%, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$543,93 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SÃO PAULO - SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: SÃO PAULO - SP
SAÍDA: 20:00HMIN 08/10/2023
RETORNO:23:45H:MIN 09/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO:550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, com acréscimo de 50%, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$543,93 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SÃO PAULO - SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:04:30H 10/10/2023
RETORNO:15:00H 10/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ 5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
OUTUBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:06:00 DIA 14/10/2023
RETORNO:14:00 DIA 14/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG4647
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 16/10/2023
RETORNO:15:00H 16/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. RENALT PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:04:30H 11/10/2023
RETORNO:14:00H 11/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ 5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG: 58980374
DESTINO/UF: Cianorte - PR
DATA: 12/10/23
HORA SAÍDA: 07:30
DIA E HORA RETORNO: 15/10/2023, 17:30 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BBV-0718
Custo aproximado de gastos com a viagem R$: 450,00

Pagamento 3 de diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 1.087,86 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte – PR. (Que irá levar (a)os atletas para participar da fase final do circuito paranaense de futsal categorias sub 11, sub 12 e sub 15).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em __/__/2023
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 195/2023
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal EDUARDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.098.922-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, no período de 03/10/2023 a 16/11/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 198/2023
Revoga a Portaria 126/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 126/2023, que concedeu adicional de insalubridade a Servidora Rogerlan dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 5.089.318-9, SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 010/2023
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n.197/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 19 e 23 de outubro de 2023 as 19h, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 058/2023, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação de prestação de contas do recebimento do Recurso até 30 de Junho de 2023, da Deliberação 047/2022, em reunião realizada no dia 16 de Outubro de 2023, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: a prestação de contas do recebimento do Recurso até 30 de junho de 2023, da Deliberação 047/2022-CEDCA-PR. Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos, 16 de Outubro de 2023

Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº18/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 18/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de toners e tintas para impressoras de todas as secretarias do Município de Perobal – Pr.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.228.533/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 208.962,96 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
2) INFATEC COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.858.720/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.594,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020
Pregão Presencial nº 47/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) sob o valor mensal, referente a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, do período de Julho/2022 à Junho/2023, para manter o reequilíbrio econômico financeiro, com efeitos a partir de 01/07/2023, inclusive.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R$ 15.122,88 (Quinze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos, conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/10/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 10/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R. GOMES DE OLIVEIRA MARQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 17 de outubro de 2023.
Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/10/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 10/2023
Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, do pagamento a junho de 2023, conforme a Deliberação n° 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial, do pagamento a junho de 2023, conforme a Deliberação n° 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 17 de outubro de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 478/2023
Concede Férias ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA, matrícula nº 2417-1, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 06 de outubro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 479/2023
Exonera IZA PAULINO SESAKE STANICHESCK do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, IZA PAULINO SESAKE STANICHESK, matricula nº 2502-0, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de outubro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 363/2023, de 25 de setembro de 2023.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023 realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme relacionados baixo:
Presidente:ANGELA HWANG
Cargo/Função: Farmacêutico/Bioquímico
RG/CI nº. 5.990.360-8 SSP/PR
Membro:TAIANE GRIGOLETTO VETORATO
Cargo/Função: Enfermeiro
RG/CI nº. 9.734.641-0 SSP/PR
Membro:IARA PATRICIA THE
Cargo/Função: Enfermeiro
RG/CI nº. 8.790.068-1 SSP/PR
Membro:MARIA CLAUDIANA DE SOUSA FERREIRA
Cargo/Função: Técnico em Enfermagem
RG/CI nº. 48.436.399-5 SSP/PR
Membro:FABIANA ALMEIDA DE SOUZA TEDARDI
Cargo/Função: Enfermeira
RG/CI nº. 9.477.255-9 SSP/PR
Art. 2º. As amostras serão analisadas pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento aos termos do Item 11.3 do Edital nº. 031/2023, com emissão de Relatório de Análise que será utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento classificatório dos produtos ofertados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 147, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem – Estadual
12.003.08.244.0028.2.054 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 274.819,00 (duzentos e setenta e quatro mil; oitocentos e dezenove reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 13.400,20
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem – Estadual
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 1.418,80
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.054 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 10.000,00
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 102.660,25
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 101.239,75
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 46.100,00
Total R$: 274.819,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem R$: 13.400,20
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do Sus – Piso Enfermagem – Estadual R$: 1.418,80
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima R$: 10.000,00
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial R$: 250.000,00
Total R$: 274.819,00
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
Convoca a Conferência Municipal do Turismo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, e em conformidade com a Lei Municipal 2010/2018, de 26 de setembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal do Turismo de Tapejara a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo de Tapejara.
Art. 2º. A I Conferência Municipal de Turismo tem por objetivos:
I – discutir o Turismo Tapejarense suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre o publico envolvidos com o Turismo dos meios de hospedagem, gastronomia, agentes de viagens, chácaras de lazer, associações da Vila Rural e comercial, Igrejas, comitivas, feirantes, escolas, pastorais e representantes de Rodeios, procurando assim valorizar a diversidades das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas do Turismo Municipal;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Turismo;
VIII – Abertura de conta bancário para contabilização dos recursos do Fundo Municipal do Turismo;
IX – Elaboração e execução do Plano de Trabalho do Conselho de Turismo de Tapejara
Art. 3º. A I Conferência Municipal de Turismo de Tapejara terá:
I - tema geral: Preservação da história, e memória do Turismo local;
II - temas específicos: Sistema Municipal de Turismo;
Conselho Municipal de Turismo;
Plano municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo autorizada a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência Municipal de Turismo de Tapejara;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 06 de Outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023
ID: 2522
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 31.428,40 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA – 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapira, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2023
ID: 2523
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – C. J. LOPES - PAPELARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 74.455,25 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapira, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2023
ID: 2524
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 52.983,45 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA – 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapira, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.991/0001-24, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por sua Presidente, MARIA DE JESUS BOZZANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.030.725-5, CPF nº 015.459.599-35, residente e domiciliada na Rua Irati, 1645, Centro, no município de Tapira/PR, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento 01/2023, o qual consiste no ESTABELECER E DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA. A PARCERIA VISA APRIMORAR O DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E FÍSICA, BEM COMO REALIZAR AÇÕES QUE ASSEGUREM SUAS REEDUCAÇÕES ATRAVÉS TERAPIA, GARANTINDO SOBRETUDO O DIREITO A PARTICIPAÇÃO, INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto recepcionar novo Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 01/2023, sem alteração da natureza do objeto, com aditivo no valor de R$ 22.994,04 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Permanece inalterada a vigência do Termo de Fomento 01/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 01/2023, não alteradas por esse instrumento.
Tapira/PR, 16 de outubro de 2023.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA — PREFEITO
MARIA DE JESUS BOZZANO — PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
MATHEUS SANT' ANA ANDRADE
DAIANE MENDES SERRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4586/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (06/10/2022 a 06/10/2024)
VALOR: R$200.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Lote 01
Fiscal: Ademar Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 134/2023 Concorrência nº 02/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) sob-regime de empreitada global, objetivando o Recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4440/2023, firmado com o Sistema de Financiamento no Municipal Município de Pérola, Estado do Paraná.
Execução: 330 dias (trezentos e trinta) – 29/09/2023 à 23/08/2024.
Vigência: 660 dias. (seiscentos e sessenta) – 29/09/2023 à 21/01/2025.
Valor: R$ 2.903.277,86 (Dois milhões, novecentos e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Lote 02
Fiscal: Ademar Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 135/2023 Concorrência nº 02/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) sob-regime de empreitada global, objetivando o Recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4440/2023, firmado com o Sistema de Financiamento no Municipal Município de Pérola, Estado do Paraná.
Execução: 240 dias (duzentos e quarenta) – 29/09/2023 à 25/05/2024.
Vigência: 480 dias. (quatrocentos e oitenta) – 29/09/2023 à 21/01/2025.
Valor: R$ 1.968.982,84 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 29 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 462, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Ademar Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 133/2023 Tomada de Preços nº 03/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUCOES
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução da revitalização de passeio da escola 12 de outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Execução: 90 (noventa) dias – 29/09/2023 à 01/12/2023.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 29/09/2023 à 27/03/2024.
Valor: R$ 82.368,25 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as
ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 29 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº033/2023
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 140/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 31/10/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo:	MOTORISTA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
6	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,50
7	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Reclassificado)	16/02/1977	71,00
Cargo:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
9	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	91,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 17 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL
inspirado o prazo recursal referente a TP 005/2023 (Publicidade) do resultado da Pontuação das empresas participantes os interessados em participar para abertura dos envelopes nr. 04 da proposta de preço comparecerem no setor de Licitação do Município de Tapejara/PR no dia 23/10/2023 às 09h30
Tapejara, 03 de outubro de 2023
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 032/2023
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº031/2023.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Cargo:	ENFERMEIRO		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50
Cargo:	FONOAUDIÓLOGO		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva (Contradado)	31/12/1984	51,50
2	Alexandra Lopess Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00
Cargo:	MOTORISTA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Rubens Biancatto (Contratado)	06/03/1958	80,00
2	Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1967	80,00
3	Mauro Nicolau Dos Santos (Contratado)	21/11/1973	78,00
4	Maycon Junior Stochi Souza (Contratado)	25/03/1991	75,50
5	André Do Nascimento Aranha(Contratado)	12/10/1991	72,50
6	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,50
7	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Reclassificado)	16/02/1977	71,00
8	Devair Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00
9	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	71,00
10	Natan Dos Santos Valoto	27/03/1996	71,00
11	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
12	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50
13	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
14	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
15	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
16	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
17	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
18	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
19	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
20	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
21	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
22	Edicarlos De Souza (Reclassificado)	31/03/1983	70,00
23	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
24	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
25	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
26	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
27	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
28	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
29	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
30	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
31	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
32	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
33	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
34	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
35	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
36	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
37	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
38	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
39	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
40	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
41	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
42	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
43	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
44	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
45	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
46	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
47	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
48	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
49	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
50	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
51	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
52	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
53	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
54	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
55	Dionatan Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	90,00
56	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
57	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	85,00
58	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
59	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
60	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
61	José Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00
62	Jose Joao Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
63	Wellington Santos Do Carmo (Final da Lista)	29/06/1979	80,00
64	Reinaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
65	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	80,00
66	Odair Noibal (Final da Lista)	06/09/1983	80,00
67	Fabio Pinheiro De Andrade (Final da Lista)	06/11/1983	80,00
68	Helia Pereira (Final da Lista)	23/12/1985	80,00
69	Elias Torino (Final da Lista)	17/04/1986	80,00
70	Jose Vicente Andrade (Final da Lista)	22/01/1972	79,00
71	Marlon Oliveira Xavier (Final da Lista)	10/03/1984	79,00
72	Juliano De Carvalho Correia (Final da Lista)	11/12/1989	80,50
73	Natalino De Souza Ferreira (Final da Lista)	20/12/1985	79,00
74	Matheus Eduardo Santos Rezende (Final da Lista)	29/10/1993	76,00
75	Henrique Vital Ferreira (Final da Lista)	22/10/1987	80,00
76	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva(Final da Lista)	06/02/1999	76,00
77	Fabiano Kovalski(Final da Lista)	16/07/1986	75,00
78	Alef Luis Souza Bottner (Final da Lista)	24/11/1993	75,00
79	Mario Junior Lopes De Oliveira (Final da Lista)	13/09/1997	75,00
80	Gilmar Veiha (Final da Lista)	02/05/1985	74,00
81	Mayk Celão Saraiva(Final da Lista)	10/11/1992	74,00
82	William Carvalho Bressan(Final da Lista)	24/03/1997	74,00
83	Jodney Dario Peron(Final da Lista)	28/07/1975	73,50
84	Fernando Ap. De Souza Pires(Final da Lista)	29/01/1988	73,00
85	Iago Da Silva Mançano(Final da Lista)	06/08/1996	72,50
86	Eduardo Henrique Araújo Santos(Final da Lista)	12/08/2002	72,50
87	Alexandre Lima Santos(Final da Lista)	08/02/1984	72,00
88	Jose Nildo Silva Moreira(Final da Lista)	22/05/1992	72,00
89	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho(Final da Lista)	07/06/1999	72,00
90	Juliano De Oliveira Souza(Final da Lista)	09/07/1981	71,50
Cargo:	PROFESSOR DE ARTES		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Igor Dodó Fermino(Contratado)	06/02/1996	74,00
2	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
3	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00
4	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Final da Lista)	12/04/1971	93,50
5	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Final da Lista)	25/03/1981	80,00
6	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva(Final da Lista)	27/09/1993	78,00
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	80,00
2	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Contratado)	12/11/1995	70,00
3	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
4	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
5	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
6	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
7	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
8	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
9	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
10	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
11	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
12	Ailon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
13	Gilmar Borges Celeri (Final da Lista)	03/08/1980	79,00
14	Danillo Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
15	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	73,50
16	Johnes Matias Dos Santos (Final da Lista)	06/01/1994	72,50
17	Claudemar Brandão De Oliveira (Final da Lista)	01/04/1981	72,00
18	Marcio Arigoni (Final da Lista)	11/02/1984	70,50
19	Edivaldo Facin De Almeida (Final da Lista)	28/11/1981	70,00
20	Lucas Cruz Venancio (Final da Lista)	06/06/1996	70,00
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Contratado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Contratado)	19/04/1990	97,50
3	Ana Paula Venâncio	13/03/1993	97,00
4	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
5	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
6	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
7	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
8	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
9	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
10	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
11	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
12	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
13	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
14	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
15	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
16	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
17	Solange Da Silva Pereira (Reclassifcada)	28/11/1983	93,00
18	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
19	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
20	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
21	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
22	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
23	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
24	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
25	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
26	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
27	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
28	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
29	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
30	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
31	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
32	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
33	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
34	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
35	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
36	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
37	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
38	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
39	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
40	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
41	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
42	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
43	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
44	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
45	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
46	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
47	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
48	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
49	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
50	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
51	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
52	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
53	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
54	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
55	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
56	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
57	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
58	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
59	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
60	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
61	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
62	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
63	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
64	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
65	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
66	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
67	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
68	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
69	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
70	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
71	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	70,00
72	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
73	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
74	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
75	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
76	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
77	Jaine Cristina Fidelis De Oliveira	29/07/1997	54,00
78	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
79	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
80	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
81	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
82	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
83	Maria Ivanete Araujo Guimarães	18/10/1972	52,00
84	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
85	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
86	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
87	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
88	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
89	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	52,00
90	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
91	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
92	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
93	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
94	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
95	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
96	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
97	Ysadora Faria Garcia	28/06/2003	51,50
98	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,50
99	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50
100	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
101	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
102	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	51,00
103	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	51,00
104	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
105	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
106	Luís Henrique Apolinario	09/02/2000	51,00
107	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	51,00
108	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
109	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
110	Giovana Pereira Rigole	26/07/2005	51,00
111	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	51,00
112	Rosana Ferraregi Pires	11/03/1975	50,50
113	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	50,50
114	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	50,50
115	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
116	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
117	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e por outro lado à empresa ANA PAULA KUHN TEIXEIRA CASTRO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 7.670.553-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.828.899-75, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n° 170, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, que findaria em 13 de outubro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 13 de outubro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 10 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ANA PAULA KUHN TEIXEIRA CASTRO
Locatário Locador
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de Preços n° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais.
Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/863, protocolado em 27 de junho de 2023,e no Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº. 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 17 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000033/2023 - 10/10/2023 - Processo Nº 000066/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE - CONVÊNIO MAPA Nº942126/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 037864/2023

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ	92.264.472/0001-70
Endereço	- SANTA AUGUSTA SEGUNDO DISTRITO, 0 - SEGUNDODISTRITO - SÃO LOURENÇO DO SUL - RS - CEP: 96174970
Contato	5381370714 gomezzzzs@hotmail.com

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028220	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA NOVA espacamento 270mm, com 16 discos de 26 polegadas por 6mm, controle remoto, discos recortados e mancal a oleo KLR GAC270 16x26	KLR GAC270 16x26	UN	1,00	25.170,00	25.170,00
00003	00003	00028222	GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS POR 4,5 MM NOVA controle remoto, espacamento de 200 mm, mancal banhado a oleo KLR GNC32x20-4,5MM	KLR GNC32x20-4,5M M	UN	1,00	27.470,00	27.470,00

Total do Fornecedor: 52.640,00

HOMOLOGAÇÃO

Vencedor	**GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ	00.765.460/0001-00
Endereço	- RUA ELFRIDA RAUSCH, 249, 0 - MORRO DA PALHA - TAIÓ - SC - CEP: 89190000
Contato	4888676692 licitacao.gioimplementos@facilicita.com

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00002	00002	00028221	ARADO SUBSOLADOR ESCARIFICADOR NOVO arrasto de 5 hastes e espacamento de 42 a 45 cm, desarme com disco de corte frontal e rolo destorroador, chassi com 2,10 cm, garras com desarme PROPRIA GI594	PROPRIA GI594	UN	1,00	32.999,99	32.999,99

Total do Fornecedor: 32.999,99
Total Geral: 85.639,99

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 17/10/2023

_____
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2022
Designa servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Revoga-se na integra a PORTARIA 139/2023
Art. 2°- Designar o servidor REINALDO APARECIDO COLUCCI, portador do RG sob nº 5.787.064-8 e inscrito no CPF sob nº 835.116.959-53 ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, para prestar serviço junto a Escola Wallace Thadeu de Mello e Silva, na sede do Município, exercendo funções de controlar de entrada e saída de alunos da escola até o ônibus Escolar, cumprindo assim as recomendações médicas, sem execução de esforço físico, a contar de 17 de outubro de 2023. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 17 de outubro de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 135/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **LETICIA CRISTINA FRANÇA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.215.827-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 069.369.359-23, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambrê, 29 de setembro de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (06/10/2022 a 06/10/2024)
VALOR: R$276.250,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: E. R. FURLAN – MOTOS – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (06/10/2022 a 06/10/2024)
VALOR: R$18.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (06/10/2022 a 06/10/2024)
VALOR: R$248.750,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora MARIA ILDA BASSETO, portadora do CPF: 946.362.659-04, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2005 a 14/05/2010 a ser gozada no período de 17/10/2023 a 14/01/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã DABLYENE CASSIA BRAZIL MACHADO, portadora do CPF nº 115.477.899-13, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 082/2021 de 12 de março de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 09 de outubro de 2023.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR a contar do dia 11 de outubro de 2023, a cidadã JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA, CPF sob nº 074.267.509-22, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 017/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Ordinária nº 071/2023 de 11 de outubro de 2023, resolve,
DESIGNAR:
Art. 1º - O servidor municipal CLAUDENIR APARECIDO COLONHEZ BONANO, portador do CPF nº 554.769.109-72, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Administração do Hospital Municipal, para exercer a função de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS, na forma como dispõem no Art. 8º da Lei Ordinária nº 071/2023 de 11 de outubro de 2023, sem ônus para a municipalidade. A partir do dia 17 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o Cidadão ANTONIO LISBOA DOS SANTOS, portador do CPF nº 931.776.079-15, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA PECUARIA, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-06 do anexo III desta Lei. A partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Decio Jardim, Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1917/2013, de 15/05/2013, e
Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023.
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros tutelares, DECRETA:
Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Xambrê - Paraná as pessoas abaixo relacionadas:

TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	ANA PAULA PEREIRA ROSA	202
2º	PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO	194
3º	EDUARDO DA MATA DA PAS	186
4º	CRISTOVÃO SANTOS DE SOUZA	74
5º	BERNARDO COELHO DE ARAUJO	68
SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	LUCILEIA FERNANDES CAMISQUE	62
2º	JAINE ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	47
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		

Art. 2º O mandato se inicia na data de 10 de Janeiro de 2024 com término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados em 10 de janeiro de 2027.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê/PR., 06 de Outubro de 2023.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2022
Revoga-se portaria que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Revoga-se na integra a PORTARIA 138/2023
Art. 2°- Designar o servidor ADÃO FELISBERTO DA ROSA, portador do RG sob nº 5.773.201-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 883.925.389-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal - 40 HRS, para prestar serviços inerente a sua função junto ao Pátio Rodoviário, a contar de 17 de outubro de 2023. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 17 de outubro de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 33, de 17 de outubro de 2023
Súmula: Convoca Eleição Complementar dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no biênio 2023/2025 e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado ao Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas de alguns segmentos da Sociedade Civil no processo eleitoral regular realizado em Assembleia Geral de Eleição no dia 31 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO a deliberação plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 32, de 21 de setembro de 2023, que compôs a Comissão Especial Eleitoral para organizar a Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar Assembleia Eleitoral Complementar para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Umuarama-PR, no mandato biênio 2023/2025.
Art. 2º. Poderão participar do processo eleitoral todas as Representações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento de Eleição, aprovado como parte integrante dessa resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS
REGULAMENTO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMAS DE UMUARAMA/PR NO BIÊNIO 2023/2025
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1°. Fica disciplinado o Processo Eleitoral Complementar para escolha de Representantes da Sociedade Civil, titulares e/ou suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no restante do biênio 2023/2025, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal n° 4.081, de 25 de maio de 2015 e suas alterações.
Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral complementar ao Ministério Público para ciência e fiscalização.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2°. Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, estão classificados nas alíneas do inciso I, do Art. 13, da Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3°. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Complementar de Eleição, dentre as entidades ou instituições na forma da legislação municipal, que estão com vacâncias, em conformidade com este Regulamento.
Art. 4°. Serão eleitos 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil respeitada a participação das seguintes categorias:
I – 03 (três) suplentes Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;
II – 01 (um) Trabalhador do Setor.
Art. 5º. Entende-se por usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; e as organizações de usuários aquelas que são juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social.
Art. 6º. Entende-se por Categoria dos Trabalhadores do Setor, todas as formas de organização de trabalhadores do setor, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.
Art. 7º. Servidores públicos municipais em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes não governamentais.
CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 8º. A Coordenação do Processo Eleitoral Complementar para escolha de Representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, a qual terá as seguintes atribuições:
a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral Complementar para escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2023-2025, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;
b) providenciar todo o material do pleito;
c) analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;
d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;
e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
f) decidir os casos omissos neste Regulamento;
g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
h) publicar a relação dos/as candidatos/as aptos/as a participarem da Assembleia Complementar de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
i) conduzir a Assembleia Complementar de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;
j) acompanhar a realização da Assembleia Complementar de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse dos membros eleitos.
CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 9º. O processo eletivo será composto por duas etapas:
I – Inscrição:
a) De 23 à 30 de outubro de 2023 – sendo que a ficha de inscrição e a documentação solicitada deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviadas ao e-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br.
b) 1º de novembro de 2023: análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral;
c) 07 de novembro de 2023: publicação das inscrições;
d) 07 à 10 de novembro de 2023: período para recursos e impugnações das inscrições;
e) 13 de novembro de 2023: análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral;
f) 14 de novembro de 2023: homologação final das inscrições.
II – Eleição: Assembleia Complementar de Eleição: 17 de novembro de 2023, às 10h00min.
Parágrafo Único. A Assembleia Complementar de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 10. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição, são:
a) Para os candidatos dos Trabalhadores do Setor:
I - requerimento de inscrição, conforme anexo I (indicando até dois representantes);
II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s) indicado(s) para participar(em) da Assembleia Complementar de Eleição;
IV - cópia do(s) comprovante de residência no município de Umuarama-PR, do(s) representante(s) indicado(s) para participar(em) da Assembleia Complementar de Eleição.
b) Para os candidatos dos Usuários e das Organizações de Usuários da Assistência Social:
I - requerimento de inscrição, conforme anexo II;
II - cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;
III - cópia do comprovante de residência no município de Umuarama-PR.
Art. 11. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral Complementar pela Comissão Especial Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste Regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 9º.
Art. 12. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail cmas@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 9º.
Art. 13. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO
Art. 14. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no restante do biênio 2023/2025 se dará através de Assembleia Complementar de Eleição a ser realizada no dia 17 de novembro de 2023, a partir das 10h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 15. A Assembleia Complementar de Eleição dar-se-á da seguinte forma:
I – abertura e instalação da assembleia pela Presidente ou Vice-presidente do CMAS;
II – registro da presença dos candidatos eleitores;
III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Especial Eleitoral;
IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:
a) divisão dos candidatos em grupos por segmento, coordenados por facilitadores convidados pela Comissão;
b) apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Especial Eleitoral;
c) votação por segmento, isoladamente;
d) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata redigida para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, Presidência do Conselho e pelos participantes do respectivo grupo;
e) encerramento da Assembleia Complementar de Eleição.
Art. 16. A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.
Art. 17. A eleição dar-se-á por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição da escolha.
§ 1º. No caso de eleição por voto secreto, cada eleitor votará obrigatoriamente em 02 (duas) representações de seu segmento, dentre as candidatas.
§ 2º. Serão eleitos os representantes mais votados, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.
§ 3º. Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição da escolha.
§ 4º. Terão direito a voto todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral e se fizerem presentes no ato da eleição.
Art. 18. Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 20. Encerrado o processo de votação, a Comissão Especial Eleitoral verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.
Art. 21. Concluída a apuração, a Comissão Especial Eleitoral fará a proclamação do resultado da eleição.
Parágrafo Único. As representações eleitas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
Art. 22. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.
Art. 23. A instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
Art. 24. As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.
Parágrafo Único. A relação dos conselheiros (as) titulares e suplentes eleitos (as) será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.
Art. 26. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 27. Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes eleitos (as), que comporão o Conselho no biênio 2023-2025 serão nomeados (as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 35/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar viagem a Curitiba/PR dos servidores **Victor Marques de Paula Andrade** (Veículo Particular) e **Matheus Henrique de Freitas Urgniani** (Transporte Rodoviário Comercial), nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro do corrente ano de 2023, onde participarão do Curso A NOVA LEI DE LICITAÕES N° 14.133/2021 ministrado pela empresa STAR LICITAÇÕES LTDA.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

EDSON BOTELHO
**-PR